

Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN

# LDO 2013



---

**SEPLAN**

SECRETARIA DE ESTADO  
DO PLANEJAMENTO E  
DAS FINANÇAS

---



## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 9.648, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano de 2013.*

### **A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 106, II, e § 2º, da Constituição Estadual, no art. 1º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do Estado;
- IV - as disposições relativas à política e à despesa com pessoal do Estado e os encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária estadual;
- VI - a política de aplicação de recursos da Agência Financeira Oficial de Fomento; e
- VII - disposições gerais e finais.

#### **CAPÍTULO II METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, estão definidos, respectivamente, nos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2013, se verificado, quando da sua elaboração, alteração da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2012, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro de 2013, foram definidas em consonância com a Lei Estadual n.º 9.612 de 27 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o Quadriênio 2012-2015.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata o **caput** deste artigo terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013, atendidas as despesas decorrentes de obrigações constitucionais ou legais e as de funcionamento dos Órgãos e Entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

### CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013, a ser encaminhado à Assembléia Legislativa pelo Poder Executivo, será composto de:

I - Mensagem Governamental;

II - Texto do Projeto de Lei;

III - Quadros Orçamentários de receita e despesa, observado o disposto nos art. 6º e art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 março de 1964;

IV - Quadros dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contendo:

a) Anexo I - Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, natureza, origem de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo I da Lei Federal n.º 4.320 de 1964;

b) Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, origem de recursos, esfera orçamentária, grupo de despesa, bem como, classificação funcional programática expressa por categoria de programação até o nível de projeto ou atividade no Programa de Trabalho, segundo a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

c) Anexo III - Demonstrativos da receita e despesa referentes ao Orçamento de Investimentos, conforme art. 163, § 5º, II, da Constituição Federal; e

V - Quadros Complementares.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos Quadros a que se refere o inciso V, do **caput**, deste artigo, demonstrativos que contenham as seguintes informações:

I - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 139 da Constituição Estadual;

II - programação dos recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

III - compatibilização das prioridades contidas na Proposta Orçamentária com aquelas previstas no Plano Plurianual 2012-2015;

IV - despesa por função, subfunção, órgão, programa, modalidade de aplicação, órgão e unidade, fonte de recursos, poder e órgão;

V - resumo geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os poderes e órgãos, por grupo de despesa;

VI - receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, na forma do Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964; e

VII - recursos destinados a investimentos, por órgão e unidade orçamentária.

CAPÍTULO IV  
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 alocará recursos do Tesouro Estadual para atender as programações de custeio e investimento dos Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado, após deduzidos os recursos que envolvam:

I - as transferências constitucionais compulsórias e outras despesas obrigatórias previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;

III - o pagamento do serviço da dívida;

IV - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2012, de acordo com o art. 81, § 1º, da Constituição Estadual;

V - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VI - a reserva de contingência, de acordo com o especificado no art. 17 desta Lei; e

VII - o repasse da parcela dos recursos financeiros advindos dos créditos de **royalties** e participação especial decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, a que tenha direito o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Rio Grande do Norte (FGPPP/RN), instituído pela Lei Estadual n.º 9.395, de 8 de setembro de 2010, a fim de assegurar as obrigações contraídas em razão do contrato de concessão administrativa, objeto da Concorrência Internacional n.º 001/2010.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

Art. 6º Os recursos remanescentes de que trata o art. 5º desta Lei, serão distribuídos a cada Órgão ou Unidade Orçamentária por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, para cobertura das demais despesas.

Art. 7º A projeção das receitas próprias das autarquias, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e das empresas estatais dependentes deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação vigente.

Art. 8º As receitas diretamente arrecadadas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, diretamente ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas as disposições prevista em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. Atendidas as disposições contidas no **caput** deste artigo, as unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas a fim de atender as ações inerentes a sua finalidade.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos e das classificações orçamentárias, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Estado, decorrentes de alteração na legislação federal ou estadual, realizadas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 10. As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado, deverão estar adstritas aos limites resultantes dos critérios fixados nesta Lei e serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), por meio do módulo de Elaboração da proposta orçamentária constante do Sistema Integrado de Administração

Financeira (SIAF), para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2013 serão efetuadas de modo descentralizado, segundo as normas que disciplinam o orçamento, a contabilidade, a programação e a administração financeira, sujeitando-as ao controle interno prescrito no art. 52, **caput**, parte final, da Constituição Estadual.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2013 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º A transposição, transferência ou remanejamento de recursos não deverá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2013 ou respectivos créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º (VETADO).

§ 3º O Poder Executivo não poderá realizar transposição, transferência ou remanejamento de recursos decorrentes das proposições parlamentares, salvo mediante solicitação do autor destas, observado o valor e a fonte de recursos consignados na respectiva emenda.

Art. 13. Não poderão ser destinados recursos inclusive por meio de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, salvo em programas que atendam as transferências voluntárias em virtude de convênios;

II - clubes, associações ou entidade congênere de servidores públicos; e

III - pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 14. As transferências de recursos financeiros, de qualquer natureza, a instituições privadas sem finalidades lucrativas, serão efetuadas de acordo com os seguintes requisitos:

I - realização, pela instituição recebedora dos recursos, de atividade específica relacionada com as respectivas finalidades;

II - apresentação de cópia da lei de reconhecimento de utilidade pública ou de certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999;

III - identificação do benefício e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

IV - apresentação de cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;

V - propositura de Plano de Trabalho, de acordo com as exigências do art. 116, § 1º, I a VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993; e

VI - cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, notadamente os art. 26 a art. 28.

Parágrafo único. Quando as transferências, de que trata o **caput** deste artigo, forem decorrentes de recursos externos e da União, serão observadas as normas adotadas pelos Órgãos ou Entidades de onde se originarem os correspondentes recursos, e a declaração de adimplência ficará a cargo da unidade de gestão financeira específica, à vista do registro da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL).

Art. 15. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos, bem como para pagar amortização, juros e encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, previstas em atividades e projetos específicos.

Parágrafo único. Os recursos destinados às contrapartidas de convênios, de empréstimos internos e externos, e ao pagamento de sinal, amortização do principal, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais e de ações prioritárias, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua execução ou se tornar desnecessária a sua aplicação original.

Art. 16. As receitas de convênios deverão ser informadas em conformidade com os termos assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para as propostas em andamento, protocoladas junto aos órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2013, bem como para os convênios pleiteados e cadastrados no Portal de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SICONV) do Governo Federal.

Art. 17. A reserva de contingência comportará, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, dotação equivalente ao percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre a receita corrente líquida e, na Lei Orçamentária Anual, ao percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento).

Parágrafo único. A reserva de contingência é utilizada como fonte de recursos para:

- I - o atendimento de passivos contingentes;
- II - a cobertura de outros riscos e eventos imprevistos; e
- III - a abertura de créditos adicionais.

Art. 18. Na programação da despesas é vedado:

- I - incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

II - incluir dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com recursos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza (FECOP);

III - destinar subvenções sociais e auxílios às instituições privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que observem o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e preencham uma das seguintes condições:

a) sejam de atendimento direto ao público de forma gratuita, cujas atividades sejam de natureza continuada, que atuem nas áreas de assistência social (filantrópica e comunitária), saúde, cultura, esporte, comércio, educação, trabalho, turismo e agronegócio;

b) sejam qualificadas como OSCIP com termo de parceria firmado com o Poder Público Estadual, de acordo com a Lei Federal n.º 9.790, de 1999.

IV - destinar contribuição corrente e de capital a entidade privada, ressalvada a autorizada em lei específica.

Art. 19. As transferências voluntárias de recursos para outros Entes da Federação, consignados nos orçamentos do Estado e respectivos créditos adicionais, a título de cooperação, auxílio, assistência financeira e outros assemelhados, serão realizadas mediante convênio, acordo ou outro ajuste e somente serão concretizadas se, no ato da assinatura dos referidos instrumentos, o Ente beneficiado comprovar a observância do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Caberá ao Ente beneficiado observar e comprovar o seguinte:

I - regular prestação de contas relativa a convênio em execução ou já executado;

II - apresentar a prestação de contas anual ao Poder Legislativo, com cópia para o Tribunal de Contas;

III - instituição e arrecadação dos tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal;

IV - cumprimento dos limites constitucionais relativos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;

V - atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal;

VI - inclusão de projetos ou atividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária Anual do Ente a que estiver subordinada a Unidade beneficiada, ou em créditos adicionais abertos ou em tramitação no Legislativo;

VII - cumprimento das restrições estipuladas no art. 167, X, da Constituição Federal que veda as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de empréstimo, aos Municípios, para o pagamento de servidores públicos municipais, ativos e inativos, e de pensionistas;

VIII - observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e de inscrição em restos a pagar, e de despesa total com pessoal;

IX - propriedade do terreno destinado à construção de casas populares com recursos oriundos de operações de crédito no âmbito de Programas Habitacionais do Estado;

X - comprovante de licença ambiental e regularidade fundiária, quando se tratar de realização de obras;

XI - consignação de contrapartida na respectiva Lei Orçamentária Anual, de acordo com os limites mínimos definidos a seguir:

a) no caso de Municípios:

1. cinco por cento do valor total da transferência, para os Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) menor ou igual a 1,6 (um inteiro e seis décimos);

2. sete e meio por cento do valor total da transferência, para os Municípios com coeficiente do FPM maior que 1,6 (um inteiro e seis décimos) ou igual a 2,4 (dois inteiros e quatro décimos);

3. dez por cento do valor total da transferência, para os Municípios com coeficiente do FPM maior que 2,4 (dois inteiros e quatro décimos); e

b) no caso dos demais Entes:

1. quinze por cento para os Estados; e

2. vinte e quatro por cento para a União;

XII - não estar inadimplente perante a previdência social, inclusive débitos relacionados com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º Será dispensada das obrigações a que se refere o § 1º deste artigo a destinação de recursos a outros Entes da Federação que se encontrem em situação de calamidade pública, formalmente reconhecida, durante o período em que esta subsistir.

§ 3º Para efeito do cumprimento do **caput** deste artigo, consideram-se recursos do Tesouro Estadual aqueles diretamente arrecadados, bem como as transferências compulsórias da União.

§ 4º Caberá ao Estado, como Ente transferidor:

I - exigir do outro Ente da Federação que ateste o cumprimento dos requisitos previstos neste artigo e na Lei Orçamentária Anual de 2013, por meio de seus últimos balanços gerais e demais documentos comprobatórios;

II - verificar a validade, no ato da assinatura do convênio, dos documentos comprobatórios das condições previstas no § 1º deste artigo, apresentados pelo Ente beneficiado; e

III - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e projetos desenvolvidos com os recursos transferidos até o momento da prestação de contas final.

Art. 20. Os recursos, objeto de concessão de empréstimo, devem constar de dotações específicas para esse fim, na Unidade Orçamentária responsável pela gestão do programa a ser financiado.

§ 1º Na concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não poderão ser inferiores ao custo de captação ou ao definido em lei específica.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros previstos no § 1º deste artigo, eventuais comissões e despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro.

Art. 21. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada legislativamente ou solicitada ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 22. As programações que serão custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas devem ter a respectiva execução bloqueada na Lei Orçamentária Anual até a efetiva celebração dos correspondentes contratos.

Art. 23. O valor devido em operações de crédito previsto para o exercício financeiro de 2013 não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento a que se refira.

Art. 24. As despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, somente poderão ser fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2013 com base nas operações de crédito formalizadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembléia Legislativa.

Art. 25. Fica vedado o remanejamento, na apreciação do Projeto de Lei Orçamentária anual, de recursos com dotação orçamentária destinadas ao financiamento de programas firmados mediante contrato com o Governo Estadual, decorrentes de lei específica.

## CAPÍTULO V

### DIRETRIZES ESPECIFICADAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como do Tribunal de Contas do Estado,

Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista, cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao Estado, e que deste recebam recursos do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no **caput** deste artigo as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de participação societária.

Art. 27. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá os recursos e dotações destinados aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive seus Fundos e Fundações, para atender às ações de saúde pública, previdência e assistência social, contando, dentre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integrem, exclusivamente, o Orçamento de que trata o **caput** deste artigo;

II - orçamento fiscal;

III - transferências da União para esse fim;

IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com Órgãos e Entidades que integram o Orçamento da Seguridade Social; e

V - contribuição social a que se refere o art. 94 da Constituição Estadual.

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2013 incluirá dotações para o pagamento de precatório em consonância com as disposições da Constituição Federal.

§ 1º O Poder Judiciário, até o dia 10 de julho de 2012, enviará a SEPLAN, por meio eletrônico, as relações de dados cadastrais dos precatórios e a correspondente relação dos débitos deferidos até 1.º de julho de 2012, esta última discriminada por Órgão e Ente da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, e por grupo de natureza de despesa, com a discriminação a seguir:

I - número e espécie da ação originária;

II - número do precatório;

III - data da autuação do precatório;

IV - nome do beneficiário e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

V - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VI - data do trânsito em julgado;

VII - número da vara, da comarca de origem ou outro órgão judicial; e

VIII - nome do município da comarca de origem.

§ 2º (VETADO).

Art. 29. Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado, terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2012, projetada para o exercício de 2013, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, acrescido do percentual correspondente ao crescimento vegetativo.

Art. 30. No que concerne à elaboração das propostas orçamentárias relativas a 2013, as despesas de custeio dos Poderes, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, realizadas à conta de recursos do Tesouro Estadual, terão como parâmetro a projeção da receita para 2013, o comportamento das despesas em anos anteriores e as fixadas em 2012, incluídas as incorporações a que façam jus, realizadas e a realizar até 30 de junho de 2012, atualizada pelo índice de inflação apurado no período relativo ao primeiro semestre de 2012.

§ 1º Ficam excluídas das despesas de custeio de que trata o **caput** deste artigo os gastos públicos com pessoal e com encargos sociais.

§ 2º Os limites referidos no **caput** deste artigo poderão ser alterados na hipótese de comprovada insuficiência de recursos decorrentes de expansão patrimonial, que resulte no incremento de serviços prestados à coletividade, de novas prioridades ou de casos especiais, todos sujeitos à aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE).

## CAPÍTULO VI DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 31. O Orçamento de Investimentos é voltado para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado detenha direta ou indiretamente a maioria do capital social com direito a voto, e que recebem recursos do tesouro estadual por uma das seguintes formas:

I - participação acionária; ou

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Parágrafo único. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, consideram-se investimentos as despesas com aquisição de direitos de ativo imobilizado, excetuadas as relativas a aquisições de bens para arrendamento mercantil.

Art. 32. O Orçamento de Investimentos detalhará, por Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista do Estado, as fontes de financiamento, a fim de evidenciar a origem dos recursos e a despesa segundo a classificação funcional, compreendendo as receitas de transferência do Tesouro Estadual e as receitas próprias, aplicadas na conta de Investimento.

§ 1º Do Anexo III do Projeto de Lei Orçamentária Anual só deverão constar as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que apresentem programação de investimento.

§ 2º As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista cuja programação conste integralmente do Orçamento Fiscal ou de Seguridade Social, não integrarão o Orçamento de Investimentos.

Art. 33. Os recursos do Tesouro Estadual, destinados às Sociedades de Economia Mista cuja maioria do capital social com direito a voto pertença ao Estado, deverão ser aplicados, obrigatoriamente, no pagamento de despesas decorrentes de investimentos e estarão previstos no Orçamento Fiscal, sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no **caput** deste artigo a criação de novas sociedades ou sua autorização por lei específica.

Art. 34. A programação de investimentos obedecerá às prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 35. Nos processos de elaboração e execução do Orçamento de Investimentos, serão observadas, no que couber, as diretrizes específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 36. Os orçamentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista serão integrados por demonstrativos que contenham o seguinte:

I - investimentos por empresa;

II - investimentos por subfunção;

III - investimentos por empresa e fonte de financiamento; e

IV - investimentos por empresa e projeto.

Parágrafo único. A obediência ao **caput** deste artigo não exclui as seguintes exigências:

I - indicação dos investimentos correspondentes à aquisição de bens e direitos integrantes do ativo imobilizado; e

II - quando for o caso, indicação dos investimentos financiados com operações de crédito vinculadas a projetos.

Art. 37. O detalhamento das fontes de financiamento do Orçamento de Investimentos deverá ser classificado, por empresa estatal, e deverá identificar as seguintes receitas:

I - da própria empresa ou sociedade;

II - de recursos do Tesouro Estadual;

III - de operações de crédito externas;

IV - de operações de crédito internas; e

V - de outras fontes.

Art. 38. Não se aplicam às Empresas Públicas ou às Sociedades de Economia Mista, integrantes do Orçamento de Investimentos, as normas gerais veiculadas pela Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a aplicação, no que couber, dos art. 109 e art. 110 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

Art. 39. Na hipótese de alterações na legislação tributária em vigor, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 à Assembleia Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para adequá-lo às novas exigências do ordenamento legal, notadamente, no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII  
POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL  
DE FOMENTO

Art. 40. A Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN), para consecução dos seus objetivos sociais, funções e atividades, deverá:

I - identificar, estimular, potencializar e criar vantagens competitivas para o Estado, a fim de atrair novos investimentos, manter e valorizar os existentes e preservar a capacidade de desenvolvimento estadual;

II - promover programas de recuperação de setores, atividades econômicas voltadas às empresas domiciliadas no Rio Grande do Norte, a fim de propiciar-lhes condições de crescimento e competitividade, contribuindo para a sua prosperidade e permanência no Estado;

III - atuar em todo o território estadual, com ênfase especial para as áreas sujeitas a problemas climáticos, e adotar soluções que permitam não apenas a convivência com a seca, mas principalmente a sua utilização como vantagem competitiva;

IV - definir os projetos a serem viabilizados, incentivados ou financiados e que deverão atender, no mínimo, aos requisitos de promoção de empregos dignos e renda justa para os trabalhadores e produtores, melhoria de qualidade de vida, saúde, educação, cultura, capacitação e elevação moral das populações, preservação, recuperação e valorização do ambiente, cumprindo a responsabilidade social que lhe é inerente;

V - priorizar empreendimentos que, mantendo seu valor agregado no Estado, cumpram os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitem, desenvolvam e promovam os potenciais de recursos humanos e naturais potiguares e contribuam para acelerar o crescimento econômico de suas áreas de atuação;

VI - prestar serviços de administrador ou gestor de fundos financeiros e outros recursos de programas e projetos;

VII - administrar os ativos pertencentes ao Estado ou a Entidades por este controladas, sob a forma de imóveis, operações de crédito e direitos creditórios que sejam destinados à liquidação ou monetarização;

VIII - priorizar os pequenos negócios, micronegócios, a economia solidária e a agricultura familiar; e

IX - priorizar os empréstimos aos servidores públicos e militares estaduais.

Parágrafo único. Além dos deveres fixados no **caput** deste artigo, quando se tratar da concessão de empréstimos, a AGN deverá obedecer aos critérios estabelecidos nesta Lei.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E À DESPESA COM PESSOAL DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. A política de recursos humanos da Administração Pública Estadual compreende:

I - gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;

II - ampliação, integração, articulação e cooperação com os Órgãos vinculados ao Sistema Estadual de Recursos Humanos;

III - valorização, capacitação e profissionalização do serviço público, desenvolvendo o potencial humano com vistas à modernização do Estado;

IV - adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;

V - aprimoramento e atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

VI - realização e supervisão de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos Órgãos; e

VII - administração da política de estágios para desempenho nas diversas áreas da Administração Pública Estadual.

Art. 42. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Estado, Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no exercício financeiro de 2013, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Os Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado, assumirão, conjuntamente, as providências necessárias ao atendimento do art. 20, II, e 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 43. A despesa total com pessoal dos Poderes e Órgãos referidos no art. 20, II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, sendo inferior ao limite definido nesse artigo, não poderá ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até dez por cento.

Art. 44. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos.

Art. 45. No exercício financeiro de 2013, a contratação de hora-extra, quando a despesa houver atingido noventa e cinco por cento dos limites a que se refere o art. 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, somente poderá ocorrer para atendimento de serviços de relevante interesse público, especialmente nas áreas de saúde, educação e segurança pública, para evitar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e nos casos previstos no art. 42, § 6º, II, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) autorizar a realização de hora-extra, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo.

Art. 46. No exercício financeiro de 2013, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores, se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa; e

III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 47. Para atender ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizados concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, conforme lei específica, bem como a demissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 48. Somente quando observada a existência de dotação orçamentária, a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual e obedecidos os requisitos e limites fixados na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ficará autorizado o Poder Executivo a propor a edição de ato que implique o aumento de despesa com pessoal.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no **caput** deste artigo, caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser aberto no exercício de 2013, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 49. As despesas públicas relativas a formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal, no âmbito do Poder Executivo Estadual, serão previstas na Lei Orçamentária Anual de 2013, notadamente no Programa de Trabalho da Escola de Governo da SEARH.

Parágrafo único. As despesas referidas no **caput** deste artigo serão previstas excepcionalmente no Orçamento dos Órgãos e Entes Públicos Estaduais que disponham de fontes de recursos próprios.

Art. 50. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária Anual sejam insuficientes, resultarão da abertura de créditos adicionais para o exercício de 2013, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 51. O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (REO) e de Gestão Fiscal (RGF).

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), às diversas unidades de governo.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita encontra-se aquém da prevista, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado, promoverão, por ato próprio, e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação do empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal do desembolso ao fluxo da receita realizada e atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição, pelo Poder Executivo, do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder Estatal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária Anual de 2013; e

II - comunicação, pelo Poder Executivo, aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e na movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita.

§ 1º Com base na comunicação de que trata o inciso II, do **caput**, deste artigo, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado, deverão estabelecer e publicar os montantes calculados, na forma que determina o inciso I, do **caput** deste artigo.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, caberá à SEPLAN analisar os projetos e atividades finalísticos, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Caso ocorra o restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recuperação das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 53. Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias dos programas contemplados no PPA, aplicar-se-ão as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no art. 23, I, “a”, e II, “a”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 54. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2012, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Assembléia Legislativa, até a publicação da Lei Orçamentária Anual no DOE.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização de recursos autorizada no **caput** deste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual na Assembléia Legislativa, e do procedimento previsto no **caput** deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais.

§ 3º A limitação de que trata o **caput** deste artigo não se aplica ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN);

III - pagamento do serviço da dívida e das transferências constitucionais aos municípios;

IV - projetos e atividades em execução no ano de 2012, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do Tesouro Estadual;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais;

VI - incentivos concedidos pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial (PROADI) e o Programa do Leite;

VII - ações de saúde, segurança e educação; e

VIII - realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

§ 4º A execução orçamentária, durante o período que antecede a publicação da Lei Orçamentária Anual, deverá observar as demais normas jurídicas que disciplinam a matéria, inclusive as de controle interno e externo.

Art. 55. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar no DOE, no prazo de até vinte dias, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, o decreto que estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§ 1º As cotas mensais de desembolso serão fixadas da seguinte forma:

I - as cotas dos recursos do Tesouro Estadual, pertinentes à programação financeira para o ano de 2013, serão definidas de acordo com a projeção informada pela Secretaria de Estado da Tributação (SET), para a arrecadação do imposto sobre Operações Relativas à circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto sobre Transmissão **Causa Mortis** e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD);

II - no tocante às transferências da União, relativas as receitas que compõem a Fonte 100 – Recursos Ordinários, serão estabelecidas com base na programação mensal prevista pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), vinculada ao Ministério da Fazenda;

III - as demais receitas, serão programadas com base na média do histórico dos últimos três anos, desprezando valores arrecadados por motivos ocasionais.

§ 2º Não serão incluídas na programação financeira despesas custeadas mediante receitas com riscos de não realização, em consequência de fatores socioeconômicos posteriores à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013.

§ 3º As cotas mensais a que se refere o § 1º deste artigo, serão definidas, individualmente, por Unidade Orçamentária constante da programação financeira.

§ 4º Visando à obtenção das metas fiscais de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisão no cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 56. Antes de iniciada a execução orçamentária e financeira, os Órgãos da Administração Pública Direta estabelecerão os seus Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), inclusive o de suas Entidades vinculadas, adequando-os às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados para cada grupo de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Art. 57. A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado, terão o prazo de trinta dias para disponibilizar, por meios eletrônicos, seus respectivos QDD's, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado, poderão modificar sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais por meio dos seus respectivos sistemas informatizados de execução orçamentária, as categorias econômicas e os grupo de natureza de despesa dentro do mesmo projeto ou

atividade, bem como a modalidade de aplicação e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida, de acordo com os seguintes códigos:

I - contrapartida de convênios – 1;

II - contrapartida de operações de crédito – 2.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, automaticamente, os QDD's.

Art. 58. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando a ação já estiver programada no Plano Plurianual 2012-2015.

Art. 59. Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2013, as dotações previstas para pessoal e encargos sociais só poderão ser remanejadas exclusivamente entre elas.

Art. 60. Para aprovação da Lei Orçamentária Anual, a sessão legislativa somente poderá ser encerrada com o cumprimento das disposições contidas no art. 1º, I, II e III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 61. Para os efeitos do art. 56, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, o Presidente da Assembléia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, o Procurador-Geral de Justiça do Estado e o Defensor-Geral da Defensoria Pública do Estado enviarão ao Poder Executivo as contas do exercício findo, a fim de que sejam anexadas à prestação de contas do Poder Executivo.

Art. 62. Fica a SEPLAN autorizada a estabelecer, mediante Portaria, normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentárias.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

DOE Nº. 12.760  
Data:02.08.2012  
Pág. 01 a 54

ROSALBA CIARLINI  
Francisco Obery Rodrigues Júnior



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Gabinete da Governadora*

Ofício nº 114/2012-GE  
2012.

Natal, 01 de agosto de

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado RICARDO MOTTA**  
Presidente da Assembléia Legislativa  
Palácio José Augusto  
Nesta

Assunto: **Razões de Veto Parcial**

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para, com respaldo no que dispõe o artigo 49, § 1º, da Constituição Estadual, encaminhar-lhe as razões de veto parcial ao Projeto de Lei nº 045/2012, que: "**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano 2013**".

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de estima e elevada consideração.

**Rosalba Ciarlini**  
Governadora

Encaminhado á AL, em 02/08/2012.



## RIO GRANDE DO NORTE

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 49, § 1º, e art. 64, VI, da Constituição Estadual), decide **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei n.º 045/12, constante dos autos do Processo n.º 838/12 – PL/SL, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano 2013*”, oriundo da Mensagem Governamental n.º 038/2012 – GE, datada de 15 de maio de 2012, aprovado o Projeto Original com Emendas da Assembléia Legislativa, em Sessão Plenária realizada em 28 de junho de 2012, de acordo com as razões que seguem.

### RAZÕES DE VETO

A Proposta Normativa, formulada com fulcro no art. 106, II e § 2º,<sup>1</sup> da Constituição Potiguar, ostenta os seguintes objetivos precípuos (art. 1º, *caput*):<sup>2</sup> (i) definir a estrutura e organização dos orçamentos; (ii) orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2013; (iii) dispor sobre as alterações na legislação

---

<sup>1</sup> “Art. 106. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecem:

(...)

II - as diretrizes orçamentárias;

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública estadual, detalha as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração a e orçamentária anual, dispõe, justificadamente, sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento.

(...).”

<sup>2</sup> “Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 106, II, e § 2º, da Constituição Estadual, no art. 1º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - a estrutura e organização dos orçamentos;

II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do Estado;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V - a política de aplicação da agência oficial de fomento; e

VI - as disposições gerais e finais.

(...).”

tributária; e (iv) estabelecer regras relacionadas à política de aplicação da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN).

Por meio de Emendas Parlamentares, o Projeto de Lei sofreu, entre outras, as seguintes modificações:

- (i) **§ 1º do art. 5º:**<sup>3</sup> previu-se repasses de percentuais mínimos do Orçamento Total do Estado para Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual;
- (ii) **§ 2º do art. 5º:**<sup>4</sup> pretendeu assegurar dotações orçamentárias mínimas do Orçamento Total do Estado para despesas com segurança pública, educação e saúde pública;
- (iii) **Parágrafo único do art. 9º:**<sup>5</sup> propôs a incorporação dos recursos provenientes de excesso de arrecadação aos orçamentos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público;
- (iv) **§ 2º do art. 12:**<sup>6</sup> dispôs que a autorização para a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, previstos no art. 41, I,<sup>7</sup> da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,<sup>8</sup> a ser lançada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, ficará adstrita

---

<sup>3</sup> “Art. 5º *Omissis*.

(...)

§ 1º Ficam assegurados os repasses do Orçamento Total do Estado de no mínimo: 3% (três por cento) para a Assembleia Legislativa do RN, 8% (oito por cento) para o Tribunal de Justiça do RN, 0,7% (zero vírgula sete por cento) para o Tribunal de Contas do Estado do RN e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para a Procuradoria Geral de Justiça.

(...).”

<sup>4</sup> “Art. 5º *Omissis*.

(...)

§ 2º. Ficam asseguradas dotações orçamentárias mínimas do Orçamento Total do Estado de: 8% (oito por cento) para os gastos na função de SEGURANÇA PÚBLICA, de 16% (dezesesseis por cento) para os gastos na função de SAÚDE, respeitados os limites mínimos fixados pela EC 29 e de 20% (vinte por cento) para os gastos na função de EDUCAÇÃO, respeitados os limites mínimos fixados pelo art. 212 da Constituição Federal.”

<sup>5</sup> “Art. 9º *Omissis*.

(...)

Parágrafo único. Os recursos provenientes de excesso de arrecadação serão, simultaneamente, incorporados aos orçamentos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público.”

<sup>6</sup> “Art. 12.

(...)

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

(...).

<sup>7</sup> “Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

(...).”

<sup>8</sup> “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”

ao limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento;

- (v) **§ 2º do art. 28:**<sup>9</sup> prescreveu a obrigação para o Poder Executivo publicar e disponibilizar por meio eletrônico pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio pelo Poder Judiciário, informações sobre as relações de dados cadastrais dos precatórios e a correspondente relação dos débitos deferidos até 1.º de julho de 2012.

Apesar dos elevados propósitos das alterações promovidas pelo Parlamento Estadual no Projeto de Lei em tela, os dispositivos mencionados no parágrafo anterior padecem de inconstitucionalidades e contrariedade ao interesse público que obstam a respectiva conversão legal e justificam o presente veto.

Neste sentido, a prescrição lançada nos §§ 1º e 2º do art. 5º,<sup>10</sup> ao utilizar a expressão “Orçamento Total do Estado” para fins de cálculo dos repasses de percentuais mínimos para Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público Estadual, bem como para assegurar dotações orçamentárias mínimas para despesas com segurança pública, educação e saúde pública, criou base de cálculo juridicamente inviável para fins de obtenção da verba a ser destinada às finalidades destacadas.

O conteúdo da expressão “Orçamento Total do Estado” compreende receitas diversas e reservadas às ações governamentais, tais sejam as transferências voluntárias (convênios, por exemplo), operações de crédito (empréstimos com destinação e autorização legal específica), transferências constitucionais aos municípios potiguares, entre outros.

---

<sup>9</sup> “Art. 28.

(...)

§ 2º As relações cadastrais e a correspondente relação de débitos, como definidas no § 1º deste artigo, serão publicadas e disponibilizadas por meio eletrônico pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio pelo Poder Judiciário a SEPLAN.”

<sup>10</sup> “Art. 5º *Omissis*.

(...)

§ 1º Ficam assegurados os repasses do Orçamento Total do Estado de no mínimo: 3% (três por cento) para a Assembleia Legislativa do RN, 8% (oito por cento) para o Tribunal de Justiça do RN, 0,7% (zero vírgula sete por cento) para o Tribunal de Contas do Estado do RN e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para a Procuradoria Geral de Justiça.

(...).”

Já quanto ao constante do Parágrafo único do art. 9º,<sup>11</sup> que propôs a incorporação dos recursos provenientes de “excesso de arrecadação” aos orçamentos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público, a ausência do tipo da receita também macula a juridicidade da emenda parlamentar. Como não se identificou a origem, poder-se-ia ensejar a interpretação de que qualquer espécie estaria apta a ser incorporada aos referidos orçamentos.

Somente os recursos do Tesouro Estadual – *Recursos Ordinários (Fonte 100) e Royalties (Fontes 121, 122, 123 e 124)* – podem ter excesso de arrecadação destinada aos outros Poderes e Órgãos Equivalentes. As demais receitas com vinculação específica não podem ser comprometidas. Cabe também salientar que a alteração não determinou os critérios a serem utilizados na definição dos valores que porventura fossem incorporados, o que prejudica também a eficiência da norma (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

Com efeito, o Orçamento Anual corresponde a um planejamento cuja execução não é obrigatória, mas, por outro lado, o ordenamento jurídico não permite que o Poder Público atue fora dos limites nele traçados.<sup>12</sup>

O art. 40<sup>13</sup> da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, prevê a possibilidade de abertura de créditos adicionais a fim de atender as despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária. As espécies de créditos adicionais são os (i) suplementares; (ii) especiais; e, (iii) extraordinários.

Os créditos suplementares têm fundamento no art. 41, I,<sup>14</sup> da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e se destinam a reforçar a dotação orçamentária. Já o art. 7º, I, Lei Federal n.º 4.320, de 1964, autoriza a inclusão na lei do orçamento de dispositivo para o Poder Executivo abrir crédito suplementar, por meio de decretos.<sup>15</sup>

---

<sup>11</sup> “Art. 9º *Omissis*.

(...)

Parágrafo único. Os recursos provenientes de excesso de arrecadação serão, simultaneamente, incorporados aos orçamentos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público.”

<sup>12</sup> Corroborando tal afirmação, cite-se o disposto no art. 167, I, da Constituição Federal:

“Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

(...)”

<sup>13</sup> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

<sup>14</sup> “Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

(...)”

<sup>15</sup> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

É dizer, cabe ao Chefe do Poder Executivo apontar no Projeto de Lei Orçamentária Anual o percentual de créditos a serem suplementados, até porque a Proposição envolvendo a abertura de créditos ou que de qualquer forma os autorizem, criem ou aumentem a despesa pública centram-se no âmbito de competências do Governador do Estado.

Ao inserir no Projeto de Lei da LDO 2013 a norma constante do § 2º do art. 12,<sup>16</sup> que traz limite à abertura de créditos adicionais de natureza suplementar ao máximo de 10% (dez por cento), o legislador pretendeu impor a fixação de parâmetros que são reservados ao encaminhamento do Poder Executivo Estadual, por força do art. 106, II,<sup>17</sup> da Constituição Potiguar.

Acaso não seja suprimido o dispositivo referido, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2013 ficará adstrita ao limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento, o que também ensejará contrariedade ao interesse público, pois tolhe o espaço de apreciação a ser apurado no processo de elaboração do Projeto de Lei a ser enviado ao Parlamento Estadual ainda no segundo semestre de 2012.

Inclusive, é de se registrar que o percentual apontado na emenda parlamentar é inferior ao fixados nos exercícios financeiros de 2011 (art. 8º<sup>18</sup> da Lei Estadual n.º 9.449, de 24 de janeiro de 2011<sup>19</sup>) e de 2012 (art. 7º<sup>20</sup> da Lei Estadual n.º 9.613, de 2 de novembro de 2012<sup>21</sup>), que estipularam a possibilidade de abertura de créditos suplementares até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total das despesas.

---

<sup>16</sup> “Art. 12.

(...)

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

(...).

<sup>17</sup> “Art. 106. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecem:

(...)

II - as diretrizes orçamentárias;

(...).”

<sup>18</sup> Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro do ano de 2011, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no Programa de Trabalho constante dos Anexos II e III desta Lei.

<sup>19</sup> *Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.*

<sup>20</sup> Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro do ano de 2012, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no Programa de Trabalho constante do Anexo II desta Lei, sendo vedado o remanejamento ou cancelamento dos recursos decorrentes de emendas parlamentares.

<sup>21</sup> *Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.*

Por fim, a obrigação constante do art. 28, § 2º,<sup>22</sup> da Proposta, que impõe ao Poder Executivo a publicar e disponibilizar por meio eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio pelo Poder Judiciário a SEPLAN informações sobre as relações de dados cadastrais dos precatórios e a correspondente relação dos débitos deferidos até 1.º de julho de 2012, não merece ingressar no sistema jurídico estadual.

O dispositivo introduzido traz uma imposição a ser observada pelo Poder Executivo em descompasso com o art. 46, § 1º, II, c,<sup>23</sup> e o art. 48, parágrafo único, I,<sup>24</sup> da Constituição Estadual, que incumbem o Governador de deflagrar o processo legislativo relacionado com a elaboração de normas que disponham sobre criação, estruturação e atribuições de Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado,<sup>25</sup>

---

<sup>22</sup> “Art. 28.

(...)

§ 2º As relações cadastrais e a correspondente relação de débitos, como definidas no § 1º deste artigo, serão publicadas e disponibilizadas por meio eletrônico pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio pelo Poder Judiciário a SEPLAN.”

<sup>23</sup> “Art. 46. (...)

§ 1º São de *iniciativa privativa do Governador do Estado* as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

c) criação, estruturação e *atribuições das Secretarias*, Polícia Militar, Polícia Civil e *órgãos da administração pública*.

(...)”. (Grifos acrescidos).

<sup>24</sup> “Art. 48. (...)

Parágrafo único. Além daquelas previstas na Constituição Federal e nesta Constituição, dependem de lei complementar as seguintes matérias:

I - organização do Poder Executivo;

(...)”

<sup>25</sup> A respeito da iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, José Afonso da Silva ensina o seguinte: “A razão por que se atribui ao Chefe do Poder Executivo o poder de iniciativa decorre do fato de a ele caber a missão de aplicar uma política determinada em favor das necessidades do país; mais bem informados do que ninguém dessas necessidades e dada a complexidade cada vez maior dos problemas a resolver, estão os órgãos do Executivo tecnicamente mais bem aparelhados que os parlamentares, para preparar os projetos de leis; demais, sendo o chefe também da administração geral do país e possuindo meios para aquilatar as necessidades públicas, só o Executivo poderá desenvolver uma política legislativa capaz de dotar a nação de uma legislação adequada, servindo-se da iniciativa legislativa (...). A preeminência da iniciativa governamental no processo de formação das leis é fenômeno que se constata no Estado contemporâneo, num sentido quase universal (...). O fortalecimento do Executivo, aliás, é um fato incontestável no Estado contemporâneo em todos os sentidos, e a predominância da iniciativa legislativa governamental não passa de um aspecto desse fenômeno geral (...). Mas de um modo geral, as causas do predomínio da iniciativa governamental – como destaca Musso – se encontram na particular posição do Governo no âmbito da ordenação sócio-jurídico: o controle da Administração Pública e a posição dos meios mais aptos a realçar as exigências públicas lhe conferem posição de vantagem em confronto com os outros titulares do poder de iniciativa legislativa”. (*Processo constitucional de formação das leis*, 2 ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2007, p. 141-143).

devendo ainda tal matéria, por envolver a organização do Poder Executivo, ser veiculada mediante lei complementar.

A criação de atribuições para a SEPLAN recai em *inconstitucionalidades formais por vícios de caráter subjetivo e objetivo*,<sup>26</sup> uma vez que infringe os preceitos constitucionais *supra* referenciados. O princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º<sup>27</sup> da Constituição Estadual, é concebido pela idéia de que o Executivo, o Legislativo e o Judiciário coexistirão harmoniosa e independentemente em um sistema de freios e contrapesos.<sup>28</sup>

A Proposta Normativa contempla preceito cujo conteúdo invade a autonomia do Poder Executivo para dispor sobre a alçada dos correspondentes Órgãos Públicos, violando, conseqüentemente, o art. 2º da Constituição do Estado, em nítido caso de *inconstitucionalidade material*.<sup>29</sup>

A Proposta também traz comando com aspecto impreciso, pois não especifica onde a publicação deverá ocorrer para fins de validade dos atos, haja vista a diversidade de veículos aptos à publicização dos atos administrativos, como por exemplo: (i) Diário Oficial do Estado (DOE); ou, (ii) jornais de grande circulação local ou nacional.

---

<sup>26</sup> “A *inconstitucionalidade formal*, procedimental, extrínseca, verifica-se quando o vício está na produção da norma, no processo de elaboração que vai desde a iniciativa até a sua publicação (art. 59 a 69 da CF). (...) há *inconstitucionalidade formal subjetiva* quando o vício procedimental envolve a propositura da norma, ou seja, quando ela é encaminhada por um órgão ou por uma pessoa que não possuía iniciativa para tanto. Por outro lado, a *inconstitucionalidade é denominada formal objetiva* quando o vício procedimental ocorre em qualquer das demais fases do processo legislativo”. (Grifos acrescidos). (Ricardo Cunha Chimenti *et alli*, *Curso de direito constitucional*, 5 ed., São Paulo, Editora Saraiva, 2008, p. 374).

<sup>27</sup> “Art. 2º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

<sup>28</sup> “Em linhas gerais, a *harmonia* entre os órgãos do poder exterioriza-se pelas seguintes notas: cortesia e trato respeitoso entre os órgãos do poder, no que concerne à manutenção das prerrogativas. (...) A *independência* a que se refere este art. 2º delinea-se: pela investidura e permanência das pessoas num dos órgãos do governo, as quais, ao exercerem as atribuições que lhes foram conferidas, atuam num raio de competência próprio, sem a ingerência de outros órgãos, com total liberdade, organizando serviços e tomando decisões livremente, sem qualquer interferência alheia, mas permitindo a colaboração quando a necessidade o exigir. Em última análise, a independência das funções do poder político, uno e indivisível, exterioriza-se pelo impedimento de uma função se sobrepor em relação à outra, admitidas as exceções participantes do *mecanismo de freios e contrapesos*”. (Grifos acrescidos). (Uadi Lammêgos Bulos, *Constituição federal anotada*, 6 ed., São Paulo, Editora Saraiva, 2005, p. 90).

<sup>29</sup> “A *inconstitucionalidade será material* quando o conteúdo do ato infraconstitucional estiver em contrariedade com alguma norma substantiva prevista na Constituição, seja uma regra ou um princípio”. (Grifos no original). (Luís Roberto Barroso, *O controle de constitucionalidade no direito brasileiro*, São Paulo, Editora Saraiva, 2004, p. 25).

Assim, a alteração realizada pelo Parlamento Estadual aponta vício de *constitucionalidade reflexa*,<sup>30</sup> por afrontar o art. 11, II, “c”<sup>31</sup>, da Lei Complementar Federal n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998,<sup>32</sup> editada com fundamento no art. 59, parágrafo único,<sup>33</sup> da Constituição da República.

Diante do exposto, resolvo **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei n.º 045/12, constante dos autos do Processo n.º 838/12 – PL/SL, para excluir de seu texto os seguintes dispositivos: (i) art. 5º, §§ 1º e 2º; (ii) art. 9º, Parágrafo único; (iii) art. 12, § 2º; e (iv) art. 28, § 2º.

Dê-se ciência à Egrégia Assembléia Legislativa do teor do texto vetado, para sua devida apreciação, em conformidade com o disposto no art. 49, § 1º<sup>34</sup>, da Constituição Estadual.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

**ROSALBA CIARLINI**  
GOVERNADORA

---

<sup>30</sup> “Tem-se inconstitucionalidade reflexa - a cuja verificação não se presta a ação direta - quando o vício de ilegitimidade irrogado a um ato normativo é o desrespeito à Lei Fundamental por haver violado norma infraconstitucional interposta, a cuja observância estaria vinculado pela Constituição”. (STF, ADI n.º 3.132/SE, Relator: Ministro Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno, Publicação: DJ, em 9-6-06, p. 4).

<sup>31</sup> “Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

(...)

II - para a obtenção de precisão:

(...)

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

(...).”

<sup>32</sup> “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”

<sup>33</sup> “Art. 59. (...)

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.”

<sup>34</sup> “Art. 49. O projeto de lei aprovado pela Assembléia Legislativa é enviado à sanção do Governador ou arquivado, se rejeitado.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, pode vetá-lo, total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Assembléia Legislativa os motivos do veto.

(...).”

**LDO 2013**

**ANEXO DE METAS  
FISCAIS**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	9.297.829		0,185	9.930.934	9.432.878	0,178	10.519.215	9.991.656	0,185
Receitas Primárias (I)	8.780.442		0,175	9.403.763	8.932.146	0,168	10.108.565	9.601.600	0,177
Despesa Total	9.017.442		0,180	9.514.313	9.037.151	0,170	10.191.643	9.680.512	0,179
Despesas Primárias (II)	8.459.768		0,169	9.011.527	8.559.582	0,161	9.702.612	9.216.007	0,170
Resultado Primário (III) = (I - II)	320.674		0,006	392.235	372.564	0,007	405.953	385.593	0,007
Resultado Nominal	134.089		0,003	309.489	293.968	0,006	120.014	113.995	0,002
Dívida Pública Consolidada	2.064.114		0,041	2.713.864	2.577.758	0,049	3.251.344	3.088.282	0,057
Dívida Consolidada Líquida	564.508		0,011	873.997	830.165	0,016	994.011	944.160	0,017

FONTE : Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB (% de crescimento anual)	5,50	6,00	6,50
Inflação no Período %	5,28	5,28	5,28
Esforço Fiscal %	1,00	1,00	0,00
Projeção do PIB Nacional - R\$ milhões	5.019.725.000.0	5.586.578.000.0	5.695.302.000.0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, INCISO 1)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		VARIÇÃO	
	2011 (a)	% PIB	2011 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	8.364.807	0,001800	7.778.420	0,001800	-586.387	-7,01
Receitas Primárias (I)	7.960.823	0,001900	7.557.258	0,001800	-403.565	-5,07
Despesa Total	8.180.796	0,002000	7.656.354	0,001800	-524.442	-6,41
Despesas Primárias (II)	7.833.366	0,001891	7.320.565	0,001767	-512.801	-6,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	127.457	0,000009	236.693	0,000033	109.236	85,70
Resultado Nominal	12.644	0,000003	-492.540	-	-505.184	-3.995,44
Dívida Pública Consolidada	1.613.107	0,000389	1.391.590	0,000336	-221.517	-13,73
Dívida Consolidada Líquida	900.546	0,000217	395.362	0,000095	-505.184	-56,10

FONTE : Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte

**PIB Nacional para 2011 (R\$ 1.000,00)**

Previsão do PIB Nacional para 2011	4.143.000.000
Valor Efetivo do PIB Nacional para 2011	4.143.000.000



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS  
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 4º, § 2º Inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, que tem por objetivo comparar o resultado alcançado em 2011 com as metas fixadas na Lei nº 9.520 de 29 de julho de 2011, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O anexo abaixo demonstra a Receita Total realizada em 2011 no valor de R\$ 7,7 bilhões, apresentando uma redução de 7,01% (sete vírgula zero um por cento) quando comparada ao ano anterior.

Tabela IV  
LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1.000,00

<b>Especificação</b>	<b>I – Metas Previstas em 2011</b>	<b>II – Metas Realizadas em 2011</b>	<b>Variação (II - I) Valor / %</b>	<b>Δ% II/I * 100</b>
<b>Receita Total</b>	8.364.807	7.778.420	- 586.387	- 7,01
<b>Receita Primárias (I)</b>	7.960.823	7.557.258	- 403.565	- 5,07
<b>Despesas Total</b>	8.180.796	7.656.354	- 524.442	- 6,41
<b>Despesas Primárias (II)</b>	7.833.366	7.320.565	- 512.801	- 6,55
<b>Resultado Primário (I-II)</b>	127.457	236.693	109.236	85,70
<b>Resultado nominal</b>	12.644	- 492.540	- 505.184	- 3.995,44
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	1.613.107	1.391.590	- 221.517	- 13,73
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	900.546	395.362	- 505.184	- 56,10

Da Receita Total realizada no ano de 2011, a Receita Tributária na ordem de R\$ 3,8 bilhões é responsável por 51,40% (cinquenta e em vírgula quarenta por cento) das Receitas Primárias, tendo juntamente com as Transferências Correntes, especialmente o Fundo de Participações dos Estados – FPE, as maiores participações na arrecadação do Estado.

O bom desempenho da Receita Tributária em 2011 em relação ao ano de 2010, deve-se ao ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) que é sua principal fonte de arrecadação, com valor de R\$ 3,1 bilhões, refletindo o esforço da administração estadual em buscar permanentemente um maior volume de Receitas Próprias.

No comparativo entre a receita prevista e a realizada, no exercício 2011, a diferença de R\$ 586,3 milhões, foi influenciada pela não realização de Receitas de Serviços, Transferências de Recursos do SUS, Operação de Crédito e especialmente pelas Transferências de Convênios, considerada no momento de sua projeção a expectativa de arrecadação gerada pelos gestores dos órgãos estaduais em captar recursos junto ao Governo Federal.

A despesa consolidada total atingiu o montante de R\$ 7,6 bilhões, inferior em 6,41 % (seis vírgula quarenta e um por cento) em relação a meta prevista, demonstrando o melhor gerenciamento dos gastos públicos e melhores resultados em decorrência de medidas tomadas pelo governo para contenção da despesas pública.

Observando as despesas de caráter ordinário, verifica-se queda nos grupos que compõem as Despesas Correntes em relação ao previsto.

O grupo de Juros e Encargos da Dívida realizou despesas a menor em 19,42% (dezenove vírgula quarenta e dois por cento) em consequência da redução na conversão cambial do dólar, fator preponderante que determina o montante a ser pago do serviço da dívida, e as Despesas Correntes, ou seja, as que agregam os gastos com manutenção ficaram abaixo em 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

Com o serviço da Dívida Pública foi despendido o valor de 335,6 milhões, sendo R\$ 83,7 milhões em Juros e Encargos e R\$251,9 milhões em Amortização.

Apesar da frustração nas receitas anteriormente citadas, não se constata um quadro de desequilíbrio fiscal, tendo em vista que o resultado primário alcançado pelo estado em 2011 atingiu R\$ 236,6 milhões superando o valor estabelecido na LDO – 2012, que era de R\$ 127,4 milhões.

Pelo resultado primário é possível mensurar a solvência financeira do setor público, na medida em que reflete a capacidade de pagamento do serviço da Dívida Pública.

O resultado primário é somado as receitas financeiras como fonte para custear as despesas financeiras de concessão de empréstimos e de pagamento dos encargos e amortizações da dívida pública estadual.

As principais receitas financeiras são as propiciadas por Aplicações, por Operações de Crédito liberadas em favor do estado e por amortizações dos empréstimos. Em 2011, as receitas financeiras somaram R\$ 7,5 bilhões, montante correspondente a 5,7% abaixo do previsto na LDO - 2012.

Já as despesas financeiras perfizeram R\$ 7,3 bilhões, correspondendo a 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) abaixo do previsto. O valor efetivo das despesas financeiras foi inferior ao montante previsto em decorrência do menor volume destinado ao pagamento de encargos e amortização da dívida.

Em 31 de dezembro próximo passado, a Dívida Pública consolidada, excluído o valor dos precatórios, alcançou o montante de R\$ 1,3 bilhões, 13,73% (treze vírgula setenta e três por cento) inferior ao estabelecido como meta na LDO – 2012.

O valor a menor se justifica tendo em vista que, na previsão da Dívida Pública consolidada está inserido o total de Operações de Crédito contemplado no Programa de Ajuste Fiscal. No entanto, devido ao trâmite da documentação a ser apresentada ao Tesouro Nacional, conforme exigências do Manual de Instrução de Pleito – MIP do Ministério da Fazenda, os contratos não se concretizaram em sua totalidade.

Quando à Dívida Consolidada Líquida apurou-se saldo de R\$ 395,3 milhões, inferior em 13,73% (treze vírgula setenta e três por cento) do valor projetado, devido ao crescimento observado nos saldos do ativo disponível.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
<b>VALORES A PREÇOS CORRENTES</b>											
Receita Total	7.349.920	7.778.420	5,83	8.545.683	9,86	9.297.829	8,80	9.930.934	6,81	10.519.215	5,92
Receitas Primárias (I)	7.004.698	7.557.258	7,89	8.290.466	9,70	8.780.442	5,91	9.403.763	7,10	10.108.565	7,49
Despesa Total	7.080.728	7.656.354	8,13	8.497.047	10,98	9.017.442	6,12	9.514.313	5,51	10.191.643	7,12
Despesas Primárias (II)	6.815.399	7.320.565	7,41	7.943.233	8,51	8.459.768	6,50	9.011.527	6,52	9.702.612	7,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	189.299	236.693	25,04	347.233	46,70	320.674	-7,65	392.235	22,32	405.953	3,50
Resultado Nominal	111.394	-492.540	-542,16	35.057	-107,12	134.089	282,49	309.489	130,81	120.014	-61,22
Dívida Pública Consolidada	1.501.847	1.391.590	-7,34	1.652.691	18,76	2.064.114	24,89	2.713.864	31,48	3.251.344	19,80
Dívida Consolidada Líquida	887.902	395.362	-55,47	430.419	8,87	564.508	31,15	873.997	54,82	994.011	13,73
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
Receita Total	8.027.832	7.680.666	-4,32	8.545.683	11,26	8.897.444	4,12	9.094.054	2,21	9.217.952	1,36
Receitas Primárias (I)	7.650.769	7.897.335	3,22	8.290.466	4,98	8.402.337	1,35	8.611.307	2,49	8.858.101	2,87
Despesa Total	7.733.812	8.000.890	3,45	8.497.047	6,20	8.629.131	1,55	8.712.541	0,97	8.930.902	2,51
Despesas Primárias (II)	7.444.011	7.649.990	2,77	7.943.233	3,83	8.095.471	1,92	8.252.126	1,94	8.502.366	3,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	206.758	247.344	19,63	347.233	40,38	306.865	-11,63	359.182	17,05	355.735	-0,96
Resultado Nominal	121.669	-514.704	-523,04	35.057	-106,81	33.547	-4,31	283.408	744,80	105.168	-62,89
Dívida Pública Consolidada	1.640.369	1.454.212	-11,35	1.652.691	13,65	1.975.229	19,52	2.485.167	25,82	2.849.142	14,65
Dívida Consolidada Líquida	969.797	413.153	-57,40	430.419	4,18	540.199	25,51	800.345	48,16	871.049	8,83

FONTE : Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**COMPARATIVO DAS METAS ATUAIS E NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

(Inciso II, § 2º, Art.4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, é demonstrado a evolução das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para o período 2013-2015.

O Anexo de Metas Fiscais é importante e fundamental para avaliação do comportamento e, conseqüentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, além de permitir a comparação de sua realização efetiva, com a sua fixação das metas nos exercícios passados, permitindo uma melhor análise para planejar os exercícios futuros, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o montante do estoque da dívida pública.

A receita total prevista para o exercício financeiro de 2013 totaliza R\$ 9,2 bilhões de reais apresentando um crescimento de 8,80% em relação ao reestimado para 2012 com uma perspectiva de resultado primário de R\$ 380,6 milhões.

O quadro abaixo demonstra a comparação das metas fixadas para 2013-2015 com as que foram estabelecidas para os três exercícios anteriores quanto aos valores das metas de resultado primário e nominal.

Valores Correntes (2010-2015)

Denominação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Primário	189.299	236.693	347.233	320.674	392.235	405.953
Resultado Nominal	111.394	-492.540	35.057	134.089	309.489	120.014

As metas fixadas para o superávit primário do estado objetivam dar continuidade ao cumprimento do pagamento da dívida pública estadual com a União e que os recursos gerados contribuam para minimizar a evolução projetada de saldos crescentes para a Dívida Pública Consolidada.

Os valores projetados na Dívida Consolidada deverão ocorrer, caso sejam finalizados todos os procedimentos exigidos para as contratações de operações de crédito em andamento.

Os resultados nominais indicados apresentam valores crescentes no período de 2012 a 2014 em consequência do aumento de amortização da dívida de contratos de empréstimos cujos pagamentos deverão iniciar nos próximos exercícios.

A evolução do resultado nominal é justificada pelo aumento da dívida consolidada que foi acrescida pelas operações de crédito realizadas no período mais atualização da dívida.

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	6.887.493.568,58		6.917.944.009,26		5.707.307.444	
Reservas	19.141,03		19.141,03		19.141,03	
Capital Social Subscrito	4.402.616,70		4.158.330,98		3.381.188,10	
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>6.891.915.326,31</b>		<b>6.922.121.481,27</b>		<b>5.710.707.773,05</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%		%	2009	%
Patrimônio	357.249.641,81		248.078.218,70		187.351.192,22	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>357.249.641,81</b>		<b>248.078.218,70</b>		<b>187.351.192,22</b>	

FONTE: Balanço Geral do Estado 2009,2010,2011

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) <span style="float: right;">R\$</span>			
<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>177.500,00</b>	<b>1.164.438,29</b>	<b>519.322,70</b>
Alienação de Bens Móveis	177.500,00	1.164.438,29	519.322,70
Alienação de Bens Imóveis		-	-
Saldo Financeiro		-	-
<b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			0,00
Investimentos	0,00	1.848.427,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<u>2011</u>	2010	2009
<b>VALOR (III)</b>	12.834	-164.666,01	519.322,70

FONTE: Balanço Geral do Estado 2009,2010,2011



RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO -DOCC**

2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1.000,00
EVENTOS	Valor Previstop	
Aumento Permanente da Receita		284.042
(-) Transferências Constitucionais		71.010
(-) Transferências ao FUNDEB		56.808
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		156.224
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		156.224
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC		68.160
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		88.064

NOTAS EXPLICATIVAS :

- 1) A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, define que a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito para garantir que nenhuma nova despesa possa ser criada sem a devida fonte de fina, financiamento responsável pela sua integral corbetura.
- 2) No que cabe ao artigo 17 da LRF, considera-se Despesa Obrigatória de Caráter Continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixe ao Estado a obrigação de sua execução por um período superior a 02 (dois) exercícios.
- 3) Para que haja expansão da Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado é necessário que o aumento não afete as metas de resultados fiscais, sendo preciso a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
- 4) O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
- 5) Desta forma o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes no aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, já que se entende como conceito de base de calcula a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante tributário a ser arrecadado. como está previsto o aumento da base de cálculo para 2013 em virtude da expectativa do crescimento real do Produto Interno Bruto Nacional.
- 6) O Estado estabeleceu como método de cálculo para essa apuração o crescimento relativo ao ICMS. A margem para cobertura, excluídas as Transferências Constitucionais e Fundeb, foi de R\$ 156,2 milhões
- 7) O valor previsto na margem líquida de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, mostra-se superavitário em R\$ 88,0 milhões , garantindo assim, financiar os impactos dos aumentos de despesas de pessoal e encargos sociais com o aumento real do salário mínimo, a manutenção dos novos investimentos instalados e dos gastos sociais.

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências



RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
2013**

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

<b>RISCOS FISCAIS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Queda no nível de crescimento da atividade econômica	16.904.172	Ampliação do incentivo ao programa de notas "Nota Solidária"	2.191.597
Taxa de inflação abaixo da projetada	7.503.839	Compensação dar-se-á na mesma proporção, com o aumento no consumo.	7.503.839
Queda nos valores das transferências constitucionais	23.821.710	Contingenciamento de despesas	23.821.710
Aumento das concessões de liminares a contribuintes que apresentam indícios de sonegação fiscal	1.667.520	Contingenciamento de despesas	1.667.520
"Simples Nacional" - Lei Geral da Micro e Pequena Empresa	35.732.565	Compensação dar-se-á na mesma proporção, com o aumento no consumo, face ao aumento do Salário Mínimo.	35.732.565
<b>TOTAL</b>	<b>85.629.806</b>	<b>TOTAL</b>	<b>70.917.231</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Tributação, em 03/04/2012, às 11h00.

### 3.1.10 Projeção Atuarial das Receitas e Despesas do Fundo Financeiro

Apresentamos nas tabelas abaixo a projeção atuarial de receitas e despesas do Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte.

#### a) Projeção do Fluxo Detalhado de Despesas Previdenciárias

Ano	Aposentadoria Normal	Reversão de Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2011	994.644.022,97	212.093.331,40	31.448.879,89	5.907.700,20	328.224.043,25	1.572.317.977,71
2012	1.032.917.171,75	215.528.537,57	30.898.880,76	5.898.734,12	313.692.175,84	1.598.935.500,03
2013	1.084.171.658,87	220.235.585,38	30.324.416,46	5.843.599,74	300.239.681,64	1.640.814.942,09
2014	1.137.562.704,65	224.577.916,06	29.725.364,37	5.831.602,40	287.430.119,97	1.685.127.707,45
2015	1.187.467.702,17	228.823.521,95	29.101.875,41	5.760.946,87	274.121.797,15	1.725.275.843,55
2016	1.228.167.477,44	231.899.712,44	28.454.332,15	5.661.921,38	261.643.300,36	1.755.826.743,77
2017	1.252.599.029,05	233.096.751,41	27.783.170,69	5.549.592,68	249.510.926,48	1.768.539.470,31
2018	1.286.289.706,41	234.306.220,47	27.088.834,86	5.425.971,70	238.060.470,38	1.791.171.203,83
2019	1.313.144.895,45	234.229.882,65	26.372.043,67	5.288.534,03	227.001.951,99	1.806.037.307,79
2020	1.338.841.326,98	234.694.383,49	25.633.693,35	5.140.928,61	216.426.008,00	1.820.736.340,43
2021	1.354.544.464,49	234.430.135,32	24.874.855,83	4.981.172,87	205.996.402,62	1.824.827.031,12
2022	1.372.479.324,05	233.159.670,24	24.096.684,70	4.820.551,47	196.072.534,71	1.830.628.765,18
2023	1.376.505.796,20	230.768.854,06	23.300.329,73	4.660.809,26	186.288.487,89	1.821.524.277,13
2024	1.371.326.073,56	227.550.803,86	22.487.099,74	4.480.062,27	176.986.797,47	1.802.830.836,89
2025	1.362.863.046,76	223.469.989,13	21.658.474,32	4.293.222,71	168.159.423,07	1.780.444.156,00
2026	1.349.028.980,25	219.360.605,03	20.816.215,30	4.100.510,28	159.448.483,23	1.752.754.794,08
2027	1.350.981.189,01	215.072.841,44	19.962.502,95	3.901.364,93	151.140.786,73	1.741.058.685,07
2028	1.329.423.619,34	209.872.027,15	19.099.695,43	3.697.542,74	143.247.573,89	1.705.340.458,55
2029	1.312.302.671,04	204.197.275,34	18.230.448,01	3.488.834,27	135.764.972,04	1.673.984.200,70
2030	1.308.562.473,03	198.511.957,59	17.357.545,58	3.277.499,61	128.597.937,99	1.656.307.413,80
2031	1.291.804.955,00	191.787.536,93	16.483.512,47	3.067.271,00	121.645.079,24	1.624.788.354,65
2032	1.265.504.473,90	185.299.487,77	15.610.964,38	2.857.979,79	115.105.892,09	1.584.378.797,93
2033	1.233.859.384,89	178.152.342,03	14.742.721,25	2.650.927,17	108.855.845,24	1.538.261.220,58
2034	1.207.187.993,39	170.365.441,63	13.881.775,97	2.444.699,65	102.884.323,62	1.496.764.234,26
2035	1.167.345.096,27	162.146.095,44	13.031.305,82	2.240.105,83	97.182.401,15	1.441.945.004,51
2036	1.126.541.631,65	154.053.986,85	12.194.429,44	2.041.201,74	91.742.516,12	1.386.573.765,80
2037	1.083.300.156,62	145.400.746,48	11.374.266,52	1.849.236,85	86.557.094,56	1.328.481.501,04
2038	1.038.670.686,88	136.501.248,67	10.573.835,27	1.663.705,96	81.617.983,05	1.269.027.459,83
2039	992.832.818,14	127.606.915,74	9.795.854,22	1.487.175,14	76.915.748,72	1.208.638.511,95
2040	946.425.415,97	118.888.772,75	9.042.721,01	1.322.281,43	72.440.502,27	1.148.119.693,42
2041	899.974.146,94	110.482.049,78	8.316.666,43	1.169.033,47	68.182.092,67	1.088.123.989,30
2042	852.648.038,68	102.003.020,42	7.619.585,69	1.028.227,19	64.130.349,69	1.027.429.221,67
2043	806.188.004,51	93.722.812,83	6.952.948,19	899.647,46	60.276.042,79	968.039.455,78
2044	761.898.307,72	86.142.355,33	6.318.050,75	781.964,02	56.610.491,36	911.751.169,17
2045	717.900.931,90	78.770.766,85	5.715.920,02	675.681,39	53.125.624,38	856.188.924,53
2046	673.423.233,47	71.448.443,17	5.147.283,48	580.237,94	49.813.581,57	800.412.779,63
2047	630.380.222,27	64.616.975,68	4.612.697,72	494.682,51	46.666.907,72	746.771.485,91
2048	587.751.643,24	58.164.898,98	4.112.490,42	418.708,96	43.678.167,63	694.125.909,24
2049	546.708.100,67	52.131.914,93	3.646.757,13	351.815,45	40.840.157,76	643.678.745,94
2050	506.545.937,48	46.450.345,39	3.215.419,12	293.356,49	38.147.165,10	594.652.223,58

Ano	Aposentadoria Normal	Reversão de Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2051	467.124.581,68	41.119.801,72	2.818.280,27	242.596,84	35.594.773,58	546.900.034,08
2052	429.153.595,66	36.200.364,19	2.454.953,20	198.938,13	33.179.018,75	501.186.869,92
2053	392.838.260,39	31.682.099,35	2.124.787,60	161.687,98	30.895.769,21	457.702.604,53
2054	358.240.410,93	27.554.416,03	1.826.826,02	130.184,01	28.740.370,17	416.492.207,16
2055	325.410.265,28	23.810.935,64	1.559.769,49	103.785,26	26.707.773,13	377.592.528,80
2056	294.386.033,05	20.434.380,42	1.322.056,60	81.818,75	24.792.217,21	341.016.506,04
2057	265.193.624,44	17.410.662,66	1.111.963,90	63.647,63	22.987.288,05	306.767.186,68
2058	237.846.391,83	14.723.303,78	927.738,91	48.751,88	21.286.765,48	274.832.951,89
2059	212.343.379,51	12.359.083,06	767.673,03	36.694,40	19.684.660,58	245.191.490,58
2060	188.671.323,08	10.296.478,47	630.035,49	27.099,36	18.175.292,25	217.800.228,65
2061	166.806.592,95	8.511.292,81	512.959,04	19.652,54	16.753.723,75	192.604.221,09
2062	146.713.984,63	6.978.803,69	414.408,65	14.061,40	15.415.716,51	169.536.974,88
2063	128.346.658,92	5.676.289,27	332.258,85	9.957,52	14.157.368,14	148.522.532,69
2064	111.646.874,21	4.579.170,13	264.420,73	6.950,82	12.974.731,11	129.472.147,01
2065	96.547.619,65	3.662.713,31	208.921,83	4.795,09	11.863.818,45	112.287.868,34
2066	82.974.815,14	2.903.000,54	163.925,98	3.330,36	10.820.962,23	96.866.034,25
2067	70.848.631,48	2.278.372,47	127.768,88	2.348,59	9.843.051,10	83.100.172,52
2068	60.083.262,69	1.769.687,67	98.983,22	1.654,55	8.928.120,02	70.881.708,14
2069	50.586.373,50	1.359.754,48	76.283,83	1.157,22	8.075.158,69	60.098.727,73
2070	42.260.641,07	1.033.106,43	58.553,10	805,48	7.283.256,47	50.636.362,54
2071	35.006.946,33	775.782,10	44.825,95	559,67	6.550.191,44	42.378.305,49
2072	28.727.439,23	575.139,76	34.253,37	388,74	5.872.678,41	35.209.899,53
2073	23.328.169,47	420.433,95	26.110,98	269,97	5.247.445,13	29.022.429,49
2074	18.720.792,37	302.561,11	19.833,64	187,29	4.671.341,21	23.714.715,62
2075	14.823.575,28	213.937,90	14.989,30	129,40	4.141.446,48	19.194.078,35
2076	11.561.324,55	148.362,71	11.241,19	88,49	3.655.054,52	15.376.071,46
2077	8.864.120,03	100.703,65	8.337,36	59,48	3.209.525,74	12.182.746,27
2078	6.666.051,37	66.735,61	6.092,27	39,08	2.802.146,88	9.541.065,21
2079	4.904.499,42	43.035,20	4.362,69	25,00	2.430.262,92	7.382.185,23
2080	3.519.872,00	26.899,50	3.038,13	15,50	2.091.553,70	5.641.378,82
2081	2.455.633,89	16.256,01	2.037,86	9,29	1.784.136,75	4.258.073,80
2082	1.658.857,07	9.472,89	1.302,01	5,38	1.506.556,63	3.176.193,99
2083	1.080.680,88	5.260,31	783,81	2,97	1.257.678,66	2.344.406,64
2084	676.223,06	2.709,92	442,84	1,52	1.036.434,69	1.715.812,02
2085	404.692,39	1.261,17	237,71	0,69	841.570,26	1.247.762,22

## b) Projeção do Fluxo Detalhado de Receitas do Fundo Financeiro

Ano	Receitas de Contribuição		Débitos Previdenciários Parcelados	Aportes do Tesouro	Total
	Patronal	Servidores			
2011	355.117.794,34	177.558.897,17	7.801.899,12	1.116.941.360,3	1.657.419.950,96
2012	342.719.502,70	171.359.751,35	1.834.794,47	1.165.063.999,2	1.680.978.047,74
2013	327.890.528,30	163.945.264,15	0,00	1.227.212.030,1	1.719.047.822,59
2014	312.771.083,43	156.385.541,72	0,00	1.290.140.943,7	1.759.297.568,91
2015	297.812.451,80	148.906.225,90	0,00	1.348.672.598,8	1.795.391.276,55
2016	283.776.642,01	141.888.321,01	0,00	1.396.568.170,4	1.822.233.133,51
2017	272.122.591,92	136.061.295,96	0,00	1.423.713.314,5	1.831.897.202,45
2018	258.580.920,50	129.290.460,25	0,00	1.463.090.938,4	1.850.962.319,24
2019	245.956.026,99	122.978.013,49	0,00	1.493.517.002,9	1.862.451.043,38
2020	232.963.194,46	116.481.597,23	0,00	1.524.228.779,3	1.873.673.571,08
2021	220.918.721,61	110.459.360,80	0,00	1.543.254.963,5	1.874.633.045,97
2022	209.173.627,30	104.586.813,65	0,00	1.563.440.927,7	1.877.201.368,70
2023	198.925.397,01	99.462.698,51	0,00	1.567.031.485,9	1.865.419.581,42
2024	190.327.746,95	95.163.873,48	0,00	1.558.932.425,1	1.844.424.045,61
2025	182.009.478,59	91.004.739,29	0,00	1.546.807.770,9	1.819.821.988,79
2026	173.843.022,13	86.921.511,07	0,00	1.529.290.659,9	1.790.055.193,18
2027	163.017.016,79	81.508.508,40	0,00	1.531.033.546,0	1.775.559.071,27
2028	155.422.203,16	77.711.101,58	0,00	1.504.860.822,3	1.737.994.127,09
2029	146.665.416,29	73.332.708,15	0,00	1.484.473.058,0	1.704.471.182,53
2030	134.864.808,34	67.432.404,17	0,00	1.481.648.658,9	1.683.945.871,44
2031	125.330.127,68	62.665.063,84	0,00	1.462.165.615,5	1.650.160.807,04
2032	118.198.156,36	59.099.078,18	0,00	1.430.550.850,6	1.607.848.085,16
2033	111.700.092,83	55.850.046,42	0,00	1.392.521.225,8	1.560.071.365,05
2034	103.458.771,01	51.729.385,51	0,00	1.361.446.425,4	1.516.634.581,94
2035	97.838.761,30	48.919.380,65	0,00	1.313.775.978,0	1.460.534.120,03
2036	92.534.138,02	46.267.069,01	0,00	1.265.115.232,1	1.403.916.439,19
2037	87.473.313,91	43.736.656,95	0,00	1.213.504.602,0	1.344.714.572,93
2038	82.542.369,22	41.271.184,61	0,00	1.160.414.194,5	1.284.227.748,41
2039	77.927.290,13	38.963.645,06	0,00	1.105.995.828,2	1.222.886.763,48
2040	73.509.679,87	36.754.839,94	0,00	1.051.203.445,2	1.161.467.965,05
2041	69.260.754,53	34.630.377,26	0,00	996.709.288,19	1.100.600.419,98
2042	65.278.160,99	32.639.080,50	0,00	941.215.975,66	1.039.133.217,15
2043	61.293.892,52	30.646.946,26	0,00	887.017.036,63	978.957.875,42
2044	57.265.905,09	28.632.952,54	0,00	835.889.454,15	921.788.311,78
2045	53.385.942,15	26.692.971,07	0,00	785.320.123,89	865.399.037,11
2046	49.741.790,71	24.870.895,35	0,00	734.307.887,61	808.920.573,67
2047	46.157.436,76	23.078.718,38	0,00	685.331.714,28	754.567.869,41
2048	42.785.939,68	21.392.969,84	0,00	637.112.243,74	701.291.153,26
2049	39.474.761,60	19.737.380,80	0,00	590.997.623,18	650.209.765,58
2050	36.344.176,16	18.172.088,08	0,00	546.094.738,52	600.611.002,77
2051	33.443.108,83	16.721.554,42	0,00	502.204.371,18	552.369.034,43
2052	30.686.606,68	15.343.303,34	0,00	460.168.828,60	506.198.738,62

Ano	Receitas de Contribuição		Débitos Previdenciários Parcelados	Aportes do Tesouro	Total
	Patronal	Servidores			
2053	28.056.969,07	14.028.484,54	0,00	420.194.176,97	462.279.630,58
2054	25.557.771,92	12.778.885,96	0,00	382.320.471,36	420.657.129,23
2055	23.193.199,93	11.596.599,97	0,00	346.578.654,19	381.368.454,09
2056	20.965.719,68	10.482.859,84	0,00	312.978.091,57	344.426.671,10
2057	18.877.026,42	9.438.513,21	0,00	281.519.318,91	309.834.858,55
2058	16.926.942,74	8.463.471,37	0,00	252.190.867,30	277.581.281,41
2059	15.114.819,70	7.557.409,85	0,00	224.971.175,94	247.643.405,49
2060	13.438.551,71	6.719.275,86	0,00	199.820.403,36	219.978.230,94
2061	11.894.833,13	5.947.416,56	0,00	176.688.013,61	194.530.263,30
2062	10.479.697,79	5.239.848,89	0,00	155.512.797,95	171.232.344,63
2063	9.188.909,49	4.594.454,75	0,00	136.224.393,78	150.007.758,02
2064	8.017.197,13	4.008.598,57	0,00	118.741.072,78	130.766.868,48
2065	6.958.635,74	3.479.317,87	0,00	102.972.793,42	113.410.747,02
2066	6.006.943,03	3.003.471,52	0,00	88.824.280,04	97.834.694,59
2067	5.155.721,11	2.577.860,55	0,00	76.197.592,58	83.931.174,25
2068	4.398.635,14	2.199.317,57	0,00	64.992.572,51	71.590.525,22
2069	3.729.149,72	1.864.574,86	0,00	55.105.990,42	60.699.715,00
2070	3.140.529,71	1.570.264,85	0,00	46.431.931,61	51.142.726,17
2071	2.625.916,29	1.312.958,15	0,00	38.863.214,10	42.802.088,54
2072	2.178.464,96	1.089.232,48	0,00	32.294.301,08	35.561.998,52
2073	1.791.714,18	895.857,09	0,00	26.625.082,52	29.312.653,79
2074	1.459.693,10	729.846,55	0,00	21.762.323,13	23.951.862,78
2075	1.176.993,68	588.496,84	0,00	17.620.528,62	19.386.019,14
2076	938.757,70	469.378,85	0,00	14.121.695,63	15.529.832,18
2077	740.487,69	370.243,85	0,00	11.193.842,20	12.304.573,74
2078	577.816,00	288.908,00	0,00	8.769.751,86	9.636.475,86
2079	446.392,20	223.196,10	0,00	6.786.418,78	7.456.007,08
2080	341.906,14	170.953,07	0,00	5.184.933,39	5.697.792,61
2081	260.149,94	130.074,97	0,00	3.910.429,63	4.300.654,54
2082	197.110,87	98.555,44	0,00	2.912.289,62	3.207.955,93
2083	149.098,51	74.549,25	0,00	2.144.202,95	2.367.850,71
2084	112.846,11	56.423,06	0,00	1.563.700,97	1.732.970,14
2085	85.535,07	42.767,53	0,00	1.131.937,24	1.260.239,84

### c) Projeção do Fluxo de Receitas e Despesas do Fundo Financeiro

Ano	Receitas Previdenciárias	Aportes do Tesouro	Despesas Previdenciárias	Auxílios e Despesas Administrativas	Saldo do Exercício
2011	540.478.590,63	1.116.941.360,33	1.572.317.977,71	85.101.973,26	0,00
2012	515.914.048,51	1.165.063.999,23	1.598.935.500,03	82.042.547,71	0,00
2013	491.835.792,45	1.227.212.030,14	1.640.814.942,09	78.232.880,50	0,00
2014	469.156.625,15	1.290.140.943,76	1.685.127.707,45	74.169.861,46	0,00
2015	446.718.677,71	1.348.672.598,84	1.725.275.843,55	70.115.433,00	0,00
2016	425.664.963,02	1.396.568.170,49	1.755.826.743,77	66.406.389,75	0,00
2017	408.183.887,88	1.423.713.314,56	1.768.539.470,31	63.357.732,14	0,00
2018	387.871.380,75	1.463.090.938,49	1.791.171.203,83	59.791.115,41	0,00
2019	368.934.040,48	1.493.517.002,90	1.806.037.307,79	56.413.735,59	0,00
2020	349.444.791,69	1.524.228.779,38	1.820.736.340,43	52.937.230,65	0,00
2021	331.378.082,41	1.543.254.963,56	1.824.827.031,12	49.806.014,85	0,00
2022	313.760.440,96	1.563.440.927,75	1.830.628.765,18	46.572.603,52	0,00
2023	298.388.095,52	1.567.031.485,90	1.821.524.277,13	43.895.304,30	0,00
2024	285.491.620,43	1.558.932.425,19	1.802.830.836,89	41.593.208,72	0,00
2025	273.014.217,88	1.546.807.770,91	1.780.444.156,00	39.377.832,79	0,00
2026	260.764.533,20	1.529.290.659,98	1.752.754.794,08	37.300.399,10	0,00
2027	244.525.525,19	1.531.033.546,08	1.741.058.685,07	34.500.386,20	0,00
2028	233.133.304,74	1.504.860.822,35	1.705.340.458,55	32.653.668,54	0,00
2029	219.998.124,44	1.484.473.058,09	1.673.984.200,70	30.486.981,83	0,00
2030	202.297.212,51	1.481.648.658,93	1.656.307.413,80	27.638.457,64	0,00
2031	187.995.191,51	1.462.165.615,52	1.624.788.354,65	25.372.452,39	0,00
2032	177.297.234,54	1.430.550.850,62	1.584.378.797,93	23.469.287,23	0,00
2033	167.550.139,25	1.392.521.225,80	1.538.261.220,58	21.810.144,47	0,00
2034	155.188.156,52	1.361.446.425,43	1.496.764.234,26	19.870.347,68	0,00
2035	146.758.141,95	1.313.775.978,09	1.441.945.004,51	18.589.115,52	0,00
2036	138.801.207,03	1.265.115.232,15	1.386.573.765,80	17.342.673,38	0,00
2037	131.209.970,86	1.213.504.602,07	1.328.481.501,04	16.233.071,89	0,00
2038	123.813.553,84	1.160.414.194,57	1.269.027.459,83	15.200.288,58	0,00
2039	116.890.935,19	1.105.995.828,29	1.208.638.511,95	14.248.251,53	0,00
2040	110.264.519,81	1.051.203.445,24	1.148.119.693,42	13.348.271,63	0,00
2041	103.891.131,79	996.709.288,19	1.088.123.989,30	12.476.430,68	0,00
2042	97.917.241,49	941.215.975,66	1.027.429.221,67	11.703.995,48	0,00
2043	91.940.838,79	887.017.036,63	968.039.455,78	10.918.419,63	0,00
2044	85.898.857,63	835.889.454,15	911.751.169,17	10.037.142,61	0,00
2045	80.078.913,22	785.320.123,89	856.188.924,53	9.210.112,58	0,00
2046	74.612.686,06	734.307.887,61	800.412.779,63	8.507.794,04	0,00
2047	69.236.155,14	685.331.714,28	746.771.485,91	7.796.383,50	0,00
2048	64.178.909,52	637.112.243,74	694.125.909,24	7.165.244,02	0,00
2049	59.212.142,40	590.997.623,18	643.678.745,94	6.531.019,64	0,00
2050	54.516.264,25	546.094.738,52	594.652.223,58	5.958.779,19	0,00
2051	50.164.663,25	502.204.371,18	546.900.034,08	5.469.000,34	0,00
2052	46.029.910,02	460.168.828,60	501.186.869,92	5.011.868,70	0,00
2053	42.085.453,61	420.194.176,97	457.702.604,53	4.577.026,05	0,00
2054	38.336.657,87	382.320.471,36	416.492.207,16	4.164.922,07	0,00

Ano	Receitas Previdenciárias	Aportes do Tesouro	Despesas Previdenciárias	Auxílios e Despesas Administrativas	Saldo do Exercício
2055	34.789.799,90	346.578.654,19	377.592.528,80	3.775.925,29	0,00
2056	31.448.579,52	312.978.091,57	341.016.506,04	3.410.165,06	0,00
2057	28.315.539,64	281.519.318,91	306.767.186,68	3.067.671,87	0,00
2058	25.390.414,11	252.190.867,30	274.832.951,89	2.748.329,52	0,00
2059	22.672.229,55	224.971.175,94	245.191.490,58	2.451.914,91	0,00
2060	20.157.827,57	199.820.403,36	217.800.228,65	2.178.002,29	0,00
2061	17.842.249,69	176.688.013,61	192.604.221,09	1.926.042,21	0,00
2062	15.719.546,68	155.512.797,95	169.536.974,88	1.695.369,75	0,00
2063	13.783.364,24	136.224.393,78	148.522.532,69	1.485.225,33	0,00
2064	12.025.795,70	118.741.072,78	129.472.147,01	1.294.721,47	0,00
2065	10.437.953,60	102.972.793,42	112.287.868,34	1.122.878,68	0,00
2066	9.010.414,55	88.824.280,04	96.866.034,25	968.660,34	0,00
2067	7.733.581,66	76.197.592,58	83.100.172,52	831.001,73	0,00
2068	6.597.952,71	64.992.572,51	70.881.708,14	708.817,08	0,00
2069	5.593.724,58	55.105.990,42	60.098.727,73	600.987,28	0,00
2070	4.710.794,56	46.431.931,61	50.636.362,54	506.363,63	0,00
2071	3.938.874,44	38.863.214,10	42.378.305,49	423.783,05	0,00
2072	3.267.697,44	32.294.301,08	35.209.899,53	352.099,00	0,00
2073	2.687.571,27	26.625.082,52	29.022.429,49	290.224,29	0,00
2074	2.189.539,66	21.762.323,13	23.714.715,62	237.147,16	0,00
2075	1.765.490,51	17.620.528,62	19.194.078,35	191.940,78	0,00
2076	1.408.136,54	14.121.695,63	15.376.071,46	153.760,71	0,00
2077	1.110.731,54	11.193.842,20	12.182.746,27	121.827,46	0,00
2078	866.724,01	8.769.751,86	9.541.065,21	95.410,65	0,00
2079	669.588,30	6.786.418,78	7.382.185,23	73.821,85	0,00
2080	512.859,22	5.184.933,39	5.641.378,82	56.413,79	0,00
2081	390.224,90	3.910.429,63	4.258.073,80	42.580,74	0,00
2082	295.666,31	2.912.289,62	3.176.193,99	31.761,94	0,00
2083	223.647,76	2.144.202,95	2.344.406,64	23.444,07	0,00
2084	169.269,17	1.563.700,97	1.715.812,02	17.158,12	0,00
2085	128.302,60	1.131.937,24	1.247.762,22	12.477,62	0,00

### 3.2.8 Projeção Atuarial das Receitas e Despesas do Fundo Previdenciário

Apresentamos nas tabelas abaixo a projeção atuarial de receitas e despesas do Fundo Previdenciário do Estado do Rio Grande do Norte.

#### a) Projeção do Fluxo Detalhado de Despesas do Fundo Previdenciário

Ano	Aposentadoria Normal	Reversão de Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2011	128.247,50	0,00	244.071,79	5.329,71	836.275,64	1.213.924,65
2012	310.699,81	8.912,85	243.134,73	5.562,69	829.835,24	1.398.145,33
2013	379.228,97	16.422,55	242.146,23	5.818,86	823.189,67	1.466.806,29
2014	559.242,29	34.762,55	241.102,13	6.070,77	803.301,56	1.644.479,30
2015	949.080,41	62.403,92	239.998,04	6.340,62	795.406,59	2.053.229,56
2016	3.808.913,73	295.022,74	238.829,42	6.612,72	787.541,93	5.136.920,55
2017	5.763.445,97	469.096,64	237.591,68	6.892,50	765.840,77	7.242.867,56
2018	7.214.610,40	572.905,11	236.280,10	7.156,06	756.149,46	8.787.101,14
2019	11.301.134,27	871.262,54	234.889,86	7.418,80	746.351,10	13.161.056,57
2020	17.042.014,24	1.282.291,38	233.416,10	7.683,99	724.222,04	19.289.627,74
2021	19.993.156,06	1.505.250,53	231.853,87	7.948,77	701.417,51	22.439.626,73
2022	23.035.759,79	1.699.432,75	230.198,13	8.200,54	667.661,21	25.641.252,41
2023	26.025.718,67	1.916.991,19	228.443,78	8.448,69	655.739,22	28.835.341,54
2024	29.798.532,20	2.190.208,02	226.585,75	8.694,92	643.281,61	32.867.302,50
2025	33.509.257,32	2.472.465,29	224.619,59	8.925,99	630.202,35	36.845.470,55
2026	38.220.200,78	2.828.969,47	222.541,90	9.130,37	611.200,19	41.892.042,71
2027	44.007.375,78	3.234.695,91	220.349,04	9.322,97	597.012,34	48.068.756,04
2028	50.257.939,97	3.718.226,49	218.037,03	9.475,35	534.194,17	54.737.873,02
2029	58.773.871,22	4.189.387,04	215.602,29	9.615,69	519.059,27	63.707.535,51
2030	68.050.394,18	4.686.158,51	213.041,30	9.726,56	503.363,60	73.462.684,15
2031	80.912.009,12	5.238.525,07	210.350,45	9.815,84	487.453,89	86.858.154,39
2032	93.190.204,95	5.898.074,86	207.526,51	9.901,81	472.180,49	99.777.888,61
2033	107.615.899,08	6.663.818,08	204.566,54	9.976,82	457.258,03	114.951.518,55
2034	122.086.060,53	7.352.606,88	201.467,69	10.028,15	442.295,08	130.092.458,34
2035	140.928.947,95	8.184.164,00	198.227,89	10.056,14	427.315,35	149.748.711,33
2036	167.312.158,96	8.861.268,63	194.845,51	10.060,19	412.342,80	176.790.676,09
2037	185.599.441,12	9.508.630,35	191.318,87	10.042,31	397.401,31	195.706.833,96
2038	197.758.333,76	10.115.960,94	187.646,73	10.000,25	382.514,93	208.454.456,61
2039	209.958.126,67	10.665.223,32	183.828,17	9.933,39	367.708,68	221.184.820,24
2040	215.971.388,87	11.104.889,73	179.863,39	9.839,45	353.006,58	227.618.988,02
2041	218.454.077,83	11.337.916,09	175.753,73	9.720,92	338.430,63	230.315.899,19
2042	219.658.067,96	11.548.840,15	171.501,25	9.575,09	324.002,93	231.711.987,38
2043	219.409.308,06	11.623.265,77	167.108,68	9.403,71	309.746,73	231.518.832,95
2044	217.375.565,75	11.634.657,14	162.578,76	9.209,70	295.686,50	229.477.697,86
2045	214.503.975,56	11.580.660,77	157.914,50	8.993,13	281.848,06	226.533.392,02
2046	210.787.032,74	11.466.264,83	153.119,46	8.752,96	268.258,31	222.683.428,32
2047	206.406.737,53	11.307.605,11	148.198,19	8.488,46	254.944,14	218.125.973,43
2048	201.224.862,92	11.090.864,09	143.156,13	8.199,65	241.931,15	212.709.013,93
2049	195.503.872,89	10.836.146,00	137.999,86	7.887,22	229.243,82	206.715.149,79
2050	189.358.716,64	10.522.415,47	132.737,81	7.551,94	216.905,87	200.238.327,72

Ano	Aposentadoria Normal	Reversão de Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2051	182.805.852,27	10.161.596,20	127.379,57	7.194,94	204.943,34	193.306.966,32
2052	176.031.320,08	9.756.420,10	121.936,08	6.819,11	193.377,93	186.109.873,29
2053	169.061.356,52	9.306.527,56	116.420,46	6.424,53	182.234,89	178.672.963,96
2054	161.914.277,95	8.815.054,36	110.847,87	6.013,65	171.529,60	171.017.723,43
2055	154.611.922,36	8.289.913,51	105.235,10	5.592,04	161.245,32	163.173.908,32
2056	147.179.665,13	7.736.936,17	99.600,64	5.163,39	151.334,82	155.172.700,15
2057	139.647.091,89	7.163.881,33	93.965,02	4.732,84	141.715,20	147.051.386,29
2058	132.047.622,22	6.576.475,94	88.350,62	4.303,52	132.305,09	138.849.057,38
2059	124.418.074,15	5.983.510,83	82.781,45	3.880,46	123.080,09	130.611.326,97
2060	116.796.969,93	5.395.415,38	77.281,93	3.469,67	114.060,37	122.387.197,28
2061	109.223.205,64	4.820.232,64	71.875,91	3.075,44	105.274,04	114.223.663,68
2062	101.735.799,13	4.268.869,87	66.586,60	2.703,57	96.748,48	106.170.707,65
2063	94.373.036,02	3.746.640,20	61.436,12	2.356,43	88.518,92	98.271.987,70
2064	87.170.524,56	3.259.020,10	56.444,41	2.036,32	80.616,95	90.568.642,34
2065	80.159.869,41	2.810.117,09	51.628,72	1.744,71	73.067,30	83.096.427,23
2066	73.369.877,84	2.401.239,57	47.004,33	1.481,67	65.890,32	75.885.493,74
2067	66.825.566,21	2.032.393,48	42.584,10	1.246,56	59.098,97	68.960.889,32
2068	60.547.098,98	1.703.292,74	38.377,78	1.038,57	52.703,66	62.342.511,74
2069	54.551.050,60	1.412.709,30	34.392,60	856,41	46.712,43	56.045.721,34
2070	48.851.634,82	1.158.825,64	30.634,02	698,50	41.131,32	50.082.924,30
2071	43.461.195,30	939.579,24	27.106,29	563,14	35.964,00	44.464.407,97
2072	38.390.311,29	752.424,64	23.812,63	448,43	31.211,20	39.198.208,18
2073	33.647.836,33	594.589,17	20.755,30	352,38	26.870,53	34.290.403,71
2074	29.240.652,39	463.237,77	17.935,35	273,00	22.936,70	29.745.035,20
2075	25.173.468,57	355.445,46	15.352,37	208,29	19.401,93	25.563.876,62
2076	21.448.736,61	268.306,09	13.004,58	156,34	16.255,93	21.746.459,55
2077	18.066.553,13	198.996,85	10.888,73	115,28	13.484,99	18.290.038,98
2078	15.024.499,78	144.830,87	9.000,08	83,41	11.070,59	15.189.484,73
2079	12.317.565,99	103.298,50	7.332,39	59,13	8.988,73	12.437.244,74
2080	9.938.008,08	72.102,97	5.877,85	41,02	7.210,67	10.023.240,59
2081	7.875.001,15	49.188,07	4.626,89	27,81	5.704,53	7.934.548,46
2082	6.114.481,50	32.754,01	3.568,11	18,40	4.438,57	6.155.260,60
2083	4.639.276,43	21.264,25	2.688,42	11,87	3.385,38	4.666.626,35
2084	3.429.105,11	13.446,22	1.973,15	7,46	2.521,35	3.447.053,30
2085	2.460.410,20	8.278,48	1.405,93	4,57	1.824,48	2.471.923,66

## b) Projeção do Fluxo Detalhado de Receita de Contribuições Previdenciárias

A projeção das receitas de rendimentos apresentada na tabela abaixo foi calculada considerando uma rentabilidade real de 6% ao ano do saldo financeiro do Fundo Previdenciário do exercício anterior.

Ano	Receitas de Contribuição		Receita de Rendimentos	Total
	Patronal	Servidores		
2011	69.694.094,42	34.847.047,21	12.257.135,88	116.798.277,50
2012	70.107.245,50	35.053.622,75	17.880.749,36	123.041.617,62
2013	70.526.512,11	35.263.256,06	23.860.092,13	129.649.860,30
2014	70.917.253,15	35.458.626,58	30.223.825,54	136.599.705,27
2015	71.255.000,83	35.627.500,41	36.986.505,23	143.869.006,47
2016	71.001.438,46	35.500.719,23	44.154.537,26	150.656.694,96
2017	70.930.542,47	35.465.271,23	51.546.805,94	157.942.619,64
2018	70.961.299,87	35.480.649,94	59.249.553,43	165.691.503,25
2019	70.363.230,79	35.181.615,40	67.323.216,71	172.868.062,90
2020	69.347.295,64	34.673.647,82	75.572.918,61	179.593.862,07
2021	69.011.051,68	34.505.525,84	83.873.177,01	187.389.754,53
2022	68.587.613,07	34.293.806,53	92.457.724,87	195.339.144,47
2023	68.139.132,07	34.069.566,04	101.333.880,37	203.542.578,48
2024	67.382.475,02	33.691.237,51	110.517.754,41	211.591.466,95
2025	66.644.671,43	33.322.335,71	119.953.729,76	219.920.736,90
2026	65.623.534,40	32.811.767,20	129.662.457,71	228.097.759,31
2027	64.347.418,47	32.173.709,24	139.575.681,14	236.096.808,85
2028	62.860.734,67	31.430.367,34	149.620.668,77	243.911.770,78
2029	60.817.237,13	30.408.618,57	159.759.485,94	250.985.341,63
2030	58.323.960,69	29.161.980,34	169.819.114,75	257.305.055,78
2031	55.087.616,34	27.543.808,17	179.711.807,04	262.343.231,55
2032	51.783.554,84	25.891.777,42	189.158.223,42	266.833.555,67
2033	47.921.078,19	23.960.539,10	198.153.670,02	270.035.287,31
2034	43.950.890,66	21.975.445,33	206.495.801,70	272.422.137,69
2035	38.698.627,72	19.349.313,86	214.140.359,23	272.188.300,81
2036	32.046.768,01	16.023.384,01	220.679.532,48	268.749.684,49
2037	27.235.523,16	13.617.761,58	225.496.262,45	266.349.547,19
2038	23.254.422,68	11.627.211,34	229.116.508,60	263.998.142,61
2039	19.238.123,10	9.619.061,55	231.900.559,02	260.757.743,68
2040	16.609.837,98	8.304.918,99	233.797.810,58	258.712.567,55
2041	14.647.025,96	7.323.512,98	235.233.634,13	257.204.173,07
2042	13.012.627,84	6.506.313,92	236.452.874,69	255.971.816,46
2043	11.596.485,19	5.798.242,60	237.546.020,50	254.940.748,29
2044	10.601.692,22	5.300.846,11	238.615.567,42	254.518.105,75
2045	9.712.237,72	4.856.118,86	239.802.095,53	254.370.452,11
2046	8.959.851,93	4.479.925,96	241.173.925,08	254.613.702,98
2047	8.328.432,56	4.164.216,28	242.806.363,57	255.299.012,41
2048	7.852.182,47	3.926.091,23	244.766.710,54	256.544.984,25
2049	7.465.992,85	3.732.996,43	247.137.742,75	258.336.732,02
2050	7.135.130,76	3.567.565,38	249.985.619,46	260.688.315,60

Ano	Receitas de Contribuição		Receita de Rendimentos	Total
	Patronal	Servidores		
2051	6.858.352,29	3.429.176,15	253.372.254,81	263.659.783,24
2052	6.576.669,85	3.288.334,93	257.361.455,46	267.226.460,24
2053	6.286.547,07	3.143.273,53	262.005.118,83	271.434.939,43
2054	5.989.042,29	2.994.521,15	267.356.429,80	276.339.993,24
2055	5.685.682,90	2.842.841,45	273.470.544,72	281.999.069,07
2056	5.378.128,40	2.689.064,20	280.404.245,68	288.471.438,28
2057	5.067.955,38	2.533.977,69	288.215.962,72	295.817.895,79
2058	4.756.641,93	2.378.320,97	296.965.491,63	304.100.454,53
2059	4.446.241,34	2.223.120,67	306.713.956,59	313.383.318,61
2060	4.138.709,02	2.069.354,51	317.523.542,50	323.731.606,03
2061	3.835.900,93	1.917.950,46	329.457.342,39	335.211.193,78
2062	3.539.796,03	1.769.898,02	342.579.525,80	347.889.219,84
2063	3.251.724,70	1.625.862,35	356.955.231,68	361.832.818,72
2064	2.973.147,78	1.486.573,89	372.650.955,15	377.110.676,83
2065	2.705.175,71	1.352.587,86	389.734.794,85	393.792.558,42
2066	2.448.622,01	1.224.311,00	408.276.847,01	411.949.780,02
2067	2.204.161,10	1.102.080,55	428.349.641,60	431.655.883,25
2068	1.972.322,38	986.161,19	450.028.588,16	452.987.071,73
2069	1.753.524,20	876.762,10	473.392.450,75	476.022.737,05
2070	1.548.093,98	774.046,99	498.523.816,83	500.845.957,80
2071	1.356.291,31	678.145,65	525.509.499,33	527.543.936,29
2072	1.178.318,16	589.159,08	554.440.913,74	556.208.390,98
2073	1.014.310,35	507.155,17	585.414.486,86	586.935.952,38
2074	864.316,19	432.158,10	618.532.071,29	619.828.545,58
2075	728.279,53	364.139,77	653.901.387,87	654.993.807,17
2076	606.035,68	303.017,84	691.636.507,05	692.545.560,58
2077	497.319,97	248.659,98	731.858.357,36	732.604.337,32
2078	401.769,51	200.884,75	774.695.267,22	775.297.921,48
2079	318.912,99	159.456,50	820.283.546,04	820.761.915,53
2080	248.155,39	124.077,70	868.768.101,59	869.140.334,68
2081	188.761,28	94.380,64	920.303.099,35	920.586.241,27
2082	139.866,07	69.933,03	975.052.679,46	975.262.478,56
2083	100.526,17	50.263,08	1.033.191.726,2	1.033.342.515,48
2084	69.754,18	34.877,09	1.094.906.679,6	1.095.011.310,89
2085	46.502,13	23.251,06	1.160.396.398,6	1.160.466.151,80

### c) Projeção do Fluxo de Receitas e Despesas do Fundo Previdenciário

Ano	Receitas	Despesas Previdenciárias	Auxílios e Despesas Administrativas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2011	116.798.277,50	1.213.924,65	18.681.092,77	96.903.260,08	301.188.858,00
2012	123.232.199,73	1.398.145,33	18.791.198,82	103.042.855,58	404.231.713,58
2013	130.043.670,98	1.466.806,29	18.904.496,56	109.672.368,13	513.904.081,71
2014	137.210.124,63	1.644.479,30	19.008.466,36	116.557.178,97	630.461.260,68
2015	144.710.176,88	2.053.229,56	19.095.071,29	123.561.876,03	754.023.136,72
2016	151.743.545,89	5.136.920,55	19.044.715,94	127.561.909,40	881.585.046,12
2017	159.290.916,47	7.242.867,56	19.034.318,83	133.013.730,08	1.014.598.776,20
2018	167.317.876,38	8.787.101,14	19.042.779,99	139.487.995,26	1.154.086.771,46
2019	174.790.052,48	13.161.056,57	18.899.385,45	142.729.610,46	1.296.816.381,92
2020	181.829.926,38	19.289.627,74	18.646.045,55	143.894.253,08	1.440.710.635,00
2021	189.959.215,62	22.439.626,73	18.544.783,48	148.974.805,40	1.589.685.440,41
2022	198.262.546,03	25.641.252,41	18.425.968,79	154.195.324,83	1.743.880.765,23
2023	206.841.544,02	28.835.341,54	18.301.278,03	159.704.924,45	1.903.585.689,68
2024	215.288.853,92	32.867.302,50	18.114.661,35	164.306.890,07	2.067.892.579,75
2025	224.040.561,92	36.845.470,55	17.919.864,02	169.275.227,36	2.237.167.807,10
2026	232.665.370,03	41.892.042,71	17.646.480,20	173.126.847,12	2.410.294.654,23
2027	241.138.806,96	48.068.756,04	17.283.047,19	175.787.003,73	2.586.081.657,95
2028	249.456.001,49	54.737.873,02	16.878.283,07	177.839.845,39	2.763.921.503,35
2029	257.061.145,90	63.707.535,51	16.321.819,40	177.031.790,99	2.940.953.294,34
2030	263.943.138,69	73.462.684,15	15.694.045,23	174.786.409,31	3.115.739.703,66
2031	269.575.806,73	86.858.154,39	14.812.796,46	167.904.855,88	3.283.644.559,54
2032	274.694.005,83	99.777.888,61	13.940.155,11	160.975.962,11	3.444.620.521,65
2033	278.558.848,59	114.951.518,55	12.906.086,38	150.701.243,66	3.595.321.765,31
2034	281.645.641,91	130.092.458,34	11.834.167,16	139.719.016,41	3.735.040.781,72
2035	282.150.388,48	149.748.711,33	10.440.172,29	121.961.504,86	3.857.002.286,58
2036	279.490.289,21	176.790.676,09	8.731.926,45	93.967.686,67	3.950.969.973,26
2037	277.911.483,14	195.706.833,96	7.421.956,81	74.782.692,37	4.025.752.665,62
2038	276.426.793,95	208.454.456,61	6.337.466,76	61.634.870,59	4.087.387.536,21
2039	274.100.436,83	221.184.820,24	5.228.858,29	47.686.758,31	4.135.074.294,51
2040	273.019.214,64	227.618.988,02	4.508.619,25	40.891.607,37	4.175.965.901,88
2041	272.528.493,05	230.315.899,19	3.980.195,42	38.232.398,44	4.214.198.300,32
2042	272.370.839,78	231.711.987,38	3.519.772,91	37.139.079,49	4.251.337.379,81
2043	272.474.970,58	231.518.832,95	3.140.980,29	37.815.157,34	4.289.152.537,16
2044	273.251.690,56	229.477.697,86	2.872.280,47	40.901.712,23	4.330.054.249,38
2045	274.371.611,54	226.533.392,02	2.643.760,21	45.194.459,32	4.375.248.708,70
2046	275.954.700,42	222.683.428,32	2.457.103,54	50.814.168,56	4.426.062.877,26
2047	278.056.421,47	218.125.973,43	2.299.319,61	57.631.128,44	4.483.694.005,70
2048	280.799.914,05	212.709.013,93	2.182.316,38	65.908.583,73	4.549.602.589,44
2049	284.175.144,64	206.715.149,79	2.086.533,68	75.373.461,17	4.624.976.050,61
2050	288.201.259,17	200.238.327,72	2.003.493,96	85.959.437,50	4.710.935.488,10
2051	292.943.657,72	193.306.966,32	1.933.069,66	97.703.621,74	4.808.639.109,84
2052	298.383.351,37	186.109.873,29	1.861.098,73	110.412.379,35	4.919.051.489,18
2053	304.572.909,95	178.672.963,96	1.786.729,64	124.113.216,35	5.043.164.705,53
2054	311.573.445,77	171.017.723,43	1.710.177,23	138.845.545,10	5.182.010.250,63
2055	319.449.139,39	163.173.908,32	1.631.739,08	154.643.491,98	5.336.653.742,62

Ano	Receitas	Despesas Previdenciárias	Auxílios e Despesas Administrativas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2056	328.266.417,16	155.172.700,15	1.551.727,00	171.541.990,01	5.508.195.732,63
2057	338.093.677,03	147.051.386,29	1.470.513,86	189.571.776,88	5.697.767.509,50
2058	349.001.013,47	138.849.057,38	1.388.490,57	208.763.465,52	5.906.530.975,02
2059	361.061.220,52	130.611.326,97	1.306.113,27	229.143.780,28	6.135.674.755,30
2060	374.348.548,85	122.387.197,28	1.223.871,97	250.737.479,60	6.386.412.234,89
2061	388.938.585,48	114.223.663,68	1.142.236,64	273.572.685,16	6.659.984.920,06
2062	404.908.789,25	106.170.707,65	1.061.707,08	297.676.374,52	6.957.661.294,58
2063	422.337.264,72	98.271.987,70	982.719,88	323.082.557,14	7.280.743.851,72
2064	441.304.352,78	90.568.642,34	905.686,42	349.830.024,01	7.630.573.875,74
2065	461.892.196,11	83.096.427,23	830.964,27	377.964.804,61	8.008.538.680,35
2066	484.185.253,83	75.885.493,74	758.854,94	407.540.905,16	8.416.079.585,50
2067	508.271.016,78	68.960.889,32	689.608,89	438.620.518,57	8.854.700.104,08
2068	534.240.489,81	62.342.511,74	623.425,12	471.274.552,96	9.325.974.657,03
2069	562.188.765,72	56.045.721,34	560.457,21	505.582.587,17	9.831.557.244,21
2070	592.215.575,62	50.082.924,30	500.829,24	541.631.822,08	10.373.189.066,29
2071	624.425.780,94	44.464.407,97	444.644,08	579.516.728,89	10.952.705.795,18
2072	658.929.824,96	39.198.208,18	391.982,08	619.339.634,70	11.572.045.429,88
2073	695.844.191,32	34.290.403,71	342.904,04	661.210.883,57	12.233.256.313,44
2074	735.291.853,09	29.745.035,20	297.450,35	705.249.367,54	12.938.505.680,99
2075	777.402.760,16	25.563.876,62	255.638,77	751.583.244,77	13.690.088.925,76
2076	822.314.389,07	21.746.459,55	217.464,60	800.350.464,93	14.490.439.390,68
2077	870.172.343,40	18.290.038,98	182.900,39	851.699.404,03	15.342.138.794,71
2078	921.130.981,94	15.189.484,73	151.894,85	905.789.602,36	16.247.928.397,07
2079	975.354.073,31	12.437.244,74	124.372,45	962.792.456,12	17.210.720.853,19
2080	1.033.015.484,28	10.023.240,59	100.232,41	1.022.892.011,29	18.233.612.864,48
2081	1.094.299.913,79	7.934.548,46	79.345,48	1.086.286.019,84	19.319.898.884,32
2082	1.159.403.732,16	6.155.260,60	61.552,61	1.153.186.918,96	20.473.085.803,28
2083	1.228.535.937,45	4.666.626,35	46.666,26	1.223.822.644,83	21.696.908.448,11
2084	1.301.919.138,16	3.447.053,30	34.470,53	1.298.437.614,33	22.995.346.062,44
2085	1.379.790.516,94	2.471.923,66	24.719,24	1.377.293.874,04	24.372.639.936,48

**LDO 2013**

**ANEXO DE METAS  
E PRIORIDADES**



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 0101 - QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
<b>Órgão</b> 01000 - Assembléia Legislativa				
<b>Objetivo</b> Promover o aperfeiçoamento profissional dos parlamentares e servidores da Assembléia Legislativa, viabilizando um melhor desempenho de suas atribuições; bem como desenvolver uma assistência ampla aos deputados e servidores do Poder Legislativo			<b>Público Alvo</b> Deputados e Servidores do Poder Legislativo	
<b>Ação</b> 17050 - Treinamento de Deputados e Servidores 17051 - Realização de Concurso Público 17260 - Programa de Qualidade de Vida	<b>Meta</b> 100 1 100	<b>Produto</b> Deputado e Servidor treinado Concurso realizado Deputado e servidor beneficiado	<b>Und Med</b> unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 01000 - AL 01000 - AL 01000 - AL

<b>Programa</b> 0102 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS				
<b>Órgão</b> 01000 - Assembléia Legislativa				
<b>Objetivo</b> Assegurar ao Poder Legislativo condições de ampliação da sua infra-estrutura e tecnologia; bem como garantir a descentralização dos trabalhos legislativos			<b>Público Alvo</b> Deputados e Servidores do Poder Legislativo	
<b>Ação</b> 17060 - Aparelhamento e Modernização Tecnológica 17270 - Interiorização da Assembléia Legislativa 17280 - Reforma, Ampliação da Sede e Aquisição de Imóvel para o Poder Legislativo	<b>Meta</b> 1 7 1	<b>Produto</b> Órgão aparelhado e informatizado Projeto realizado Prédio reformado, ampliado e adquirido	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 01000 - AL 01000 - AL 01000 - AL



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 0103 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
<b>Órgão</b> 01201 - Fundação Djalma Marinho				
<b>Objetivo</b> Promover a divulgação e transmissão ao vivo de todas as atividades legislativas, mediante a produção e difusão da TV Assembléia; transmitir programas culturais através da emissora de rádio e promover a divulgação dos trabalhos e programas deste Poder, atr			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 16070 - Instalação e Ampliação da TV, Rádio e Jornal Assembléia 16071 - Aquisição e Reforma de Imóvel 16072 - Aquisição de Veículos Automotores	<b>Meta</b> 2 1 5	<b>Produto</b> Meio de Comunicação instalado Imóvel adquirido Veículo adquirido	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 01201 - FDM 01201 - FDM 01201 - FDM

<b>Programa</b> 0104 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO INSTITUTO LEGISLATIVO POTIGUAR				
<b>Órgão</b> 01000 - Assembléia Legislativa				
<b>Objetivo</b> Promover a modernização da escola do legislativo quanto à sua estrutura tecnológica, bem como garantir o bom desempenho dos trabalhos escolares.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 17052 - Reparelhamento e Modernização do Instituto Legislativo Potiguar 20061 - Operacionalização do Instituto Legislativo Potiguar	<b>Meta</b> 1 1	<b>Produto</b> Unidade reaparelhada Unidade beneficiada	<b>Und Med</b> Unid Unid	<b>Órgão</b> 01000 - AL 01000 - AL



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 0201 - APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE EXTERNO				
Órgão 02000 - Tribunal de Contas				
Objetivo			Público Alvo	
Aperfeiçoar os serviços prestados à sociedade			Sociedade Norteriograndense	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10311 - Realização e Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	50	Evento realizado	Unid	02000 - TCE
10312 - Revisão do Plano de Cargos e Salários	1	Plano revisado	Unid	02000 - TCE
10313 - Implementação do Planejamento e Gestão	25	Política de gestão implementada	% exe	02000 - TCE
11510 - Modernização do Controle Externo do RN	25	Controle externo modernizado	% exe	02000 - TCE
22010 - Treinamento para Jurisdicionados	500	Jurisdicionado treinado	Pesso	02000 - TCE
22020 - Fiscalização da Gestão Pública	384	Ente Público fiscalizado	Ent.	02000 - TCE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 0202 - MELHORIA FUNCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Órgão 02000 - Tribunal de Contas				
Objetivo		Público Alvo		
Melhorar as condições de trabalho para o desenvolvimento das funções constitucionais		Servidores do Tribunal de Contas do Estado		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10240 - Atualização do Parque Tecnológico do Tribunal de Contas do Estado	25	Modernização Tecnológica realizada	% exe	02000 - TCE
10314 - Construção do Anexo do Tribunal de Contas do Estado	420	Prédio construído	M2	02000 - TCE
10315 - Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	25	Aparelhamento realizado	% exe	02000 - TCE
10316 - Ampliação da Frota de Veículos do Tribunal de Contas do Estado	10	Veículo adquirido	Unid	02000 - TCE
10317 - Instalação da TV e Rádio do Tribunal de Contas do Estado	1	tv/rádio instalados	Unid	02000 - TCE
10318 - Renovação do Acervo da Biblioteca do Tribunal de Contas do Estado	750	acervo ampliado	livro	02000 - TCE
10420 - Realização de Concurso Público	3	Concurso realizado	Unid	02000 - TCE
22030 - Treinamento de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado	40	Servidor Capacitado	% exe	02000 - TCE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 0407 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO ESTADO				
Órgão 04000 - Tribunal de Justiça				
<b>Objetivo</b> Melhorar de forma global a assistência à saúde destinada a magistrados e servidores, estimulando a utilização de práticas saudáveis, visando uma melhor prestação jurisdicional e diminuindo a incidência de enfermidades passíveis de sistema tecnológico apli		<b>Público Alvo</b> Magistrados e Servidores do Poder Judiciário		
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10218 - Melhoria da Qualidade de Vida	25	Servidor beneficiado	% exe	04000 - TJ
10219 - Assistência Médica e Odontológica a Membros e Servidores do Poder Judiciário e Seus Dependentes	25	Membro e servidor beneficiado	% exe	04000 - TJ
15890 - Monitoramento do Cumprimento de Pena ou Medida Alternativa	75	Pessoa Beneficiada	Unid	04000 - TJ
15891 - Implantação e Manutenção de Ações de Conciliação no Estado	12	Evento realizado	Unid	04000 - TJ
15900 - Otimização dos Programas Destinados ao Assessoramento da Justiça, da Infância e da Juventude	1	Programa realizado	Unid	04000 - TJ
18690 - Programa de Apoio Psicossocial ao Servidor	100	Servidor beneficiado	% exe	04000 - TJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 0408 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DO PODER JUDICIÁRIO				
Órgão 04000 - Tribunal de Justiça				
Objetivo			Público Alvo	
Interagir com a sociedade, dando amplo conhecimento sobre os direitos e deveres do cidadão e os serviços ofertados pelo Poder Judiciário do RN			Jurisdicionados	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10221 - Renovação do Acervo das Bibliotecas do Poder Judiciário Estadual	1.500	Livro e periódico adquirido	Unid	04000 - TJ
10222 - Sistema de TV	271	Programa veiculado	Unid	04000 - TJ
10223 - Sistema de Rádio	522	Programa veiculado	Unid	04000 - TJ
14760 - Comunicação Institucional do Poder Judiciário	17	Material de divulgação produzido	Unid	04000 - TJ
15892 - Comunicação Digital	146	Programa veiculado	Unid	04000 - TJ
15893 - Renovação dos Acervos da Biblioteca da Escola de Magistratura do RN	5.000	Livro e periódico adquirido	Unid	04000 - TJ
15894 - Programa de Tv e Rádio da Escola de Magistratura do RN	2	Programa veiculado	Unid	04000 - TJ
15895 - Programa Novos Rumos na Execução Penal	6	Evento realizado	Unid	04000 - TJ
15896 - Promoção Socioambiental no Âmbito do Judiciário do RN	8	Evento realizado	Unid	04000 - TJ
15970 - Caminhos da Justiça	1	Programa realizado	Unid	04000 - TJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 0409 - REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO				
Órgão 04000 - Tribunal de Justiça				
Objetivo		Público Alvo		
Assegurar e proporcionar apoio às atividades do Poder Judiciário do RN, de forma a contribuir para uma célere e eficiente prestação jurisdicional		Jurisdicionado		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10224 - Construção, Reforma, Ampliação e Implementação de Unidades do Poder Judiciário Estadual	15	Unidade construída, reformada e implementada	Unid	04000 - TJ
10227 - Construção e Aparelhamento do Edifício Sede do Novo Fórum da Comarca de Mossoró	1	Unidade implantada e aparelhada	Unid	04000 - TJ
10228 - Construção e Aparelhamento do Edifício Sede do Novo Fórum da Comarca de Parnamirim	20	Unidade implantada e aparelhada	% exe	04000 - TJ
10231 - Modernização do Sistema de Controle e Fiscalização dos Cartórios Extrajudiciais e Secretarias Judiciais do Estado	25	Sistema modernizado	% exe	04000 - TJ
10232 - Implementação do Novo Datacenter da Rede de Dados do Poder Judiciário	1	Rede modernizada	Unid	04000 - TJ
10360 - Ampliação e Atualização do Parque Tecnológico do Poder Judiciário	25	Unidade modernizada	% exe	04000 - TJ
11540 - Capacitação dos Membros e Servidores Poder Judiciário Estadual	437	Membro e servidor beneficiado	Unid	04000 - TJ
12150 - Realização de Congressos, Jornadas, Simpósios, Cursos e Palestras	388	Evento realizado	Unid	04000 - TJ
13560 - Construção, Reforma, Ampliação, Manutenção, Implementação e Aparelhamento do Edifício Sede da ESMARN	10.000	Unidade modernizada	M2	04000 - TJ
13960 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Fóruns	30	Fórum construído, reformado e mantido	Unid	04000 - TJ
15520 - Aquisição de Imóveis	1	Imóvel adquirido	Unid	04000 - TJ
15620 - Renovação da Frota de Veículos do Poder Judiciário	31	Veículo adquirido	Unid	04000 - TJ
15630 - Aparelhamento das Instalações Físicas do Poder Judiciário	30	Unidade aparelhada	Unid	04000 - TJ
15880 - Construção e Aparelhamento da Nova Sede do Tribunal de Justiça do Estado	10	Sede construída	% exe	04000 - TJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 0409 - REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO				
Órgão 04000 - Tribunal de Justiça				
Objetivo			Público Alvo	
Assegurar e proporcionar apoio às atividades do Poder Judiciário do RN, de forma a contribuir para uma célere e eficiente prestação jurisdicional			Jurisdicionado	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
15897 - Construção, Reforma, Ampliação, Implementação, Aparelhamento e Operacionalização de Unidades dos Juizados Especiais	2	Unidade estruturada	Unid	04000 - TJ
15898 - Construção e Aparelhamento do Edifício Sede do Novo Fórum da Comarca de Pau dos Ferros	25	Unidade implantada	% exe	04000 - TJ
15899 - Estruturação, Aparelhamento, Modernização e Adequações Tecnológicas das Ações de Segurança	20	Atividade implementada	Unid	04000 - TJ
15901 - Programa de Dinamização, Difusão da Produção Intelectual e de Editoração Científica	110	Programa realizado	Unid	04000 - TJ
16000 - Realização de Concurso Público	1	Concurso realizado	Unid	04000 - TJ
18490 - Planejamento Estratégico de Ação do Poder Judiciário	391	Projeto implantado	Unid	04000 - TJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1102 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RN				
<b>Órgão</b> 11105 - Assessoria de Comunicação Social				
<b>Objetivo</b> Promover a divulgação de programas e realizações governamentais			<b>Público Alvo</b> População em geral	
<b>Ação</b> 11950 - Aparelhamento e Informatização do Departamento Estadual de Imprensa 19101 - Implantação de Canal da TV do Poder Executivo 19102 - Aparelhamento e Informatização da ASSECOM 19103 - Implantação da Estrutura Física da ASSECOM 22470 - Aperfeiçoamento Técnico do Departamento Estadual de Imprensa do Estado	<b>Meta</b> 25  1 25 1 5	<b>Produto</b> Órgão aparelhado e informatizado  tv/rádio instalados Órgão aparelhado e informatizado Órgão estruturado Pessoa capacitada	<b>Und Med</b> % exe  Unid % exe Unid Unid	<b>Órgão</b> 11201 - DEI  11105 - ASSECOM 11105 - ASSECOM 11105 - ASSECOM 11201 - DEI



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Anexo de Metas e Prioridades - LDO

Exercício 2013

Programa 1110 - REESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA				
Órgão 11110 - Defensoria Pública do Estado do RN				
Objetivo		Público Alvo		
Garantir à população hipossuficiente de recursos financeiros um atendimento jurídico integral, gratuito, eficiente, célere e digno		População de baixa renda		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
16960 - Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública	10	Unidade implementada e mantida	Unid	11110 - DPE
16961 - Realização de Concurso Público	2	Concurso realizado	Unid	11110 - DPE
16962 - Humanização do Atendimento ao Público	15	Equipe formada	Unid	11110 - DPE
16963 - Desenvolvimento do Planejamento e Gestão da DPE	1	Planejamento implantado	Unid	11110 - DPE
16980 - Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos	30	Frota de veículo operacionalizada	Veic	11110 - DPE
17110 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Defensoria Pública	8	Unidade construída, reformada e ampliada	Unid	11110 - DPE
Programa 1111 - DEFENSORIA PÚBLICA NA COMUNIDADE: EDUCAÇÃO EM DIREITOS				
Órgão 11110 - Defensoria Pública do Estado do RN				
Objetivo		Público Alvo		
Garantir o pleno exercício do direito fundamental de acesso à justiça através da difusão e descentralização dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado, bem como permitir a participação da sociedade civil no planejamento institucional.		População de baixa renda		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
16970 - Promoção e Participação em Eventos e Cursos de Qualificação	15	Evento realizado	Unid	11110 - DPE
16971 - Programa Fala Defensor	50	Programa veiculado	Unid	11110 - DPE
16972 - Projeto Balcão de Direitos	5.000	Pessoa assistida	Unid	11110 - DPE
16973 - Campanhas Temáticas de Direitos Individuais e Coletivos	5	Campanha realizada	Unid	11110 - DPE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1130 - MODERNIZAÇÃO DA CONSULTORIA GERAL DO ESTADO				
<b>Órgão</b> 11103 - Consultoria Geral do Estado				
<b>Objetivo</b> Melhorar as condições de trabalho da Consultoria Geral do Estado, visando elevar os níveis de desempenho e produtividade para conferir maior eficiência e transparência às ações administrativas do Estado			<b>Público Alvo</b> Servidores da CGE e público em geral	
<b>Ação</b> 12370 - Aparelhamento e Informatização da Consultoria Geral do Estado	<b>Meta</b> 1	<b>Produto</b> Órgão aparelhado e informatizado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 11103 - CGE
18750 - Compilação e Sistematização da Legislação Estadual	1	Sistema implantado	Unid	11103 - CGE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1140 - MELHORIA FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
<b>Órgão</b> 11104 - Procuradoria Geral do Estado				
<b>Objetivo</b> Agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades da defesa do Estado ora sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado.			<b>Público Alvo</b> Administração Estadual e a População do RN	
<b>Ação</b> 11023 - Revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários	<b>Meta</b> 1	<b>Produto</b> Plano revisado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 11104 - PGE
11060 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede e dos Núcleos Regionais	4.200	Área construída/reformada	M2	11104 - PGE
13180 - Reequipamento e Informatização da Procuradoria Geral do Estado	25	Órgão aparelhado e informatizado	% exe	11104 - PGE
22100 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	90	Servidor capacitado	Unid	11104 - PGE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1160 - DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE INTERNO				
<b>Órgão</b> 11106 - Controladoria Geral do Estado				
<b>Objetivo</b> Desenvolver ações voltadas à modernização do controle interno do Estado do Rio Grande do Norte			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 16040 - Realização de Eventos 16041 - Reaparelhamento e Informatização da CONTROL		<b>Meta</b> 3 1	<b>Produto</b> Evento realizado Órgão reaparelhado	<b>Und Med</b> Unid Unid
				<b>Órgão</b> 11106 - CONTROL 11106 - CONTROL



Govorno do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 1181 - GESTÃO INTEGRADA DAS POLÍTICAS DE GOVERNO				
<b>Órgão</b> 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado				
<b>Objetivo</b> Contribuir para o processo de integração dos diversos órgãos de Governo com os municípios e cidadãos, otimizando os recursos disponíveis e adequando as políticas públicas às necessidades locais e indicação dos projetos prioritários por região			<b>Público Alvo</b> População do RN	
<b>Ação</b> 11370 - Fóruns de Integração Entre Governo e Municípios 18990 - Implantação e Atualização Permanente do Modelo de Gestão 19502 - Consolidação da Divisão Político-Administrativa do RN	<b>Meta</b> 8 1 50	<b>Produto</b> Evento realizado Modelo de Gestão implantado Município atendido	<b>Und Med</b> Unid Unid Munic	<b>Órgão</b> 11108 - GAC 11108 - GAC 31000 - SEARA

<b>Programa</b> 1182 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL				
<b>Órgão</b> 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado				
<b>Objetivo</b> Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão das organizações públicas; dotar o Órgão de condições a sua operacionalização e desenvolver recursos humanos; alinhar as estratégias de Tecnologia da Informação com as ações do GAC, po			<b>Público Alvo</b> Servidor do Gabinete Civil	
<b>Ação</b> 11230 - Reforma das Instalações Físicas do Gabinete Civil 11280 - Modernização do Sistema de Segurança 11290 - Aparelhamento e Informatização do Gabinete Civil 18980 - Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras 19020 - Renovação da Frota de Veículos 22490 - Programa Qualidade de Vida	<b>Meta</b> 3.000 25 25 1 5 10	<b>Produto</b> Prédio reformado Sistema modernizado Órgão aparelhado e informatizado Plano revisado Veículo adquirido Evento realizado	<b>Und Med</b> m2 Unid % exe Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 11108 - GAC 11108 - GAC 11108 - GAC 11108 - GAC 11108 - GAC 11108 - GAC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 1184 - GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Órgão 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado				
Objetivo		Público Alvo		
Contribuir com ações que visam o fortalecimento do funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no RN.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
15420 - Diagnóstico Situacional do Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente	1	Pesquisa realizada	Unid	11108 - GAC
15440 - Divulgação e Mobilização Social	1	Campanha realizada	Unid	11108 - GAC
15450 - Apoio Institucional a Entidades	10	Projeto aprovado	unid	11108 - GAC
15470 - Gerenciamento de Informações	1	Banco de dados implementado	Unid	11108 - GAC
22040 - Capacitação de Operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.000	Pessoa capacitada	Unid	11108 - GAC
23080 - Monitoramento das Ações voltadas à Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	35	Entidade monitorada	Unid	11108 - GAC
Programa 1185 - REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				
Órgão 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado				
Objetivo		Público Alvo		
Promover condições adequadas de uso aos usuários do Centro Administrativo		Usuários do Centro Administrativo		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
11260 - Construção do Sistema de Drenagem do Centro Administrativo	111.000	Sistema construído	M2	11108 - GAC
19030 - Adequação Física do Centro Administrativo	25	Projeto executado	% exe	11108 - GAC
19040 - Implantação de Sistema de Segurança e Comunicação Visual no Centro Administrativo	25	Sistema implantado	Unid	11108 - GAC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1201 - MODERNIZAÇÃO DA VICE-GOVERNADORIA				
<b>Órgão</b> 12000 - Vice-Governadoria				
<b>Objetivo</b> Melhorar as condições de trabalho visando elevar os níveis de desempenho e produtividade.		<b>Público Alvo</b> População do Estado		
<b>Ação</b> 16030 - Aparentamento e Informatização da Vice-Governadoria 18960 - Reforma e Ampliação da Estrutura Física da Vice-Governadoria	<b>Meta</b> 20 1	<b>Produto</b> Órgão aparelhado e informatizado Órgão reformado	<b>Und Med</b> % exe Unid	<b>Órgão</b> 12000 - VG 12000 - VG



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1401 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
<b>Órgão</b> 14000 - Procuradoria Geral da Justiça				
<b>Objetivo</b> Prover o Órgão dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 10050 - Seleção de Pessoal 11720 - Estruturação Funcional das Unidades do Ministério Público Estadual 15770 - Aquisição de Imóveis 16270 - Construção e Reforma das Sedes e Anexos do Ministério Público Estadual 16280 - Gestão da Frota de Veículos do Ministério Público 22070 - Suporte Especializado aos Órgãos de Execução do MPRN	<b>Meta</b> 1 10 2 8.441 100 97	<b>Produto</b> Processo seletivo realizado Unidade estruturada Imóvel adquirido Unidade construída e reformada Frota de veículo operacionalizada Perícia e assessoria realizada	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid M2 Verc Unid	<b>Órgão</b> 14000 - PGJ 14000 - PGJ 14000 - PGJ 14000 - PGJ 14000 - PGJ 14000 - PGJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1403 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
<b>Órgão</b> 14000 - Procuradoria Geral da Justiça				
<b>Objetivo</b> Otimizar a atuação dos órgãos de execução do MPRN, com foco na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10320 - Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	27	Projeto implantado	% exe	14000 - PGJ
16020 - Campanhas Preventivas, Educativas e Relacionamento com a Sociedade	7	Campanha realizada	Unid	14000 - PGJ
16021 - Implantação de Laboratório Especializado	25	Laboratório implantado	% exe	14000 - PGJ
16022 - Gestão Documental e da Informação	30	Projeto implantado	% exe	14000 - PGJ
22080 - MP Ativo - Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho	950	Pessoa Beneficiada	Unid	14000 - PGJ
22090 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional dos Integrantes do MPRN	950	Pessoal capacitado e treinado	Unid	14000 - PGJ
23070 - Modernização da Gestão no MPRN	5	Projeto implantado	Unid	14000 - PGJ
23071 - Programa de Segurança Institucional no MPRN	10	Plano implantado	Unid	14000 - PGJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 1501 - PAZ SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ				
Órgão 15000 - Polícia Militar				
Objetivo		Público Alvo		
Assegurar condições estruturais adequadas de funcionamento à Polícia Militar.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
11300 - Ampliação da Frota de Veículos	732	Veículo adquirido	Unid	15000 - PM
12020 - Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar	25	Unidade aparelhada	% exe	15000 - PM
12210 - Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar	3.931	Unidade construída, reformada e ampliada	Unid	15000 - PM
12220 - Aquisição de Armamento e Equipamento Bélico	14.200	Equipamento adquirido	Unid	15000 - PM
12230 - Informatização de Unidades da Polícia Militar	25	Unidade informatizada	% exe	15000 - PM
12240 - Modernização do Sistema de Comunicação	1.665	Estação adquirida	Unid	15000 - PM
12320 - Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades Hospitalares da Polícia Militar	9.499	Unidade construída, reformada e ampliada	m2	15000 - PM
12330 - Aparelhamento e Informatização de Unidades Hospitares da Polícia Militar	75	Unidade aparelhada e informatizada	% exe	15000 - PM
28200 - Formação e Qualificação de Policiais Militares	4.000	Policial Militar formado	Unid	15000 - PM



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
 Exercício 2013

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2013**

Programa 1601 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
<b>Órgão</b> 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos				
<b>Objetivo</b> Desenvolver a política de recursos humanos, promovendo melhorias no quadro funcional do Estado através de ações de seleção, recrutamento, capacitação e qualidade de vida no trabalho			<b>Público Alvo</b> Servidores Públicos do Estado	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
11070 - Realização de Concurso Público	5	Concurso realizado	Unid	16000 - SEARH
18200 - Construção do Prédio da Escola de Governo	1	Prédio construído	Unid	16000 - SEARH
20580 - Desenvolvimento de Políticas da Gestão de Recursos Humanos	25	Política de gestão implementada	% exe	16000 - SEARH
20581 - Qualidade de Vida do Servidor Público	3.000	Servidor beneficiado	Unid	16000 - SEARH
20582 - Capacitação de Recursos Humanos	8.750	Servidor capacitado	Unid	16000 - SEARH
20583 - Reestruturação do Quadro Geral de Recursos Humanos	25	Projeto desenvolvido	% exe	16000 - SEARH
Programa 1602 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL				
<b>Órgão</b> 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos				
<b>Objetivo</b> Promover a modernização da gestão pública no Estado do RN para a melhoria da qualidade do gasto e do ambiente de negócios			<b>Público Alvo</b> Órgãos Públicos	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
11071 - Desenvolvimento de Sistema para Gestão Pública	1	Sistema implantado	Unid	16000 - SEARH
11072 - Melhoria da Ambiência dos Órgãos Centrais de Administração e de Planejamento do Estado	1	Órgão modernizado	Unid	16000 - SEARH
11073 - Implantação da Ouvidoria Geral do Estado	1	Ouvidoria implantada	Unid	16000 - SEARH
11074 - Aperfeiçoamento da Capacidade de Coordenação das Ações Governamentais	1	Sistema implantado	Unid	16000 - SEARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1603 - MODERNIZAÇÃO DA LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA E DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO				
<b>Órgão</b> 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos				
<b>Objetivo</b> Definir políticas de gestão de patrimônio e frota, bem como ampliar e melhorar a qualidade da informação, dos serviços prestados ao cidadão e da transparência, através da integração dos sistemas corporativos.			<b>Público Alvo</b> Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e Municípios	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
11075 - Implantação de Sistema de Gestão de Frota	25	Sistema implantado	% exe	16000 - SEARH
11077 - Modernização do Arquivo Público do Estado	33	Unidade modernizada	% exe	16000 - SEARH
11078 - Otimização da Informação de Processos Administrativos	25	Sistema implantado	% exe	16000 - SEARH
11079 - Gestão e Integração de Informações	25	Sistema implantado	% exe	16000 - SEARH
11081 - Implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação do Estado	25	Sistema implantado	% exe	16000 - SEARH
19505 - Regularização Fundiária do Patrimônio Público	50	Prédio regularizado	Unid	31000 - SEARA
21920 - Gestão Patrimonial	25	Política de gestão implementada	% exe	16000 - SEARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1621 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS				
<b>Órgão</b> 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte				
<b>Objetivo</b> Modernizar e ampliar a rede, garantindo a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela previdência Estadual, de forma a atender as necessidades e anseios dos usuários-cidadãos que buscam os serviços conforme as expectativas da sociedade.			<b>Público Alvo</b> Servidores Públicos Estaduais e Dependentes	
<b>Ação</b> 11420 - Ampliação de Sistema de Informática 11480 - Interiorização do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN 11490 - Reforma das Instalações Físicas do IPERN 18880 - Recadastramento de Aposentados e Pensionistas 22410 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	<b>Meta</b> 50 5 4 2 50	<b>Produto</b> Rede ampliada Unidade implantada Prédio reformado Diagnóstico realizado Servidor capacitado	<b>Und Med</b> % exe Unid Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 16201 - IPERN 16201 - IPERN 16201 - IPERN 16201 - IPERN 16201 - IPERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1631 - GESTÃO DO ACERVO IMOBILIÁRIO E PATRIMONIAL DA DATANORTE				
<b>Órgão</b> 16202 - Companhia de Processamento de Dados				
<b>Objetivo</b> Atender os interesses públicos e sociais por meio de uma política de utilização ordenada e transparente dos bens e direitos creditórios da DATANORTE com foco na regularização fundiária e patrimonial de interesse social			<b>Público Alvo</b> Mutuários	
<b>Ação</b> 11705 - Regularização Fundiária de Conjuntos Habitacionais 11706 - Recuperação de Créditos Patrimoniais do FCVS 11707 - Redução de Imóveis Inadimplentes	<b>Meta</b> 17 20 3.000	<b>Produto</b> Conjunto Regularizado Crédito recuperado Imóvel regularizado	<b>Und Med</b> Unid % exe Unid	<b>Órgão</b> 16202 - DATANORTE 16202 - DATANORTE 16202 - DATANORTE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 1701 - AGRONEGÓCIO DA FRUTICULTURA				
<b>Órgão</b> 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
<b>Objetivo</b> Fortalecer o Agronegócio da Fruticultura Irrigada e de Sequeiro, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.			<b>Público Alvo</b> Produtores rurais	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10208 - Educação Sanitária Vegetal	60	Evento realizado	Unid	17206 - IDIARN
16770 - Registro e Fiscalização em Estabelecimento de Produtos de Origem Vegetal	5	Estabelecimento registrado e fiscalizado	Unid	17206 - IDIARN
16810 - Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas de Vegetais	1	Campanha realizada	Unid	17206 - IDIARN
16815 - Ampliação da Produtividade de Frutas Através da Agricultura Irrigada	37	Projeto executado	Unid	17000 - SAPE
17890 - Promoção de Eventos sobre Fruticultura	2	Evento realizado	Unid	17000 - SAPE
17920 - Execução de Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento em Fruticultura	8	Projeto executado	Unid	17203 - EMPARN
22200 - Capacitação de Técnicos da Iniciativa Privada para Fruticultura	50	Técnico treinado	Unid	17206 - IDIARN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 1702 - AGRONEGÓCIO DA PECUÁRIA				
<b>Órgão</b> 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
<b>Objetivo</b> Levar novos conhecimentos aos pecuaristas do Estado, visando controlar e solucionar os problemas de ordem sanitária e alimentar.			<b>Público Alvo</b> Produtores rurais	
<b>Ação</b> 10093 - Assistência à Bovinocultura e Equideocultura 10215 - Educação Sanitária Animal 10217 - Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais 16820 - Exames Laboratoriais 16830 - Registro e Fiscalização em Estabelecimento de Produto de Origem Animal e Abatedouro 17720 - Execução de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento para Pecuária	<b>Meta</b> 50 100 1 60 50 8	<b>Produto</b> Família assistida Evento realizado Campanha realizada Exame realizado Fiscalização realizada Projeto executado	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 17000 - SAPE 17206 - IDIARN 17206 - IDIARN 17206 - IDIARN 17206 - IDIARN 17203 - EMPARN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 1703 - AGRONEGÓCIO DA PESCA E DA AQUICULTURA				
Órgão 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
Objetivo		Público Alvo		
Apoiar o desenvolvimento de cadeias produtivas de pesca e piscicultura através de ações em parceria com instituições públicas e privadas.		Produtores rurais e pescadores		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10049 - Distribuição de Alevinos	8.000	alevino distribuido	mil	17000 - SAPE
10051 - Capacitação de Pescadores/Piscicultores	20	Pescador treinado	Unid	17000 - SAPE
10053 - Recuperação Física de Núcleos Pesqueiros	1	Núcleo recuperado	Unid	17000 - SAPE
10055 - Melhoria na Estrutura de Frios em Colônias e Associações de Pescadores	2.000	Entidade beneficiada	Unid	17000 - SAPE
17790 - Ampliação da Infraestrutura para Pesca e Aquicultura	2	Estação de Piscicultura implantada	Unid	17000 - SAPE
17820 - Execução de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento em Aqüicultura	5	Projeto executado	Unid	17203 - EMPARN
19853 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Unidades Pesqueiras	1	Unidade assistida	Unid	17000 - SAPE
21525 - Operacionalização da Estrutura de Pesquisa do Centro Tecnológico de Aquicultura	1	Unidade operacionalizada	Unid	17203 - EMPARN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 1704 - APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
Órgão 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
Objetivo		Público Alvo		
Fortalecer a agricultura familiar, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.		Produtores rurais		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10058 - Aquisição e Distribuição de Sementes	500	Semente adquirida e distribuída	t	17000 - SAPE
10059 - Aquisição e Distribuição de Mudas	200.000	Muda adquirida e distribuída	Unid	17000 - SAPE
10061 - Estruturação dos Bancos de Sementes	100	Unidade estruturada	Unid	17000 - SAPE
10062 - Apoio às Culturas Geradoras de Bioenergia	1	Cadeia produtiva beneficiada	Unid	17000 - SAPE
10063 - Fortalecimento de Cadeias Produtivas	100	Agricultor familiar assistido	unid	17000 - SAPE
10064 - Sustentabilidade Ambiental nos Territórios	20	Família beneficiada	Unid	17000 - SAPE
11660 - Educação no Campo	99.897	Agricultor familiar formado	unid	17202 - EMATER
11972 - Produção de Sementes Certificadas	200	Semente certificada	t	17203 - EMPARN
11973 - Produção de Pintos de Ave Caipira	150.000	Pinto produzido	Unid	17203 - EMPARN
11974 - Realização de Eventos para Transferências de Tecnologias	2.000	Pessoa capacitada	Unid	17203 - EMPARN
11975 - Apoio à Certificação e Rotulagem de Produtos de Origem Vegetal e Animal	950	Agricultor familiar assistido	unid	17000 - SAPE
17480 - Execução de Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Voltados para Agricultura Familiar	15	Projeto executado	Unid	17203 - EMPARN
17620 - Assistência Técnica ao Agronegócio da Agricultura Familiar	24.250	Agricultor familiar assistido	unid	17202 - EMATER
18410 - Desenvolvimento de Recursos Humanos	137	Servidor capacitado	Unid	17202 - EMATER
19430 - Reconstituição dos Agroecossistemas no Semi-Árido	16.250	agricultor familiar capacitado	Unid	17202 - EMATER
19440 - Segurança Alimentar e Nutricional	107.250	Pessoa Beneficiada	Unid	17202 - EMATER
22011 - Produção de Mudas	60	Muda produzida	mil	17203 - EMPARN
29660 - Implementação do Fundo Garantia Safra	37.138	Agricultor segurado	Unid	17000 - SAPE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1705 - PEQUENOS NEGÓCIOS RURAIS E URBANOS				
<b>Órgão</b> 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
<b>Objetivo</b> Fortalecer a renda familiar no meio rural com a introdução de atividades não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.			<b>Público Alvo</b> Produtores rurais	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10057 - Apoio à Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar	20.000	Agricultor familiar assistido	unid	17000 - SAPE
11976 - Ampliação da Renda e Oportunidades de Trabalho em Atividades Não Agrícolas	500	Pessoa Beneficiada	Unid	17000 - SAPE
11977 - Apoio a Pequenos Negócios do Setor Primário	300	Pessoa Beneficiada	Unid	17000 - SAPE
18100 - Bolsa Eletrônica	500	Pessoa atendida	Unid	17205 - CEASA
18130 - Programa de Qualidade	120	Pessoa assistida	Unid	17205 - CEASA
19380 - Reestruturação do Espaço Físico da CEASA	3	Unidade construída e operacionalizada	Unid	17205 - CEASA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
 Exercício 2013

SIAF/RN  
 Ano Base: 2013

Programa 1706 - SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRO				
Órgão 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
Objetivo		Público Alvo		
Fortalecer a infra-estrutura e os serviços de apoio ao meio rural (agro), através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.		Produtores rurais		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10056 - Gerenciamento, Manutenção e Operacionalização de Projetos Públicos de Irrigação	2	Projeto desenvolvido	Unid	17000 - SAPE
10065 - Construção de Infraestrutura para Banco de Sementes	10	Infraestrutura construída	unid	17000 - SAPE
10066 - Laboratório para Classificação de Produtos Agropecuários	1	Unidade construída	unid	17000 - SAPE
10067 - Construção de Barragem para Captação de Água	1	Projeto desenvolvido	Unid	17000 - SAPE
10072 - Construção de Parque de Exposições	1	Unidade construída	unid	17000 - SAPE
10198 - Estruturação Física da Sede da Empresa	1	Órgão estruturado	Unid	17203 - EMPARN
10400 - Construção de Cisternas de Placas	200	Cisterna construída	Unid	17000 - SAPE
10401 - Ampliação e Melhoria das Instalações de Entrepostos de Comercialização	1	Unidade construída	unid	17000 - SAPE
11970 - Construção de Redes de Energia Elétrica	25	Rede implantada	km	17000 - SAPE
13730 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	1	Poço perfurado e instalado	Unid	17000 - SAPE
16590 - Classificação de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal	25.000	Produto classificado	t	17000 - SAPE
16740 - Cadastro de Propriedades Rurais para Agropecuária	2.700	Cadastro realizado	Unid	17206 - IDIARN
16800 - Estruturação Física e Administrativa do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte	10	Unidade estruturada	Unid	17206 - IDIARN
17300 - Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional	33	Infraestrutura modernizada	Unid	17202 - EMATER
17450 - Realização e Participação em Eventos	83	Evento realizado	Unid	17000 - SAPE
17721 - Construção de Infraestrutura para Desenvolvimento da Pesquisa Agropecuária	4	Infraestrutura construída	unid	17203 - EMPARN
17850 - Bolsa para Pesquisadores e Estagiários para Desenvolvimento de Pesquisas	30	Bolsa concedida	Unid	17203 - EMPARN
19850 - Construção de Pequenas Barragens	1	Barragem construída	Unid	17000 - SAPE
19851 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura dos Arranjos Produtivos Locais	14	Infraestrutura ampliada	Unid	17000 - SAPE
19852 - Ampliação de Cadeias Produtivas	10	Família assistida	Unid	17000 - SAPE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
 Exercício 2013

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2013**

Programa 1706 - SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRO				
<b>Órgão</b> 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
<b>Objetivo</b> Fortalecer a infra-estrutura e os serviços de apoio ao meio rural (agro), através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.			<b>Público Alvo</b> Produtores rurais	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
20991 - Operação e Manutenção de Poços Tubulares	1	Poço mantido	Unid	17000 - SAPE
21522 - Estruturação Física, Aparelhamento e Operacionalização das Estações Experimentais	8	Unidade estruturada	Unid	17203 - EMPARN
22130 - Fiscalização para Defesa Agropecuária	33.780	Fiscalização realizada	Unid	17206 - IDIARN
22150 - Treinamento e Reciclagem de Técnicos do IDIARN	130	Técnico treinado	Unid	17206 - IDIARN
22210 - Fiscalização em Eventos Agropecuários	54	Evento Fiscalizado	Unid	17206 - IDIARN
24730 - Implementação do Programa de Combate à Seca	25	Programa implementado	% exe	17000 - SAPE
Programa 1707 - INOVAÇÃO E GESTÃO NO AGRONEGÓCIO				
<b>Órgão</b> 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
<b>Objetivo</b> Contribuir para o desenvolvimento rural sustentável por meio da apropriação de inovações tecnológicas e apoio à gestão organizativa, adequadas às demandas do agronegócio do Estado, através da disponibilização de assessoramento as atividades produtivas agr			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
11971 - Inovação e Gestão nos Arranjos Produtivos Locais e Cadeias Produtivas do Agronegócio	2.500	Unidade beneficiada	Unid	17000 - SAPE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1801 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
<b>Órgão</b> 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura				
<b>Objetivo</b> Implementar a prática do planejamento integrado das ações e da avaliação institucional com foco na escola e na Secretaria, contemplando as vertentes pedagógica e da gestão do sistema educacional.			<b>Público Alvo</b> Corpo discente, docente e servidores da rede estadual de ensino	
<b>Ação</b> 10277 - Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP da Educação Básica 13580 - Sistematização da Avaliação Institucional, Educacional e Planejamento Estratégico Integrado 13590 - Realização do Censo Escolar e da Chamada Pública Escolar 22430 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica	<b>Meta</b> 700  1  1 25	<b>Produto</b> Plano implantado  Avaliação realizada  Censo realizado Programa desenvolvido	<b>Und Med</b> Unid  Sist.  Unid % exe	<b>Órgão</b> 18000 - SEEC  18000 - SEEC  18000 - SEEC 18000 - SEEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 1802 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL				
Órgão 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura				
Objetivo		Público Alvo		
Promover a formação continuada dos profissionais da educação como forma de consolidar uma prática pedagógica integrada e integradora		Servidores da rede pública estadual		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
13280 - Formação Continuada dos Professores do Magistério e de Apoio ao Ensino	3.000	Servidor capacitado	Unid	18000 - SEEC
13300 - Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas, DIREC e Órgão Central	3.000	Servidor capacitado	Unid	18000 - SEEC
22400 - Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação	3.000	Servidor capacitado	Unid	18000 - SEEC
22420 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Estado	1	Programa Desenvolvido	Unid	18000 - SEEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1803 - TECNOLOGIA, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E EDUCACOMUNICAÇÃO				
<b>Órgão</b> 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura				
<b>Objetivo</b> Ampliar as possibilidades do uso das tecnologias como aporte para o desenvolvimento de capacidades essenciais à construção do conhecimento.			<b>Público Alvo</b> Profissionais da educação	
<b>Ação</b> 10251 - Expansão do Programa Mídias na Educação	<b>Meta</b> 1	<b>Produto</b> Programa executado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 18000 - SEEC
10255 - Implantação de Laboratórios Itinerantes e Fortalecimento dos Núcleos de Tecnologia Educacional	18	Laboratório implantado	Unid	18000 - SEEC
13340 - Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Educação Básica e Profissional	20	Escola atendida	Esc.	18000 - SEEC
22440 - Implantação e Desenvolvimento do Observatório da Vida do Estudante da Educação Básica	25	Sistema implantado	% exe	18000 - SEEC
22450 - Modernização Tecnológica de Sistemas de Informação e Educomunicação	25	Sistema modernizado	% exe	18000 - SEEC



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Sistema Integrado para Administração Financeira**  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2013**

**Exercício 2013**

<b>Programa</b> 1804 - QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL				
<b>Órgão</b> 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura				
<b>Objetivo</b>		<b>Público Alvo</b>		
Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente d		População atendida na educação básica		
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med % exe</b>	<b>Órgão</b>
10080 - Expansão e Melhoria da Educação Técnica e Profissional em Nível Médio	25	Programa executado		18000 - SEEC
10100 - Expansão, Melhoria e Flexibilização de Oportunidades Formativas para o Ensino Médio	1	Programa realizado	Unid	18000 - SEEC
10288 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental	1	Programa realizado	Unid	18000 - SEEC
10291 - Desenvolvimento de Programa de Educação Profissional Integrado ao Ensino Médio	1	Programa realizado	Unid	18000 - SEEC
13420 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura	1	Programa realizado	Unid	18000 - SEEC
13490 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	302.892	Aluno atendido	Unid	18000 - SEEC
13510 - Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar	700	Escola atendida	Esc.	18000 - SEEC
13570 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos	1	Programa realizado	Unid	18000 - SEEC
14800 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar e Comunitária	100	Biblioteca implantada	Unid	18000 - SEEC
16640 - Implementação do Programa Transporte Escolar	60.799	Aluno atendido	Unid	18000 - SEEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 1805 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO				
Órgão 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura				
Objetivo		Público Alvo		
Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infra-estrutura física, para o cumprimento da missão da escola do Órgão Central da SEEC e das Diretorias Regionais da Educação e Cultura (DIRED).		Corpo discente, docentes e profissionais da educação		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10268 - Implantação e Implementação da Segurança Patrimonial	1	Projeto implantado e implementado	Unid	18000 - SEEC
14650 - Ampliação, Reforma e Reparação de Prédios Escolares, Espaço Esportivo, do Órgão Central e da DIRED	3	Prédio reformado e reparado	Unid	18000 - SEEC
14660 - Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais	14	Espaço construído, reformado e reparado	Unid	18000 - SEEC
14670 - Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica e Profissional do Órgão Central e DIRED (FEE)	108	Prédio construído, ampliado, reformado, adaptado e reparado	Unid	18000 - SEEC
14680 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Órgão Central e DIRED	120	Prédio equipado	Unid	18000 - SEEC
14700 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos (COFIN)	2	Prédio construído	Unid	18000 - SEEC
14701 - Equipamento e Reequipamento de Escolas da Educação Básica e Profissional, do Órgão Central e de DIRED	212	Prédio equipado	Unid	18000 - SEEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 1806 - GESTÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL				
Órgão 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura				
Objetivo		Público Alvo		
Instituir como pilares do projeto educativo a humanização, a socialização, a gestão democrática e a ação sistêmica, buscando o convívio harmônico e a melhoria da qualidade de vida, Construindo coletivamente ações voltadas para uma escola pública de qualid		Corpo discente, docentes e profissionais da educação		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10254 - Instutucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Estado x Município	1	Programa Desenvolvido	Unid	18000 - SEEC
10258 - Fortalecimento do Processo de Eleições de Diretores Escolares	221	Escola atendida	Esc.	18000 - SEEC
10274 - Desenvolvimento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	1	Programa Desenvolvido	Unid	18000 - SEEC
10282 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico	1	Projeto implantado	Unid	18000 - SEEC
10283 - Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola	1	Programa Desenvolvido	Unid	18000 - SEEC
10284 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde	1	Programa implantado e executado	Unid	18000 - SEEC
10285 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral	185	Escola atendida	Esc.	18000 - SEEC
10286 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental	1	Programa Desenvolvido	Unid	18000 - SEEC
13430 - Fortalecimento da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola	700	Escola atendida	Esc.	18000 - SEEC
13431 - Fortalecimento da Gestão Educacional no Âmbito do Órgão Central, DIREC e DRAE	25	unidade atendida	Unid	18000 - SEEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
 Exercício 2013

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2013**

Programa 1821 - DINAMIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E DE BENS HISTÓRICOS				
Órgão 18201 - Fundação José Augusto				
Objetivo		Público Alvo		
Dotar o Estado de uma memória histórico-cultural digna de seus antepassados, adquirindo, construindo, conservando e adaptando instalações para que, tendo uma ocupação coerente, sobreviva como exemplo à posteridade.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10620 - Construção de Monumentos e de Espaços Culturais	5	Monumento e Espaço construído	Unid	18201 - FJA
11024 - Recuperação e Revitalização da Cidade da Criança	1	Área recuperada e revitalizada	Unid	18201 - FJA
11025 - Reforma do Prédio da Biblioteca Pública Câmara Cascudo	1	Prédio reformado	Unid	18201 - FJA
11026 - Recuperação e Revitalização do Casarão do Guarapes	1	Área recuperada e revitalizada	Unid	18201 - FJA
12690 - Aquisição de Imóveis Tombados	2	Imóvel adquirido	Unid	18201 - FJA
12710 - Restauração, Reforma e Adaptação de Imóveis Tombados	6	Imóvel restaurado e reformado	Unid	18201 - FJA
12760 - Criação, Ampliação e Dinamização do Sistema Estadual de Museus	10	Sistema ampliado e dinamizado	Unid	18201 - FJA
12770 - Construção, Implantação e Operacionalização de Casas de Cultura Popular	10	Casa de Cultura implantada e mantida	Unid	18201 - FJA
12830 - Implantação do Sistema de Informatização de Bibliotecas Públicas e de Compartilhamento de Acervos	1	Sistema implantado e mantido	Sist.	18201 - FJA
12840 - Conservação e Revitalização de Espaços e Acervos Culturais	5	Espaço e Acervo modernizado	Unid	18201 - FJA
12880 - Ampliação, Recuperação e Reforma de Prédios	3	Prédio reformado e ampliado	unid	18201 - FJA
14801 - Informatização e Digitalização de Acervos	1	Biblioteca informatizada e acervo digitalizado	Unid	18201 - FJA
29962 - Operacionalização do Museu da Rampa	1	Museu operacionalizado	Unid	18201 - FJA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1822 - VALORIZAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO				
<b>Órgão</b> 18201 - Fundação José Augusto				
<b>Objetivo</b> Valorizar e estimular a produção artística e cultural do Estado, através de ações voltadas para a divulgação, promoção, apresentações e pesquisas do universo cultural do RN			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
11780 - Projeto Seis e Meia	26	Evento realizado	Unid	18201 - FJA
11790 - Produção e Divulgação da Cultura	50	Evento realizado	Unid	18201 - FJA
19251 - Incremento da Rede de Pontos de Cultura	25	Ponto de cultura implantado	Unid	18201 - FJA
19252 - Prêmios e Editais Culturais	6	Edital publicado	Unid	18201 - FJA
19253 - Criação, Promoção e Apoio a Grupos Culturais	105	Grupo atendido	Unid	18201 - FJA
19254 - Implantação de Salas de Multimídia/Cine Cult	25	Sala implantada	Unid	18201 - FJA
19400 - Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas	6	Estudo e Pesquisa realizada	Unid	18201 - FJA
29902 - Implantação e Execução do Registro do Patrimônio Vivo do RN	23	Registro implantado e executado	Unid	18201 - FJA
29961 - Promoção e Difusão da Lei do Livro	1	Projeto executado	Unid	18201 - FJA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 1823 - PROGRAMA MAIS CULTURA				
Órgão 18201 - Fundação José Augusto				
<b>Objetivo</b> Garantir o acesso da população aos bens culturais do Estado do RN, promover a diversidade cultural e social, qualificar o ambiente social das cidades; bem como, gerar oportunidades de emprego e renda para trabalhadores das micro, pequenas e médias empresa			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
12831 - Desenvolvimento de Projetos de Audiovisual	15	Projeto realizado	Unid	18201 - FJA
12832 - Desenvolvimento de Microprojetos Culturais	25	Município atendido	Munic	18201 - FJA
12833 - Implementação da Rede de Bibliotecas Públicas	8	Biblioteca implantada	Unid	18201 - FJA
12834 - Implementação do Acesso a Leitura	25	Projeto realizado	Unid	18201 - FJA
12835 - Implantação de Espaços Comunitários e Culturais Multiuso	10	Espaço implantado e operacionalizado	unid	18201 - FJA
12836 - Promoção do Artesanato de Tradição Cultural	3	Evento realizado	Unid	18201 - FJA

Programa 1824 - MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO				
Órgão 18201 - Fundação José Augusto				
<b>Objetivo</b> Contribuir com o desenvolvimento funcional da Fundação José Augusto através da capacitação dos servidores e da melhoria de suas instalações físicas.			<b>Público Alvo</b> Servidores e População em geral	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
19255 - Estruturação Física e aparelhamento da Fundação José Augusto	1	Órgão estruturado	Unid	18201 - FJA
29963 - Capacitação e Treinamento de Servidores	25	Curso realizado	Unid	18201 - FJA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1825 - ESCOLAS CULTURAIS				
<b>Órgão</b> 18201 - Fundação José Augusto				
<b>Objetivo</b> Estimular o aprendizado das diversas formas de práticas culturais, de forma sistemática, visando a valorização e a expansão das culturas.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 19256 - Criação e Implantação de Escolas de Arte, Dança, Música e Teatro 29964 - Operacionalização das Escolas de Arte 29965 - Formação e Capacitação em Linguagens Culturais	<b>Meta</b> 1  1 10	<b>Produto</b> Escola implantada e implementada  Unidade operacionalizada Evento realizado	<b>Und Med</b> Unid  Unid Unid	<b>Órgão</b> 18201 - FJA  18201 - FJA 18201 - FJA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 1831 - ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Órgão 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN				
Objetivo		Público Alvo		
Promover a melhoria das condições de ensino na Universidade, bem como garantir as condições de ampliação da oferta de cursos de graduação como parte do processo de democratização do acesso ao ensino público universitário		Estudantes de graduação e pós-graduação		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10085 - Construção do Prédio do Campus Avançado de Natal	3.325	Área construída	M2	18202 - FUERN
10090 - Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	16	Unidade aparelhada	Unid	18202 - FUERN
10273 - Construção do Prédio do Campus Avançado do Seridó	1.500	Área construída	M2	18202 - FUERN
14521 - Construção do Prédio do Campus Avançado de Apodi	1.500	Área construída	Unid	18202 - FUERN
15711 - Construção do Restaurante Universitário	1	restaurante construído	Unid	18202 - FUERN
15712 - Construção, Adaptação e Melhoria da Estrutura Física da FUERN	15.050	Unidade construída, ampliada e modernizada	Unid	18202 - FUERN
15713 - Urbanização do Campus Central da FUERN	1.000	Área construída	M2	18202 - FUERN
15714 - Elaboração de Estudos e Projetos	2	Estudo/projeto elaborado	Unid	18202 - FUERN
15720 - Implantação da Ouvidoria Universitária	1	Ouvidoria implantada	Unid	18202 - FUERN
15730 - Renovação e Ampliação da Frota de Veículos	13	Veículo adquirido	Unid	18202 - FUERN
18502 - Construção do Prédio do Campus Avançado de Parnamirim	1.500	Área construída	M2	18202 - FUERN
18503 - Construção do Prédio do Complexo Administrativo da FUERN	2.000	Área construída	M2	18202 - FUERN
18504 - Aparelhamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da FUERN	25	Curso aparelhado	% exe	18202 - FUERN
18505 - Construção e aparelhamento de Imóvel para Faculdade de Enfermagem	1	Unidade construída e equipada	unid	18202 - FUERN
18506 - Construção do Centro de Convenções no Campus Central da FUERN	40	Imóvel construído	% exe	18202 - FUERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 1832 - ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
<b>Órgão</b> 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN				
<b>Objetivo</b> Melhorar as condições de funcionamento do Sistema de Bibliotecas da Universidade.			<b>Público Alvo</b> Estudantes de graduação e pós-graduação	
<b>Ação</b> 14560 - Ampliação do Acervo 14570 - Aparelhamento das Bibliotecas	<b>Meta</b> 1 35	<b>Produto</b> Acervo ampliado Sistema aparelhado	<b>Und Med</b> Unid % exe	<b>Órgão</b> 18202 - FUERN 18202 - FUERN

<b>Programa</b> 1833 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE				
<b>Órgão</b> 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN				
<b>Objetivo</b> Consolidar a Faculdade de Ciência da Saúde - FACS, através da ampliação da área física e aparelhamento de laboratórios, para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas do Curso de Medicina			<b>Público Alvo</b> Estudantes de graduação e pós-graduação	
<b>Ação</b> 14520 - Aparelhamento da Faculdade de Ciências da Saúde 14522 - Ampliação, Melhoria e Adaptação do Prédio da Faculdade de Ciências da Saúde	<b>Meta</b> 1 35	<b>Produto</b> Unidade aparelhada Unidade ampliada e modernizada	<b>Und Med</b> Unid % exe	<b>Órgão</b> 18202 - FUERN 18202 - FUERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1841 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO				
<b>Órgão</b> 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy				
<b>Objetivo</b> Formar professores e capacitar gestores para atender as necessidades da rede pública de ensino estadual.			<b>Público Alvo</b> Corpo docente e discente do IFESP/Educadores	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10030 - Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	1	Biblioteca modernizada	Unid	18203 - IFESP
12030 - Restauração e Conservação de Prédio do IFESP	1	Prédio restaurado e conservado	Unid	18203 - IFESP
12050 - Reparcelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	1	Instituto reparcelhado	Unid	18203 - IFESP
12110 - Realização de Processo Seletivo Vestibular	1	Processo seletivo realizado	Unid	18203 - IFESP
19320 - Construção e Implantação do Centro de Documentação da Educação - Memorial	1	Centro construído e implantado	Unid	18203 - IFESP
22500 - Capacitação para o Ensino à Distância para Docentes e Gestores Escolares	50	Servidor capacitado	Unid	18203 - IFESP
29340 - Acompanhamento e Avaliação do Curso de Formação de Professores	75	Professor avaliado	Unid	18203 - IFESP
29370 - Formação de Professores à Nível de 3º Grau do IFESP	70	Professor formado e qualificado	Unid	18203 - IFESP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1901 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO				
<b>Órgão</b> 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças				
<b>Objetivo</b> Otimizar a gestão pública.			<b>Público Alvo</b> Órgãos Públicos Estaduais	
<b>Ação</b> 10830 - Formação e Profissionalização de Recursos Humanos 11082 - Reestruturação da Máquina Administrativa do Estado 11851 - Implantação e Desenvolvimento do Modelo de Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira do Estado 13440 - Tecnologia de Gestão e Informação do Governo 20140 - Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual	<b>Meta</b> 25 100 25 25 25	<b>Produto</b> Técnico profissionalizado Programa executado Sistema estruturado Tecnologia implantada e mantida Sistema de Caixa Único mantido	<b>Und Med</b> Unid % exe % exe % exe % exe	<b>Órgão</b> 19000 - SEPLAN 19000 - SEPLAN 19000 - SEPLAN 19000 - SEPLAN 19000 - SEPLAN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Exercício 2013

<b>Programa</b> 1902 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL				
<b>Órgão</b> 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças				
<b>Objetivo</b> Promover o reordenamento das atividades econômicas, contribuindo para acelerar o desenvolvimento sustentável do Estado.		<b>Público Alvo</b> População		
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10098 - Elaboração de Estudos e Pesquisas	2	Estudo e Pesquisa realizada	Unid	19000 - SEPLAN
10099 - Implementação de Planos de Desenvolvimento	2	Plano implementado	Unid	19000 - SEPLAN
10127 - Recuperação de Ativos	270	Ativo recuperado	Unid	19204 - EMGERN
10861 - Estruturação e Sistematização de Informações do Estado	25	Informação estruturada e sistematizada	% exe	19000 - SEPLAN
11853 - Gestão do Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável	25	Programa executado	% exe	19000 - SEPLAN
11860 - Alienação de Ativos	25	Ativo alienado	% exe	19000 - SEPLAN
11870 - Desenvolvimento de Parcerias e Gestão	25	Parceria e Gestão desenvolvida	% exe	19000 - SEPLAN
13500 - Participação Acionária	3	Empresa atendida	Unid	19000 - SEPLAN
14430 - Coordenação e Desenvolvimento de Estudos da Região Metropolitana	25	Coordenação e Estudo realizado	% exe	19000 - SEPLAN
14440 - Elaboração e Execução de Projetos Especiais	25	Projeto elaborado e executado	% exe	19000 - SEPLAN
23430 - Desapropriação de Imóveis	25	Imóvel desapropriado	% exe	11104 - PGE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
 Exercício 2013

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2013**

Programa 2001 - APOIO À DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO				
<b>Órgão</b> 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte				
<b>Objetivo</b> Difundir e divulgar os resultados da pesquisa científica e tecnológica no ambiente acadêmico e para a população em geral.			<b>Público Alvo</b> População do Estado	
<b>Ação</b> 19600 - Apoio a Eventos Científicos 19602 - Apoio à Implantação e Estruturação de Museus de Ciência, Tecnologia e Inovação 19610 - Apoio a Divulgação Científica 19630 - Implantação e Operacionalização da Cidade da Ciência	<b>Meta</b> 50 2 30 1	<b>Produto</b> Evento realizado Unidade implantada Trabalho publicado Unidade implementada e mantida	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 20207 - FAPERN 20207 - FAPERN 20207 - FAPERN 20207 - FAPERN
Programa 2002 - DESENVOLVIMENTO E DESCONCENTRAÇÃO INDUSTRIAL				
<b>Órgão</b> 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
<b>Objetivo</b> Promover a desconcentração do desenvolvimento socioeconômico do RN e a geração de empregos, de forma equilibrada e sustentável, através da expansão da base de produção industrial			<b>Público Alvo</b> População do Estado	
<b>Ação</b> 15030 - Infraestrutura para Industrialização 15040 - Promoção das Potencialidades de Investimentos 15050 - Apoio Técnico para Captação de Investimentos 15070 - Incentivo ao Desenvolvimento de Pequenas Empresas do Setor Industrial 20160 - Incentivo ao Uso do Gás Natural - PROGÁS 20960 - Desapropriação de Áreas para os Distritos Industriais 29730 - Incentivo Financeiro para a Industrialização - PROADI	<b>Meta</b> 28 10 84 100 73.000 25 15	<b>Produto</b> Indústria implantada Evento realizado Empresa visitada Empresa fomentada Gás subsidiado Imóvel desapropriado Indústria implantada/ampliada	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid Unid 10³m³ % exe Unid	<b>Órgão</b> 20000 - SEDEC 20000 - SEDEC 20000 - SEDEC 20000 - SEDEC 20000 - SEDEC 11104 - PGE 20000 - SEDEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2003 - ORGANIZAÇÃO E APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS				
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
Objetivo			Público Alvo	
Coordenar, mapear, capacitar, inovar e formular políticas públicas, de forma a permitir o desenvolvimento sustentável e integrado dos APLs no Estado.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10981 - Incentivo Financeiro para Capacitação de Pessoal e Promoção de Intercâmbio	100	Pessoa capacitada	Unid	20000 - SEDEC
10982 - Desenvolvimento e Implementação de APLs	7	APL implantado	Unid	20000 - SEDEC
10983 - Adequação e Modernização de Unidades Produtivas	4	Unidade apoiada	Unid	20000 - SEDEC
10987 - Elaboração de Estudos e Diagnósticos dos Produtos Regionais do RN	4	Estudo elaborado	Unid	20000 - SEDEC
14243 - Infraestrutura para Fortalecimento das Atividades Econômicas Regionais	25	Infraestrutura implantada	% exe	20000 - SEDEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2005 - PROMOÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO RN				
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
Objetivo			Público Alvo	
Fomentar o crescimento empresarial do Estado do Rio Grande do Norte visando a ampliação dos investimentos e a geração de empregos			Empresários e empreendedores	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10980 - Promoção e Participação em Feiras e Eventos	15	Evento realizado	Unid	20000 - SEDEC
14240 - Conclusão da Construção da Sede da Junta Comercial do Estado	2.640	Sede construída	m2	20205 - JUCERN
14241 - Promoção e Participação no Desenvolvimento Empresarial do RN	25	Programa executado	% exe	20205 - JUCERN
14242 - Mão Amiga	1.000	Empreendedor mobilizado	Unid	20000 - SEDEC
22110 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional da Junta Comercial do Estado do RN	43	Servidor capacitado	Unid	20205 - JUCERN

Programa 2007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO				
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
Objetivo			Público Alvo	
Estabelecer as bases de uma política energética para o Estado do Rio Grande do Norte.			População do RN	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
19570 - Balanço Energético	1	Estudo realizado	Unid	20000 - SEDEC
19571 - Elaboração do Atlas de Energia Solar e Eólica	1	Estudo realizado	Unid	20000 - SEDEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2008 - MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
Objetivo		Público Alvo		
Contribuir com o desenvolvimento organizacional e funcional da Secretaria; bem como promover a qualificação dos serviços prestados aos cidadãos, garantindo a satisfação dos servidores		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
19680 - Implantação do Plano de Melhoria Organizacional	1	Plano implantado	Unid	20000 - SEDEC
19700 - Implantação do Plano de Cargos e Carreiras	1	Plano implantado	Unid	20000 - SEDEC
19710 - Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	1	Órgão reaparelhado	Unid	20000 - SEDEC
Programa 2009 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MINERAL				
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
Objetivo		Público Alvo		
Prestar serviços técnicos e administrativos na área de mineração, realizar assistência técnica e administrativa a mineradores particulares, executar projetos próprios na área mineral.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10984 - Elaboração do Plano Diretor	1	Plano elaborado	Unid	20000 - SEDEC
10985 - Criação do Museu Geológico do RN	1	Museu criado	Unid	20000 - SEDEC
10986 - Incentivo ao Desenvolvimento da Mineração	25	Projeto executado	% exe	20000 - SEDEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2022 - MELHORIA E EXPANSÃO DA MALHA DE REDE DE GASODUTOS				
Órgão 20202 - Companhia Potiguar de Gás				
<b>Objetivo</b> Construir e manter a rede de gasoduto para flexibilidade e segurança no abastecimento de gás natural.			<b>Público Alvo</b> Empresas	
<b>Ação</b> 10470 - Melhoria e Expansão da Infra-estrutura da Rede de Distribuição 10490 - Interligação de Novos Clientes 11000 - Implantação do Sistema de Automação da Malha de Gasoduto	<b>Meta</b> 12  3.506  57	<b>Produto</b> Ramal Tronco e de Distribuição construído  Ramal/Estação de Redução de Pressão e Medição construído Sistema Supervisório implantado	<b>Und Med</b> Km  Unid  Unid	<b>Órgão</b> 20202 - POTIGÁS  20202 - POTIGÁS  20202 - POTIGÁS

Programa 2026 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RIO GRANDE DO NORTE				
Órgão 20206 - Instituto de Pesos e Medidas				
<b>Objetivo</b> Garantir a fidelidade e confiabilidade das medições e dos direitos dos consumidores por meio da verificação em instrumentos de medição e medidas materializadas, da fiscalização de produtos, dos aspectos da qualidade em conformidade com as normas técnicas			<b>Público Alvo</b> População em geral	
<b>Ação</b> 19001 - Construção de Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN 19002 - Aparelhamento dos Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN	<b>Meta</b> 2  1	<b>Produto</b> Posto construído  Posto aparelhado	<b>Und Med</b> Unid  Unid	<b>Órgão</b> 20206 - IPEM  20206 - IPEM



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2071 - ESTRUTURAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
<b>Órgão</b> 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte				
<b>Objetivo</b> Promover a estruturação física e institucional da FAPERN.			<b>Público Alvo</b> Público em geral	
<b>Ação</b> 19640 - Modernização e Aparelhamento da Fundação de Apoio à Pesquisa do RN 19650 - Capacitação de Recursos Humanos da FAPERN 19660 - Implantação do Plano de Cargos e Salários	<b>Meta</b> 1  10 1	<b>Produto</b> Órgão aparelhado e informatizado  Servidor capacitado  Plano implantado	<b>Und Med</b> Unid  Unid Unid	<b>Órgão</b> 20207 - FAPERN  20207 - FAPERN 20207 - FAPERN
<b>Programa</b> 2073 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
<b>Órgão</b> 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte				
<b>Objetivo</b> Subsidiar a elaboração de planos regionais de ciência, tecnologia e inovação para apoiar as políticas públicas nas diferentes áreas de atuação do Estado.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 19601 - Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social	<b>Meta</b> 16	<b>Produto</b> Estudo/projeto elaborado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 20207 - FAPERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2074 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
<b>Órgão</b> 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte				
<b>Objetivo</b> Apoiar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas, promover a inovação de processos e produtos e a formação científica nos diferentes níveis acadêmicos.			<b>Público Alvo</b> Público em geral	
<b>Ação</b> 19840 - Apoio a Formação Científica 19930 - Apoio à Pesquisa Científica	<b>Meta</b> 1.065 82	<b>Produto</b> Bolsa concedida Projeto apoiado	<b>Und Med</b> Unid Unid	<b>Órgão</b> 20207 - FAPERN 20207 - FAPERN
Programa 2075 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS				
<b>Órgão</b> 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte				
<b>Objetivo</b> Apoiar o sistema produtivo estadual através da capacitação de recursos humanos, implantação de infraestrutura voltadas para o desenvolvimento e inovação tecnológica nas empresas do Estado.			<b>Público Alvo</b> Público em geral	
<b>Ação</b> 19603 - Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas 19604 - Apoio a Implantação de Incubadoras e Parques Tecnológicos 19780 - Apoio aos Arranjos Produtivos	<b>Meta</b> 20 2 12	<b>Produto</b> Projeto apoiado Unidade implantada Projeto apoiado	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 20207 - FAPERN 20207 - FAPERN 20207 - FAPERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2076 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS					
<b>Órgão</b> 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte					
<b>Objetivo</b> Implantar, modernizar e ampliar a infraestrutura e a capacitação para o desenvolvimento de pesquisas e exploração de atividades estratégicas para elevar a competitividade e a produção do Estado.			<b>Público Alvo</b> Público em geral		
<b>Ação</b> 19605 - Implantação e Operacionalização de Centros Tecnológicos 19606 - Apoio a Institutos de Ciência, Tecnologia e Inovação		<b>Meta</b> 3 1	<b>Produto</b> Centro implantado e operacionalizado Unidade apoiada	<b>Und Med</b> Unid Unid	<b>Órgão</b> 20207 - FAPERN 20207 - FAPERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2101 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA				
<b>Órgão</b> 21131 - Instituto Técnico Científico de Polícia				
<b>Objetivo</b> Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do Instituto Técnico-Científico de Polícia - ITEP; bem como o aperfeiçoamento de profissionais, visando assegurar à população um melhor atendimento.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10330 - Aparelhamento e Informatização de Unidades do ITEP	25	Unidade aparelhada e informatizada	% exe	21131 - ITEP
13032 - Identificação Criminal da Massa Carcerária	25	Programa implantado	% exe	21131 - ITEP
14830 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do ITEP	7	Unidade construída, reformada e ampliada	Unid	21131 - ITEP
19110 - Ampliação da Frota de Veículos	5	Veículo adquirido	Unid	21131 - ITEP
22170 - Qualificação e Aperfeiçoamento de Profissionais	50	Servidor capacitado	Unid	21131 - ITEP



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Sistema Integrado para Administração Financeira**  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
**Exercício 2013**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2013**

Programa 2102 - GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Órgão 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social				
Objetivo		Público Alvo		
Implantar um modelo de gestão por resultados, investindo no aparelhamento das Unidades Policiais, gerando condições que permitam a integração entre os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública; Buscar a excelência gerencial no sentido de		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
13070 - Ampliação da Frota de Veículo	600	Frota de veículo operacionalizada	Veic	21000 - SESED
13820 - Informatização das Unidades da Segurança Pública	25	Unidade informatizada	% exe	21000 - SESED
13830 - Modernização do Sistema de Comunicação da Segurança Pública	25	Sistema modernizado	% exe	21000 - SESED
13840 - Aquisição de Armamentos e Munições para Segurança Pública	25	Armamento e Munição adquirido	% exe	21000 - SESED
13850 - Ampliação e Reforma de Unidades para Polícia de Bairro	1.000	Unidade ampliada e reformada	M2	21000 - SESED
14710 - Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas das Unidades da Segurança Pública	1.000	Unidade construída, reformada e ampliada	m2	21000 - SESED
14880 - Reparcelhamento das Unidades da Segurança Pública	25	Unidade reaparelhada	% exe	21000 - SESED
18610 - Aquisição, Recuperação e Manutenção de Aeronave	1	aeronave adquirida, recuperada e mantida	Unid	21000 - SESED
19120 - Proteção às Mulheres e Minorias	10.000	Pessoa assistida	Unid	21000 - SESED
19125 - Construção para Implantação dos Núcleos Integrados de Segurança Pública	8.800	Unidade construída	m2	21000 - SESED
19126 - Construção do Centro Integrado de Formação de Profissionais de Segurança Pública	2.500	Unidade construída	m2	21000 - SESED
19150 - Controle de Qualidade e Certificação de Gestão do Sistema Estadual de Segurança Pública	3.000	Unidade beneficiada	Unid	21000 - SESED
24720 - Operacionalização do Conselho Estadual de Entorpecentes	1	Conselho operacionalizado	Unid	21000 - SESED
28180 - Operacionalização das Ações Educacionais de Erradicação das Drogas	25	Ação realizada	% exe	21000 - SESED
28190 - Qualificação, Requalificação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos	3.000	Servidor treinado	Unid	21000 - SESED



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2110 - MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL				
Órgão 21102 - Polícia Civil				
Objetivo			Público Alvo	
Aperfeiçoar a estrutura da Polícia Civil através do seu aparelhamento, da capacitação de policiais e de ações comunitárias, com vistas no combate ao crime, para aumentar a segurança e a tranquilidade dos cidadãos.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
11901 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas da Polícia Civil	38	Unidade construída, reformada e ampliada	Unid	21102 - PC
11902 - Modernização, Ampliação e Controle da Frota da Polícia Civil	75	Frota de veículo operacionalizada	Veic	21102 - PC
11903 - Reparelhamento de Unidades da Polícia Civil	47	Unidade reaparelhada	Unid	21102 - PC
11904 - Modernização do Sistema de Comunicação da Polícia Civil	29	Sistema modernizado e ampliado	% exe	21102 - PC
11905 - Aquisição de Armamento e Material Bélico para Polícia Civil	2.000.000	Armamento e material bélico adquiridos	Unid	21102 - PC
11906 - Informatização da Polícia Civil	60	Unidade informatizada	Unid	21102 - PC
11907 - Aquisição de Aeronave	1	Unidade adquirida	Unid	21102 - PC
11908 - Aquisição de Delegacias Móveis	2	Unidade adquirida	Unid	21102 - PC
29971 - Capacitação dos Servidores e Policiais da Polícia Civil	25	Servidor Capacitado	% exe	21102 - PC
29972 - Operacionalização de Atividades Comunitárias e de Prevenção à Violência	900	Pessoa atendida	Unid	21102 - PC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2201 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO ESTADO				
Órgão 22000 - Secretaria de Estado da Tributação				
Objetivo			Público Alvo	
Modernizar e reestruturar a unidade de tributação do Estado, visando aumentar a arrecadação e o controle das despesas públicas e da dívida fiscal.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10220 - Coordenação da Execução dos Projetos das Áreas Financeira e Dívida Ativa	1	Projeto implantado	Unid	22000 - SET
12540 - Capacitação de Servidores da Secretaria de Tributação	500	Servidor capacitado	Unid	22000 - SET
12550 - Desenvolvimento de Projetos	30	Projeto desenvolvido	% exe	22000 - SET
12560 - Ampliação do Sistema Informatizado de Arrecadação Fiscal	25	Informatização realizada	% exe	22000 - SET
12570 - Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Tributação	2.000	Equipamento adquirido	Unid	22000 - SET
12700 - Reforma da Sede, Unidades Regionais de Tributação e de Postos Fiscais	5.250	Prédio reformado	m2	22000 - SET
12780 - Educação Fiscal	1	Programa executado	Unid	22000 - SET
15800 - Campanha Cidadão Nota 10	1	Campanha realizada	Unid	22000 - SET



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 2301 - CENTRAL DO CIDADÃO				
<b>Órgão</b> 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
<b>Objetivo</b> Levar ao cidadão um serviço público de qualidade, cumprindo um dever ético e contribuindo para a realização da cidadania plena			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 15281 - Implantação, Recuperação e Reaparelhamento de Unidades de Atendimento Integrado	<b>Meta</b> 11	<b>Produto</b> Unidade implantada, recuperada e reaparelhada	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 23000 - SEJUC
15300 - Modernização Tecnológica de Unidade de Atendimento Integrado	10	Unidade informatizada	Unid	23000 - SEJUC

<b>Programa</b> 2302 - PROTEÇÃO CIVIL				
<b>Órgão</b> 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
<b>Objetivo</b> Planejar, coordenar e promover a defesa permanente contra desastres com medidas que visem evitar, prevenir ou minimizar os danos e prejuízos, socorrer e assistir as populações atingidas, limitando os riscos e perdas materiais, bem como o reestabelecimento			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 15222 - Construção, aparelhamento e Modernização das Instalações Físicas da Proteção Civil	<b>Meta</b> 2	<b>Produto</b> Unidade construída e modernizada	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 23000 - SEJUC
25303 - Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres	167	Município atendido	Munic	23000 - SEJUC
25304 - Resposta aos Desastres	167	Município atendido	Munic	23000 - SEJUC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2303 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
Órgão 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
Objetivo		Público Alvo		
Conscientizar o maior número de pessoas e garantir o direito à cidadania, através de um trabalho contínuo de promoção, proteção e reparação dos direitos humanos, dos homossexuais, civis, econômicos, sociais e ambientais no RN.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10043 - Realização de Estudos e Pesquisas Sobre a Situação dos Direitos Humanos e de Cidadania	2	Estudo e Pesquisa realizada	Unid	23000 - SEJUC
10263 - Realização de Campanhas Informativas e Educativas	1	Campanha realizada	Unid	23000 - SEJUC
10264 - Implantação e Aparelhamento do Centro de Atendimento em Direitos Humanos e de Cidadania	1	Centro operacionalizado	Unid	23000 - SEJUC
10265 - Programa de Registro Civil	150	Pessoa atendida	Unid	23000 - SEJUC
29100 - Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Violência	10	Pessoa atendida	Unid	23000 - SEJUC
29110 - Capacitação de Recursos Humanos para a Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania	50	Pessoa capacitada	Unid	23000 - SEJUC
29160 - Operacionalização do Conselho Estadual dos Direitos Humanos e de Cidadania	1	Conselho operacionalizado	Unid	23000 - SEJUC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2304 - MENOS PRESO E MAIS CIDADÃO				
Órgão 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
Objetivo		Público Alvo		
Implementar um modelo de assistência e profissionalização aos presos, tornando-os aptos ao convívio na sociedade		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
15590 - Mutirão na Execução Penal	200	Mutirão realizado	Unid	23000 - SEJUC
15600 - Profissionalização do Apenado	100	Apenado profissionalizado	Unid	23000 - SEJUC
29120 - Assistência e Ressocialização ao Preso, à Vítima e ao Egresso do Sistema Penitenciário	200	Pessoa assistida	Unid	23000 - SEJUC
29130 - Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas	100	Apenado beneficiado	Unid	23000 - SEJUC
29140 - Assistência Psicossocial à Família do Apenado	200	Família atendida	Unid	23000 - SEJUC
Programa 2305 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
Órgão 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
Objetivo		Público Alvo		
Assegurar a proteção e defesa do consumidor, disponibilizando os recursos necessários, através do Poder Público		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
15340 - Interiorização do PROCON	4	Unidade implantada	Unid	23000 - SEJUC
15350 - Informatização do PROCON	3	Unidade informatizada	Unid	23000 - SEJUC
15351 - Ampliação da Frota de Veículos do PROCON	12	Veículo adquirido	Unid	23000 - SEJUC
15352 - Aquisição de Unidade Móvel de Atendimento do PROCON	3	Unidade adquirida	Unid	23000 - SEJUC
15353 - Realização de Campanha Educativa para o Consumo	1	Campanha realizada	Unid	23000 - SEJUC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2306 - REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
<b>Órgão</b> 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
<b>Objetivo</b> Garantir aos estabelecimentos penais, os recursos materiais e humanos necessários ao pleno cumprimento da sua missão			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 15360 - Construção de Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenção Provisória 15370 - Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal 15500 - Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais 15560 - Ampliação da Frota de Veículos para o Sistema Penitenciário 15561 - Aquisição de Armamento e Munição para o Sistema Penitenciário	<b>Meta</b> 17  10 100 5 25	<b>Produto</b> Unidade Penal construída  Unidade penal reformada, ampliada e recuperada Unidade aparelhada Veículo adquirido Armamento e Munição adquirido	<b>Und Med</b> Unid  Unid % exe Unid % exe	<b>Órgão</b> 23000 - SEJUC  23000 - SEJUC 23000 - SEJUC 23000 - SEJUC 23000 - SEJUC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2307 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL				
Órgão 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
Objetivo			Público Alvo	
Assegurar ações sistemáticas e contínuas com a finalidade de planejar, capacitar, executar e monitorar políticas de promoção da igualdade racial.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10045 - Realização de Estudos e Pesquisas Sobre a Situação dos Grupos Étnicos Raciais	1	Estudo e Pesquisa realizada	Unid	23000 - SEJUC
10046 - Conscientização da Diversidade Racial	2	Campanha realizada	Unid	23000 - SEJUC
10047 - Capacitação de Servidores e Lideranças dos Grupos Étnicos Raciais	50	Agente capacitado	Unid	23000 - SEJUC
10048 - Inclusão Social e Produtiva com Desenvolvimento Sustentável aos Grupos Étnicos Raciais	3	Projeto desenvolvido	Unid	23000 - SEJUC
15221 - Estruturação e Operacionalização do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial	1	Conselho operacionalizado	Unid	23000 - SEJUC
15223 - Realização de Eventos Ligados à Diversidade Racial	3	Evento realizado	Unid	23000 - SEJUC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 2308 - CIDADANIA FEMININA				
<b>Órgão</b> 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
<b>Objetivo</b> Promover ações e implementar políticas públicas para as mulheres visando a autonomia feminina, especialmente nas questões relativas às vítimas de violência, na erradicação de preconceitos e estereótipos e no combate a discriminação, legitimando a igualdade			<b>Público Alvo</b> População feminina	
<b>Ação</b> 10077 - Realização de Estudo e Pesquisa Sobre a Situação Feminina 10078 - Conscientização e Prevenção dos Direitos e da Defesa da Mulher 10128 - Fortalecimento da Política Voltada para as Mulheres 29050 - Operacionalização de Casa de Abrigo e de Centro de Referência da Mulher	<b>Meta</b> 1 4 10 2	<b>Produto</b> Estudo e Pesquisa realizada Campanha realizada Evento realizado Unidade operacionalizada	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 23000 - SEJUC 23000 - SEJUC 23000 - SEJUC 23000 - SEJUC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2309 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE				
Órgão 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
Objetivo		Público Alvo		
Fomentar e apoiar o protagonismo jovem		População Jovem do RN		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10073 - Realização da Conferência Estadual de Juventude	1	Evento realizado	Unid	23000 - SEJUC
10074 - Fomento à Órgãos Municipais de Juventude	5	Patrimônio reconstruído	Unid	23000 - SEJUC
10075 - Capacitação de Jovens	6.000	Jovem capacitado	Pes	23000 - SEJUC
10076 - Realização de Estudos e Pesquisas Sobre Juventude	1	Estudo e Pesquisa realizada	Unid	23000 - SEJUC
29020 - Operacionalização de Conselho e Comitê Voltados para Políticas da Juventude	1	Entidade atendida	Unid	23000 - SEJUC
29040 - Operacionalização de Centro de Referência da Juventude	1	Centro operacionalizado	Unid	23000 - SEJUC
29090 - Promoção da Vida Saudável	500	Jovem atendido	Unid	23000 - SEJUC
29200 - Juventude Cidadã	1	Campanha realizada	Unid	23000 - SEJUC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2311 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA				
Órgão 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
Objetivo			Público Alvo	
Garantir aos servidores melhores condições de trabalho, no âmbito material e humano, proporcionando a todos usuários uma estrutura adequada as suas necessidades.			Servidores e usuários da Secretaria	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10009 - Ampliação da Frota de Veículos da SEJUC	10	Veículo adquirido	Unid	23000 - SEJUC
10082 - Qualificação, Requalificação e Aperfeiçoamento Técnico de Servidores da SEJUC	25	Servidor capacitado	Unid	23000 - SEJUC
10083 - Adequação da Estrutura Física da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	1	Unidade reestruturada e modernizada	Unid	23000 - SEJUC
10084 - Aparelhamento, Reaparelhamento e Informatização da SEJUC	1	Órgão aparelhado e informatizado	Unid	23000 - SEJUC
15562 - Implantação e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da SEJUC	1	Plano implementado	Unid	23000 - SEJUC
25302 - Promoção da Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho	50	Servidor beneficiado	Unid	23000 - SEJUC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2405 - REDES DE ATENÇÃO INTEGRAL, PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Órgão 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
Objetivo			Público Alvo	
Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços; ampliação do acesso aos serviços de média e alta complexidade.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10175 - Ampliação, Modernização e Operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência Fixa e Móvel	25	Unidade ampliada e modernizada	% exe	24000 - SESAP
10184 - Reestruturação e Ampliação da Atenção Domiciliar	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
10188 - Apoio à Gestão Municipal nas Ações da Atenção Primária à Saúde	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
18651 - Implantação e Implementação da Rede de Laboratório de Saúde Pública do RN	25	Rede modernizada	% exe	24000 - SESAP
18652 - Estruturação e Modernização da Rede de Atenção à Saúde	4	Rede modernizada	Unid	24000 - SESAP
18653 - Estruturação da Central de Transplante do RN	1	Unidade estruturada	Unid	24000 - SESAP
18654 - Integração e Operacionalização das Práticas de Vigilância Sanitária	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
21223 - Atenção Integral à Saúde em Áreas Prioritárias	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
21224 - Integração e Operacionalização das Práticas de Vigilância Ambiental e Epidemiológica	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
21225 - Implantação de Práticas Integrativas e Complementares	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2406 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE				
<b>Órgão</b> 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
<b>Objetivo</b> Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis de atenção, baseado em um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma regionalizada, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e ap			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 11020 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparentamento de Unidades Hospitalares de Referência 11028 - Reforma das Instalações Físicas da Sede e Unidades Regionais de Saúde	<b>Meta</b> 8	<b>Produto</b> Unidade construída, ampliada e modernizada	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 24000 - SESAP
	1	Unidade reformada	Unid	24000 - SESAP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2407 - GESTÃO DE PESSOAS E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE				
Órgão 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
Objetivo		Público Alvo		
Implementar a Política de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde, visando o fortalecimento do servidor, por meio da democratização das relações de trabalho e da ampliação dos programas de educação permanente pautados na gestão dos serviços, na humaniza		Profissionais de saúde		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10165 - Fortalecimento do Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Áreas de Pesquisa	1	Estudo e Pesquisa realizada	Unid	24000 - SESAP
10167 - Qualificação e Formação dos Gestores, Trabalhadores e Profissionais na Área de Saúde	500	Pessoa capacitada	Unid	24000 - SESAP
10183 - Humanização na Rede Assistencial do SUS	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
10294 - Incentivos e Premiações para Servidores com Base em Resultados	25	Servidor beneficiado	% exe	24000 - SESAP
11027 - Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Saúde	1	Plano revisado	Unid	24000 - SESAP
16660 - Reestruturação e Modernização do Centro de Formação de Pessoal para os Serviços de Saúde - CEFOPE	1	Unidade reestruturada e modernizada	Unid	24000 - SESAP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2408 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO RN				
Órgão 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
Objetivo			Público Alvo	
Promover a reestruturação e a efetivação da assistência farmacêutica no RN, de forma articulada com as demais esferas de Governo, visando garantir a maior disponibilidade e o uso racional dos medicamentos e insumos, o acesso dos usuários e a maior qualifi			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
16670 - Qualificação e Ampliação do Acesso dos Usuários a Medicamentos	49	Projeto executado	% exe	24000 - SESAP
16671 - Implementação de Estruturas Descentralizadas de Dispensação de Medicamentos Especiais nas Unidades da SESAP	25	Projeto executado	% exe	24000 - SESAP
21220 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Nutracêuticos e Insumos Estratégicos	167	Medicamento e insumo adquirido e distribuído	Munic	24000 - SESAP
21221 - Estruturação e Qualificação da Gestão da Assistência Farmacêutica	25	Política de gestão implementada	% exe	24000 - SESAP
21222 - Implantação, Implementação e Operacionalização do Programa Farmácia Popular do RN	10	Farmácia Implantada e Operacionalizada	unid	24000 - SESAP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Exercício 2013

Programa 2409 - REGIONALIZAÇÃO SOLIDÁRIA EM SAÚDE				
Órgão 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
Objetivo		Público Alvo		
Promover a regionalização de forma cooperativa, integrada, com decisões interfederativas colegiadas, planejamento, monitoramento e avaliação, estruturada sob forma de redes de atenção à saúde.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10164 - Operacionalização do Sistema de Planejamento do SUS	1	Sistema operacionalizado	Sist.	24000 - SESAP
10181 - Implantação, Implementação e Organização do Complexo Estadual de Regulação e Centrais de Regulação	8	Unidade de Regulação modernizada	Unid	24000 - SESAP
10298 - Apoio à Implantação e Implementação de Pactuações Interfederativas	167	Município consorciado	Conso	24000 - SESAP
10299 - Parcerias com Unidades Médico-Hospitalares	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
10301 - Apoio às Comissões Intergestores Regionais	8	Comissão apoiada	Unid	24000 - SESAP
10302 - Gerenciamento e Operacionalização da Gestão da Informação do SUS	1	Sistema operacionalizado	Sist.	24000 - SESAP
10303 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	1	Órgão modernizado	Unid	24000 - SESAP
10304 - Implantação e Implementação do Sistema Estadual de Ouvidoria	1	Sistema Implantado e Implementado	Unid	24000 - SESAP
10305 - Comunicação, Divulgação e Mobilização da População em Defesa do SUS	2	Campanha realizada	Unid	24000 - SESAP
10306 - Implantação e Implementação do Sistema Estadual em Equidade em Saúde	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
14910 - Reestruturação do Sistema Estadual de Auditoria do SUS	1	Sistema reestruturado	Sist.	24000 - SESAP
20420 - Fortalecimento do Controle Social do SUS	1	Controle social fortalecido	Unid	24000 - SESAP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2410 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANGUE E HEMODERIVADOS				
<b>Órgão</b> 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
<b>Objetivo</b> Promover a cobertura hemoterápica em todo o território estadual por meio de doações voluntárias, procedimentos técnicos padronizados, qualificação de recursos de RH e interiorização da rede de serviços hemoterápicos públicos			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 10295 - Implantação e Implementação do Sistema de Qualidade do Hemocentro	<b>Meta</b> 1	<b>Produto</b> Sistema implantado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 24000 - SESAP
10296 - Organização da Rede de Serviços de Hemoterapia e Hematologia	1	Rede modernizada	Unid	24000 - SESAP
10297 - Implantação do Programa de Comunicação e Divulgação da Política de Hemoderivados	25	Programa implantado	% exe	24000 - SESAP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
 Exercício 2013

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2013**

Programa 2501 - RIO GRANDE DO NORTE - URBANO				
Órgão 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura				
Objetivo		Público Alvo		
Melhorar o transporte público, o tráfego urbano e o destino das águas pluviais, visando elevar a qualidade de vida da população do Estado		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10135 - Construção da Via Norte-Sul	3	Via construída	Km	25000 - SIN
10137 - Complexo Parque da Liberdade	25	Complexo implantado	% exe	25000 - SIN
10138 - Construção de Estruturas de Proteção e Desvio de Avanço do Mar	25	Infraestrutura implantada	% exe	25000 - SIN
10141 - Construção, Recuperação e Operacionalização dos Terminais Aeroviários	8	Terminal estruturado	Unid	25000 - SIN
10143 - Construção, Reforma e Operacionalização de Terminais Rodoviários	19	Terminal estruturado	Unid	25000 - SIN
10145 - Urbanização e Adequação da BR-110 - Trecho Referente a Av. Francisco Mota em Mossoró	1	Trecho estruturado	Km	25000 - SIN
12170 - Construção do Veículo Leve Sobre Trilhos - VLT	10	Metrô construído	Km	25000 - SIN
12171 - Construção de Ponte para Ligação dos Municípios de Areia Branca e Grossos	25	Ponte construída	% Exe	25000 - SIN
12172 - Infraestrutura para a Copa do Mundo de 2014	25	Projeto elaborado e executado	% exe	25000 - SIN
12180 - Operação e Obras Complementares da Ponte de Todos Newton Navarro	25	Ponte operacionalizada	% exe	25000 - SIN
12190 - Urbanização dos Acessos Rodoviários aos Municípios	65	Urbanização realizada	Km	25000 - SIN
12200 - Elaboração do Plano de Logística de Transporte	1	Plano elaborado	Unid	25000 - SIN
12280 - Construção de Acessos ao Novo Aeroporto	9	Acesso construído	km	25000 - SIN
12290 - Elaboração de Estudos e Projetos	25	Estudo/projeto elaborado	% exe	25000 - SIN
16850 - Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano - Pró-Transporte	25	Infraestrutura implantada	% exe	25000 - SIN
19750 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	431	Pavimentação e Drenagem realizada	M2	25000 - SIN
19751 - Construção do Contorno de Pamamirim	3	Via construída	Km	25000 - SIN
19752 - Construção do Centro de Convenções de Pipa	25	Centro construído	% exe	25000 - SIN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2501 - RIO GRANDE DO NORTE - URBANO				
Órgão 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura				
<b>Objetivo</b> Melhorar o transporte público, o tráfego urbano e o destino das águas pluviais, visando elevar a qualidade de vida da população do Estado		<b>Público Alvo</b> População		
<b>Ação</b> 19753 - Construção do Centro de Convenções de Mossoró 19754 - Construção de Parque Turístico 19755 - Construção de Pontes	<b>Meta</b> 25 25 25	<b>Produto</b> Centro construído Centro construído Ponte construída	<b>Und Med</b> % exe % exe % Exe	<b>Órgão</b> 25000 - SIN 25000 - SIN 25000 - SIN

Programa 2502 - RIO GRANDE DO NORTE - SOCIAL				
Órgão 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura				
<b>Objetivo</b> Melhorar os níveis de saúde pública e desenvolvimento do esporte, lazer e da educação de municípios do Estado.		<b>Público Alvo</b> População		
<b>Ação</b> 12790 - Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer 12800 - Drenagem e Esgotamento Sanitário 12890 - Construção e Operacionalização de Estruturas para Práticas de Cultura Popular 16890 - Elaboração e Execução do Projeto de Construção do Teleférico de Martins	<b>Meta</b> 25 25 25 25	<b>Produto</b> Estrutura Construída Drenagem e Esgotamento realizado Equipamento Construído Projeto elaborado e executado	<b>Und Med</b> % Exe % Exe % Exe % exe	<b>Órgão</b> 25000 - SIN 25000 - SIN 25000 - SIN 25000 - SIN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 2503 - RIO GRANDE DO NORTE - ENERGIA				
<b>Órgão</b> 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura				
<b>Objetivo</b> Melhorar os níveis de geração e consumo de energia nos municípios.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 12460 - Pré-eletrificação com Fontes Alternativas de Energia 12480 - Iluminação de Prédios e Monumentos Históricos 12530 - Execução de Projetos e Serviços de Racionalização e Normatização do Consumo de Energia 12820 - Eletrificação Urbana	<b>Meta</b> 27 14 25 25	<b>Produto</b> Fonte Alternativa de Energia alterada Prédio/monumento iluminado Projeto executado Eletrificação instalada	<b>Und Med</b> Kwp unid Ponto Ponto	<b>Órgão</b> 25000 - SIN 25000 - SIN 25000 - SIN 25000 - SIN

<b>Programa</b> 2504 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				
<b>Órgão</b> 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura				
<b>Objetivo</b> Melhorar as condições de trabalho e produtividade do corpo funcional com a operacionalização, a informatização, a qualificação dos servidores e a adequação dos procedimentos da Secretaria			<b>Público Alvo</b> Servidores da SIN	
<b>Ação</b> 13190 - Informatização da Secretaria de Infra-Estrutura 13195 - Modernização da Secretaria de Infra-Estrutura 26485 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	<b>Meta</b> 25 25 10	<b>Produto</b> Informatização realizada Órgão modernizado Servidor capacitado	<b>Und Med</b> % exe % exe Unid	<b>Órgão</b> 25000 - SIN 25000 - SIN 25000 - SIN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2521 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA				
<b>Órgão</b> 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem				
<b>Objetivo</b> Dotar o Estado de uma melhor infra-estrutura aeroportuária			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 10680 - Modernização da Infraestrutura Aeroportuária 19940 - Elaboração de Estudos e Projetos	<b>Meta</b> 1 25	<b>Produto</b> Aeroporto e Aeródromo modernizado Estudo/projeto elaborado	<b>Und Med</b> unid % exe	<b>Órgão</b> 25201 - DER 25201 - DER
Programa 2522 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
<b>Órgão</b> 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem				
<b>Objetivo</b> Garantir serviços de qualidade através da qualificação e modernização do Órgão			<b>Público Alvo</b> Servidores do DER	
<b>Ação</b> 12640 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico 12670 - Modernização Tecnológica do DER	<b>Meta</b> 5 25	<b>Produto</b> Servidor capacitado Unidade informatizada	<b>Und Med</b> Unid % exe	<b>Órgão</b> 25201 - DER 25201 - DER



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2523 - PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS				
<b>Órgão</b> 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem				
<b>Objetivo</b> Executar o programa de implantação e pavimentação da infraestrutura rodoviária do Estado.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 12391 - Realização da Copa do Mundo 2014 em Natal 16860 - Construção de Trechos Rodoviários 16870 - Elaboração de Estudos e Projetos para Construção de Obras Viárias	<b>Meta</b> 25 12 25	<b>Produto</b> Projeto desenvolvido Trecho Rodoviário construído Estudo/projeto elaborado	<b>Und Med</b> % exe km % exe	<b>Órgão</b> 25201 - DER 25201 - DER 25201 - DER
Programa 2524 - RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA BÁSICA				
<b>Órgão</b> 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem				
<b>Objetivo</b> Restaurar e conservar a malha rodoviária básica do Estado.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 16900 - Restauração de Trechos Rodoviários 16930 - Conservação de Rodovias 16940 - Elaboração de Estudos e Projetos para Restauração de Obras Viárias	<b>Meta</b> 240 782 20	<b>Produto</b> Trecho Rodoviário restaurado Rodovia conservada Estudo/projeto elaborado	<b>Und Med</b> km km % exe	<b>Órgão</b> 25201 - DER 25201 - DER 25201 - DER



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2526 - SISTEMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS - STIP				
<b>Órgão</b> 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem				
<b>Objetivo</b> Garantir a gestão do Sistema de Transporte e do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 10700 - Construção, Conservação e Ampliação de Infraestrutura Física - STIP 12720 - Elaboração de Estudos e Projetos para o STIP 12730 - Modernização Administrativa e Tecnológica do STIP	<b>Meta</b> 25  25 5	<b>Produto</b> Infraestrutura física adequada  Estudo/projeto elaborado Unidade modernizada	<b>Und Med</b> % exe  % exe % exe	<b>Órgão</b> 25201 - DER  25201 - DER 25201 - DER





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2541 - REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS				
Órgão 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos				
Objetivo			Público Alvo	
Garantir aos usuários a prestação de serviços adequados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas, tanto qualitativa quanto quantitativamente			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10110 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	2	Técnico treinado	Unid	25204 - ARSEP
10930 - Divulgação de Normas e Procedimentos	1	Campanha realizada	Unid	25204 - ARSEP
10940 - Readequação das Instalações Físicas	1	Instalação recuperada e ampliada	Unid	25204 - ARSEP
11150 - Reparelhamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN	25	Agência reapearelhada	% exe	25204 - ARSEP
11180 - Elaboração de Estudos	1	Estudo elaborado	Unid	25204 - ARSEP
22140 - Desenvolvimento de Fiscalização	2	Fiscalização realizada	Unid	25204 - ARSEP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2606 - NUTRIÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR				
Órgão 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Apoiar ações de nutrição e segurança alimentar visando o combate das carências nutricionais e garantindo o caráter de inserção e cidadania.		<b>Público Alvo</b> Crianças, idosos e nutrizes		
<b>Ação</b> 11575 - Construção de Cisternas 11576 - Ampliação de Restaurantes Populares 11577 - Cidadão sem Fome 13080 - Programa do Leite 18090 - Mesa da Solidariedade 18110 - Sopão 20530 - Suplementação Alimentar	<b>Meta</b> 2.800 4 60.000 180.000 96.000 96.000 25	<b>Produto</b> Unidade construída Unidade construída Família beneficiada Família assistida Pessoa assistida Pessoa atendida Programa realizado	<b>Und Med</b> unid unid Unid Unid Unid Unid % exe	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS 17205 - CEASA 17205 - CEASA 26000 - SETHAS

Programa 2607 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA				
Órgão 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Redução dos Índices de Pobreza no Estado do Rio Grande do Norte		<b>Público Alvo</b> População		
<b>Ação</b> 11574 - Inclusão Social e Produtiva para o Combate a Pobreza 11881 - Apoio e Implantação de Empreendimentos de Economia Solidária 13250 - Fortalecimento Social com Foco na Inclusão Produtiva	<b>Meta</b> 82 20 2.175	<b>Produto</b> Projeto implantado Projeto implantado Pessoa capacitada	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 2616 - TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda			<b>Público Alvo</b> Famílias de baixa renda	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10040 - Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego	5.000	Pessoa atendida	Unid	26000 - SETHAS
11800 - Programa Emprego Cidadão	500	Jovem empregado	Unid	26000 - SETHAS
11810 - Qualificação Social e Profissional	15.000	Pessoa capacitada	Unid	26000 - SETHAS
11880 - Intermediação e Concessão de Crédito	500	Entidade beneficiada	Unid	26000 - SETHAS
11890 - Desenvolvimento do Artesanato	500	Artesão atendido	Unid	26000 - SETHAS
11940 - Expansão e Operacionalização de Posto de Atendimento do SINE/RN	20	Unidade implementada e mantida	Unid	26000 - SETHAS
15920 - Expansão e Operacionalização do Programa Central do Trabalhador	10	Unidade implementada e mantida	Unid	26000 - SETHAS
15960 - Programa Jovem Solidário	30.000	Jovem atendido	Unid	26000 - SETHAS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
 Exercício 2013

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2013**

Programa 2619 - GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS				
Órgão 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
Objetivo		Público Alvo		
Organizar, regular e nortear a execução da Política Estadual de Assistência Social, no Rio Grande do Norte na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS		Famílias, grupos ou segmentos vulnerabilizados pela pobreza, exclusão e desigualdades sociais		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10086 - Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social	167	Município atendido	Munic	26000 - SETHAS
10134 - Programa de Inclusão Produtiva	11	Município atendido	Munic	26000 - SETHAS
10249 - Defesa e Prevenção de Direitos Sociais	1	Projeto executado	% exe	26000 - SETHAS
11570 - Reestruturação Organizacional da SETHAS	1	Órgão modernizado	Unid	26000 - SETHAS
11571 - Implantação de Estrutura Regional da Assistência Social	2	Unidade implantada	Unid	26000 - SETHAS
11572 - Fortalecimento do Apoio Institucional	30	Instituição beneficiada	Unid	26000 - SETHAS
11573 - Criação de uma Ouvidoria Social	25	Unidade implantada e aparelhada	% exe	26000 - SETHAS
15550 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais	2	Projeto viabilizado	Unid	26000 - SETHAS
18050 - Concessão de Benefícios para Famílias Vulnerabilizadas	138	Família atendida	Unid	26000 - SETHAS
22022 - Monitoramento e Assessoramento aos Programas e Serviços da Assistência Social	3	Projeto monitorado	Unid	26000 - SETHAS
22023 - Fortalecimento dos Conselhos Vinculados a Assistência Social	13	Órgão fortalecido	Unid	26000 - SETHAS
22024 - Capacitação para Assistência Social	2.000	Pessoa atendida	Unid	26000 - SETHAS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2621 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
<b>Órgão</b> 26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente				
<b>Objetivo</b> Atuar no Processo de construção da cidadania de adolescentes, autores de atos infracionais e, de forma suplementar, crianças e adolescentes, órfãos, abandonados e vitimizados.			<b>Público Alvo</b> Adolescentes em conflito com a lei e em situação de risco e sua família.	
<b>Ação</b> 10149 - Programa de Proteção Jurídico-Social 10152 - Programa de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente 10156 - Realização de Eventos 13110 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento 29430 - Operacionalização de Unidades de Atendimento	<b>Meta</b> 390 798 1 8 31	<b>Produto</b> Criança e Adolescente atendido Criança e Adolescente atendido Evento realizado Unidade recuperada, ampliada e reformada Unidade operacionalizada	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 26202 - FUNDAC 26202 - FUNDAC 26202 - FUNDAC 26202 - FUNDAC 26202 - FUNDAC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2631 - HABITAÇÃO PARA BAIXA RENDA				
Órgão 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano				
Objetivo			Público Alvo	
Reduzir o déficit habitacional, melhorando a qualidade de vida e promovendo a inclusão social			População de baixa renda	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
11671 - Melhoria Habitacional	1.327	casa melhorada	Unid	26203 - CEHAB
13031 - Construção de Moradias	800	Casa construída	Unid	26203 - CEHAB
13061 - Viabilização e Financiamento de Casa Própria para Funcionário Público Estadual	450	Servidor beneficiado	Unid	26203 - CEHAB
16601 - Carta de Crédito	1.374	Casa construída	Unid	26203 - CEHAB
18621 - Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias	875	Área desapropriada e regularizada	Unid	26203 - CEHAB
18661 - Cartão Reforma/Cartão Moradia	2.000	Pessoa atendida	Unid	26203 - CEHAB
18671 - Habitação de Interesse Social	3.814	Casa construída	Unid	26203 - CEHAB



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ADUTORAS E CANAIS				
<b>Órgão</b> 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Dotar o Estado de infraestrutura hídrica capaz de atender a demanda de água de boa qualidade para o consumo humano, para a agropecuária, irrigação, indústria e serviço			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 18300 - Construção e Ampliação de Adutoras 19330 - Construção, Ampliação e Recuperação de Canais	<b>Meta</b> 103 5	<b>Produto</b> Adutora construída e ampliada Canal construído, ampliado e recuperado	<b>Und Med</b> km km	<b>Órgão</b> 27000 - SEMARH 27000 - SEMARH
Programa 2703 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES				
<b>Órgão</b> 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através da construção, ampliação e recuperação de barragens e açudes para atendimento ao abastecimento, à irrigação e outras finalidades.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 10216 - Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes	<b>Meta</b> 260.000	<b>Produto</b> Barragem construída, ampliada e recuperada	<b>Und Med</b> M3	<b>Órgão</b> 27000 - SEMARH



Govorno do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Exercício 2013

**Programa** 2704 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES

**Órgão** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

<b>Objetivo</b> Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através de construção, ampliação e recuperação de poços, dessalinizadores e cisternas para atendimento ao abastecimento, à irrigação e outras finalidades.	<b>Público Alvo</b> População
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10119 - Recuperação e Manutenção de Dessalinizadores	30	Dessalinizador recuperado e mantido	Unid	27000 - SEMARH
10790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades	240	Poço construído e instalado	Unid	27000 - SEMARH
11320 - Instalação de Dessalinizadores	15	Dessalinizador instalado	Unid	27000 - SEMARH
11325 - Programa Água Doce	15	Programa implantado	% exe	27000 - SEMARH

**Programa** 2705 - GESTÃO PARTICIPATIVA DE RECURSOS HÍDRICOS

**Órgão** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

<b>Objetivo</b> Estabelecer um modelo de gestão participativa que possibilite a sociedade e os usuários de água a participarem das tomadas de decisão da gestão dos recursos hídricos	<b>Público Alvo</b> População
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10122 - Formação de Comissões Gestoras de Açudes	1	Comissão formada	Unid	27000 - SEMARH
13620 - Educação, Divulgação e Gestão Participativa	20	Programa executado	Unid	27000 - SEMARH
13640 - Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	40	Curso realizado	Unid	27000 - SEMARH
17020 - Incentivo à Concessão de Licenças e Outorgas	250	Outorga e licença concedida	Unid	27000 - SEMARH
19170 - Outorga pelo Direito do Uso dos Recursos Hídricos	180	Outorga expedida	Unid	27202 - IGARN
19171 - Licença de Obra Hidráulica	100	Licença emitida	Unid	27202 - IGARN
19180 - Enquadramento dos Corpos de Água	5	Corpo hídrico enquadrado	unid	27000 - SEMARH
29180 - Operacionalização do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos	1	Conselho operacionalizado	Unid	27000 - SEMARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2706 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAGRICOLAS				
Órgão 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Proporcionar condições para um melhor aproveitamento dos recursos hídricos, visando o aumento de oferta de produtos, bem como a geração de novos empregos.			<b>Público Alvo</b> População Rural do Estado	
<b>Ação</b> 19920 - Execução de Projeto Hidroagrícola para Aproveitamento de Água das Barragens 19925 - Programa de Irrigação Solidária	<b>Meta</b> 140  30	<b>Produto</b> Projeto executado  Programa implantado	<b>Und Med</b> ha  % exe	<b>Órgão</b> 27000 - SEMARH  27000 - SEMARH

Programa 2707 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA				
Órgão 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Garantir o funcionamento normal da infraestrutura hídrica do Estado.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 21290 - Operação e Manutenção de Adutoras 21300 - Operação e Manutenção de Barragens 21310 - Operação e Manutenção de Canais 21320 - Operação e Manutenção de Açudes e Lagoas	<b>Meta</b> 30 5 2 5	<b>Produto</b> Adutora operacionalizada e mantida Barragem operacionalizada e mantida Canal operacionalizado e mantido Açude e Lagoa operacionalizado e mantido	<b>Und Med</b> Km Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 27000 - SEMARH 27000 - SEMARH 27000 - SEMARH 27000 - SEMARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2708 - PEQUENOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
<b>Órgão</b> 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Dotar as comunidades rurais de sistemas de abastecimento de água simplificados para suprir a carência hídrica do consumo humano e animal.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 10125 - Construção de Barragens Submersas e Assoreadoras 10780 - Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades 13650 - Recuperação, Limpeza e Teste de Poços 13670 - Instalação de Poços	<b>Meta</b> 15 200 150 200	<b>Produto</b> Barragem construída Poço perfurado Poço recuperado Poço instalado	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 27000 - SEMARH 27000 - SEMARH 27000 - SEMARH 27000 - SEMARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

**Programa** 2710 - REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

**Órgão** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

<b>Objetivo</b> Implantar um conjunto de ações de natureza institucional e legal, capaz de imprimir maior grau de eficácia na implementação dos instrumentos de gerenciamento e gestão da SEMARH	<b>Público Alvo</b> Servidores da SEMARH
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10760 - Reequipamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	5	Equipamento adquirido	Unid	27000 - SEMARH
11160 - Melhoria das Instalações Físicas	1	Órgão reformado	Unid	27000 - SEMARH
11161 - Fortalecimento Institucional da SEMARH	1	Projeto implantado	Unid	27000 - SEMARH
22012 - Capacitação de Pessoal	4	Curso realizado	Unid	27000 - SEMARH

**Programa** 2711 - RETIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANAIS NATURAIS

**Órgão** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

<b>Objetivo</b> Oferecer condições de aproveitamento agrícola e prevenir contra inundações as áreas ribeirinhas beneficiadas.	<b>Público Alvo</b> População
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
19960 - Dragagem de Rios	50	Rio dragado	km	27000 - SEMARH
19980 - Drenagem e Retificação de Rios e Cursos de Água	30	Rio e curso de água drenado e retificado	km	27000 - SEMARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 2713 - PROGRAMA SEMIÁRIDO POTIGUAR - PSP				
<b>Órgão</b> 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Criar condições políticas, legais, institucionais, técnicas e operacionais para a gestão apropriada dos recursos hídricos, de forma integral e integradora, visando promover o desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável do Semiárido Poti			<b>Público Alvo</b> População do Estado	
<b>Ação</b> 18510 - Infraestrutura Hídrica 18520 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos 18530 - Proteção, Conservação e Melhoria do Aproveitamento dos Recursos Naturais 18540 - Gerenciamento do Programa	<b>Meta</b> 2 6 6 1	<b>Produto</b> Programa executado Programa executado Programa executado Programa executado	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 27000 - SEMARH 27000 - SEMARH 27000 - SEMARH 27000 - SEMARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2714 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos				
Objetivo		Público Alvo		
Apoiar o desenvolvimento de informações científicas relativas à emissão de gases de efeito estufa para subsidiar a definição da política de atuação em mudanças climáticas; desenvolver estudos nas área de meio ambiente; e, monitorar e fiscalizar os corpos		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10121 - Desenvolvimento de Estudos na Área Ambiental e de Recursos Hídricos	4	Estudo e Pesquisa realizada	Unid	27000 - SEMARH
10129 - Elaboração de Plano Estratégico de Redução dos Impactos e Vulnerabilidade	1	Plano elaborado	Unid	27000 - SEMARH
10131 - Estabelecimento de Medidas Corretivas, Preventivas e Emergenciais de Mitigação à Mudança Climática	1	Estudo realizado	Unid	27000 - SEMARH
10132 - Execução de Ações Preventivas de Combate à Degradação do Solo e dos Lençóis Freáticos	1	Programa implantado	% exe	27000 - SEMARH
13720 - Sistema Integrado de Dados para Suporte à Decisão em Gerenciamento de Recursos Hídricos	30	Sistema implantado	% exe	27000 - SEMARH
13970 - Promoção de Eventos sobre Recursos Hídricos	2	Evento realizado	Unid	27202 - IGARN
13985 - Laboratório para Análise de Água e de Sedimentos de Fundo	95	Laboratório implantado	% exe	27202 - IGARN
15650 - Incentivo à Criação e Implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas	3	Comitê formado	Unid	27000 - SEMARH
15680 - Operacionalização da Cobrança de Uso de Água	780	Volume outorgado	Hm3	27202 - IGARN
15743 - Implantação da Cobrança Pelo Uso da Água	1	Sistema implantado	Unid	27000 - SEMARH
17030 - Instalação e Operacionalização das Estações de Monitoramento dos Recursos Hídricos	5	estação implantada/operacionalizada	% exe	27202 - IGARN
17031 - Implantação e operacionalização do Sistema de Informações Sobre Recursos Hídricos	50	Sistema implantado/operacionalizado	% exe	27202 - IGARN
17032 - Inspeção Sistemática de Barragens	5	Barragem inspecionada	Unid	27202 - IGARN
17033 - Monitoramento Quali-quantitativo dos Recursos Hídricos	130	Ponto monitorado	Unid	27202 - IGARN
17035 - Batimetria de Açudes	5	Açude medido	Unid	27202 - IGARN
17180 - Cadastro e Regularização de Usuários de Água	40	Usuário atendido	Unid	27202 - IGARN
17184 - Cadastro de Obras Hidráulicas	500	Obra cadastrada	Unid	27202 - IGARN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Exercício 2013

Programa 2714 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos				
Objetivo			Público Alvo	
Apoiar o desenvolvimento de informações científicas relativas à emissão de gases de efeito estufa para subsidiar a definição da política de atuação em mudanças climáticas; desenvolver estudos nas área de meio ambiente; e, monitorar e fiscalizar os corpos			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
17185 - Desenvolvimento de Estudos e Projetos Sobre a Gestão dos Recursos Hídricos	1	Estudo/projeto elaborado	Unid	27202 - IGARN
17210 - Mobilização Social	1	Entidade criada	Unid	27202 - IGARN
19270 - Combate à Desertificação	3	Programa implantado	% exe	27000 - SEMARH
19275 - Apoio aos Municípios na Elaboração dos Planos Municipais de Desertificação	1	Projeto executado	Unid	27000 - SEMARH
19280 - Capacitação de Agentes Multiplicadores para Ações de Combate à Desertificação	50	Agente capacitado	Unid	27000 - SEMARH
19285 - Elaboração e Execução de Projetos de Estruturas de proteção Contra as Cheias	1	Projeto elaborado e executado	Unid	27000 - SEMARH
19290 - Combate à Desertificação em Áreas Prioritárias	2	Sistema implantado	Unid	27000 - SEMARH
19295 - Estudos de Avaliação de Impacto	1	Estudo realizado	Unid	27000 - SEMARH
20133 - Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	100	Fiscalização realizada	Unid	27202 - IGARN
20134 - Operação e Conservação da Infraestrutura Hidráulica	5	Infraestrutura operada/conservada	Unid	27202 - IGARN
22025 - Monitoramento e Fiscalização na Área de Recursos Hídricos	40	Monitoramento e fiscalização realizados	% exe	27000 - SEMARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Exercício 2013

Programa 2715 - SANEAMENTO AMBIENTAL				
Órgão 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos				
Objetivo Reduzir os problemas de saúde pública advindos da falta de saneamento básico			Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
15260 - Implementação de Políticas Públicas de Saneamento	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
15740 - Execução de Sistema de Abastecimento de Água	17	Sistema implantado	% exe	27000 - SEMARH
15741 - Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico	10	Estudo/projeto elaborado	Unid	27000 - SEMARH
15742 - Apoio na Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico	50	Município atendido	Munic	27000 - SEMARH
15746 - Elaboração e Implementação da Política de Saneamento Rural	10	Política de gestão implementada	% exe	27000 - SEMARH
15749 - Execução de Sistemas de Aterros Sanitários Regionais	3	Sistema implantado	Unid	27000 - SEMARH
15750 - Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário	14	Sistema implantado	% exe	27000 - SEMARH
15755 - Programa Regional de Coleta Seletiva	1	Programa implantado e executado	Unid	27000 - SEMARH
15756 - Implementação de Consórcios Públicos	3	Consórcio e colegiado implantado e implementado	Unid	27000 - SEMARH
17070 - Implantação de Abastecimento de Água/FUNESAN	3	Abastecimento implantado	Empr	27201 - CAERN
17071 - Estudos e Projetos	55	Estudo/projeto elaborado	Unid	27201 - CAERN
17080 - Implantação de Esgotamento Sanitário/FUNESAN	10	Esgotamento sanitário implantado	Empr	27201 - CAERN
17090 - Ampliação de Esgotamento Sanitário/FUNESAN	18	Esgotamento sanitário ampliado	Empr	27201 - CAERN
17100 - Ampliação de Abastecimento de Água/FUNESAN	12	Abastecimento de água ampliado	Empr	27201 - CAERN
17230 - Melhoria de Esgotamento Sanitário/FUNESAN	3	Esgotamento sanitário melhorado	Empr	27201 - CAERN
17240 - Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água/FUNESAN	4	Abastecimento melhorado	Empr	27201 - CAERN
18301 - Renascer Potengi	30	Projeto executado	% exe	27000 - SEMARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2717 - AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM SITUAÇÃO DE EVENTOS EXTREMOS				
<b>Órgão</b> 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Executar ações estruturantes e não estruturantes de forma a evitar, prevenir ou minimizar as consequências e efeitos de eventos extremos.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 15744 - Elaboração e Execução de Estruturas de Proteção Contra Cheias 15745 - Estudos de Avaliação de Impacto 19271 - Atendimento a Situações Urgentes e Emergenciais nas Áreas Ambientais e de Recursos Hídricos	<b>Meta</b> 1  2 1	<b>Produto</b> Projeto elaborado e executado  Estudo realizado Programa implantado	<b>Und Med</b> Unid  Unid % exe	<b>Órgão</b> 27000 - SEMARH  27000 - SEMARH 27000 - SEMARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2723 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
<b>Órgão</b> 27201 - Companhia de Águas e Esgotos do RN				
<b>Objetivo</b> Estruturar a gestão dos serviços e revitalizar a CAERN			<b>Público Alvo</b> Servidores e usuários da instituição	
<b>Ação</b> 16630 - Reestruturação da Gestão, Otimização e Revitalização da CAERN/FUNESAN	<b>Meta</b> 1	<b>Produto</b> Projeto elaborado e implantado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 27201 - CAERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2732 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE				
<b>Órgão</b> 27202 - Instituto da Gestão das Águas do RN				
<b>Objetivo</b> Oferecer condições de funcionamento satisfatório ao IGARN.			<b>Público Alvo</b> Servidores do IGARN	
<b>Ação</b> 13930 - Modernização Tecnológica e Aparelhamento do Instituto de Gestão das Águas 13940 - Adequação da Estrutura Física do IGARN 20135 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo	<b>Meta</b> 50  50 10	<b>Produto</b> Unidade aparelhada e informatizada  Estrutura física adequada Servidor capacitado	<b>Und Med</b> % exe  % exe Unid	<b>Órgão</b> 27202 - IGARN  27202 - IGARN 27202 - IGARN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

**Programa** 2741 - INCENTIVO AO PROGÁS

**Órgão** 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN

<b>Objetivo</b> Apoiar o desenvolvimento industrial através do licenciamento ambiental, evitando a degradação dos recursos naturais.	<b>Público Alvo</b> Empresários
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

<b>Ação</b> 12510 - Fomento ao Desenvolvimento Industrial do Estado	<b>Meta</b> 1.000	<b>Produto</b> Licença emitida	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 27203 - IDEMA
------------------------------------------------------------------------	----------------------	-----------------------------------	------------------------	-------------------------------

**Programa** 2742 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

**Órgão** 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN

<b>Objetivo</b> Assegurar a conservação do patrimônio natural estadual mediante a criação de Unidades de Conservação e da recuperação dos ecossistemas regionais e locais.	<b>Público Alvo</b> Instituições estaduais e municipais que atuam na política ambiental
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Ação</b> 10017 - Criação e Elaboração dos Planos de Manejo e Zoneamento das Unidades de Conservação	<b>Meta</b> 2	<b>Produto</b> Área protegida	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 27203 - IDEMA
10018 - Implantação e Operacionalização dos Planos de Manejo das Medidas de Ações Emergenciais para as Unidades de Conservação	3	Área conservada	unid	27203 - IDEMA
10019 - Identificação, Elaboração e Apoio a Projetos para Recuperação de Áreas Degradadas nas Unidades de Conservação	1	Projeto executado	Unid	27203 - IDEMA
10021 - Construção e Administração de Centros de Pesquisa Ambiental	2	Centro implantado	Unid	27203 - IDEMA
10022 - Arte, Cultura e Lazer nas Unidades de Conservação	200	Evento realizado	Unid	27203 - IDEMA
14230 - Identificação e Caracterização de Áreas Potenciais Seleccionadas para Criação de Unidades de Conservação	2	Estudo realizado	Unid	27203 - IDEMA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2743 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AMBIENTAL				
<b>Órgão</b> 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN				
<b>Objetivo</b> Estabelecer e implementar ações relativas à educação ambiental a partir da execução de projetos específicos e da produção de material didático e informativo.			<b>Público Alvo</b> Professores, estudantes, gestores públicos e sociedade civil	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10023 - Jovem em Ação Ambiental	40	Município atendido	Munic	27203 - IDEMA
10024 - Barco-Escola	40.000	Pessoa atendida	Unid	27203 - IDEMA
10025 - Caravana Ecológica	42	Município atendido	Munic	27203 - IDEMA
10026 - Capacitação de Gestores Ambientais e Segmentos Produtivos	42	Município atendido	Munic	27203 - IDEMA
10027 - Educação Ambiental nas Unidades de Conservação	3	Unidade de Conservação atendida	Unid	27203 - IDEMA
10028 - Formação de Educadores Ambientais	42	Município atendido	Munic	27203 - IDEMA
14330 - Produção e Aquisição de Multimeios	30	Material Didático adquirido	Unid	27203 - IDEMA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2744 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL				
Órgão 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN				
Objetivo		Público Alvo		
Promover o fortalecimento da gestão ambiental, sob os princípios da descentralização e da participação social.		Instituições estaduais e municipais e a sociedade civil organizada		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10011 - Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios	42	Município atendido	Munic	27203 - IDEMA
10012 - Apoio Técnico Especializado ao Procedimento de Licenciamento Ambiental	5.000	Licença emitida	Unid	27203 - IDEMA
14030 - Fortalecimento Institucional do IDEMA	25	Órgão fortalecido	% exe	27203 - IDEMA
14050 - Interiorização das Ações do IDEMA	2	Município atendido	Munic	27203 - IDEMA
14060 - Informatização do IDEMA	25	Órgão informatizado	% exe	27203 - IDEMA
14080 - Aperfeiçoamento e Capacitação do Corpo Técnico	25	Servidor Capacitado	% exe	27203 - IDEMA
19950 - Operacionalização do Sistema de Informações Geográfica e Gestão Ambiental	1	Sistema implementado	Unid	27203 - IDEMA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2745 - PLANEJAMENTO E GESTÃO INTEGRADA DA ZONA COSTEIRA DO ESTADO				
Órgão 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN				
Objetivo		Público Alvo		
Formular e implementar instrumentos de ordenamento territorial e mecanismos de gestão das ações institucionais incidentes na Zona Costeira do Estado.		Instituições estaduais e municipais que atuam na política ambiental		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10013 - Elaboração e Revisão de Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral	2	Estudo elaborado	Unid	27203 - IDEMA
10014 - Apoio Técnico à Implementação do Projeto Orla e Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Gestão Ambiental	6	Município assistido	Munic	27203 - IDEMA
10015 - Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais	4	Evento realizado	Unid	27203 - IDEMA
10016 - Avaliação das Repercussões das Mudanças Climáticas no Litoral do RN	2	Estudo realizado	Unid	27203 - IDEMA
Programa 2746 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO FLORESTAL				
Órgão 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN				
Objetivo		Público Alvo		
Incentivar e viabilizar a gestão, conservação e manejo florestal sustentável no Estado		Proprietários rurais, municípios e conselhos gestores		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10031 - Desenvolvimento e Apoio ao Fomento da Produção Florestal	42	Município atendido	Munic	27203 - IDEMA
10032 - Recuperação de Áreas Degradadas	100	Área recuperada	ha	27203 - IDEMA
10033 - Manejo e Conservação Florestal nos Biomas Caatinga e Mata Atlântica	10	Município atendido	Munic	27203 - IDEMA
10034 - Ações Estratégicas de Mitigação, Redução dos Impactos e Vulnerabilidade das Mudanças Climáticas no Estado	5	Município atendido	Munic	27203 - IDEMA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2747 - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO RN				
<b>Órgão</b> 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN				
<b>Objetivo</b> Promover a sustentabilidade ambiental através do monitoramento, da avaliação e de infraestrutura necessárias às boas condições dos recursos naturais e sócio-ambientais do Estado.			<b>Público Alvo</b> População do Estado	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
10035 - Balneabilidade das Praias	30	Coleta e análise de água realizada	Ponto	27203 - IDEMA
10036 - Sistema de Indicadores	1	Sistema implantado	Km	27203 - IDEMA
10037 - Monitoramento Ambiental Aéreo	150	Fiscalização realizada	H/vôo	27203 - IDEMA
10038 - Avaliação da Qualidade Ambiental	9	Relatório elaborado	Unid	27203 - IDEMA
10039 - Monitoramento da Cobertura Vegetal	15.000	Área Monitorada	Km2	27203 - IDEMA
14051 - Implantação de Infraestrutura Sustentável	1	Infraestrutura implantada	Proj	27203 - IDEMA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Exercício 2013

<b>Programa</b> 2801 - PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO				
<b>Órgão</b> 28000 - Secretaria de Estado do Turismo				
<b>Objetivo</b> Fomentar o desenvolvimento turístico, de forma regionalizada, nos municípios que compõem os polos turísticos do Estado, tendo como base o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social			<b>Público Alvo</b> População do Estado e Turistas Nacionais e Internacionais	
<b>Ação</b> 13520 - Elaboração de Plano Estratégico do Turismo 13521 - Apoio às Instâncias de Governança 13522 - Estruturação de Destinos e Produtos Turísticos 13523 - Inventariação Turística 13660 - Melhoria da Infraestrutura Turística 13770 - Elaboração, Implantação e Consolidação dos Roteiros Turísticos	<b>Meta</b> 1 6 20 10 1 3	<b>Produto</b> Plano elaborado Instância de governança apoiada Destino e produto estruturado Inventário realizado Infraestrutura implantada Roteiro Turístico implementado	<b>Und Med</b> Unid Unid Munic Unid Equip Unid	<b>Órgão</b> 28000 - SETUR 28000 - SETUR 28000 - SETUR 28000 - SETUR 28000 - SETUR 28000 - SETUR



Govorno do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2803 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR				
Órgão 28000 - Secretaria de Estado do Turismo				
Objetivo		Público Alvo		
Desenvolver e consolidar a atividade turística, aproveitando o potencial natural e garantindo a sustentabilidade econômica.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
12810 - Programa de Qualificação Profissional da População Local	300	Pessoa capacitada	Unid	28000 - SETUR
12850 - Programa de Desenvolvimento do Patrimônio Histórico Cultural	2	Patrimônio recuperado	Unid	28000 - SETUR
12860 - Pavimentação de Ruas e Urbanização de Áreas Turísticas	2	Área urbanizada	Unid	28000 - SETUR
12870 - Implantação de Equipamentos Turísticos	3	Equipamento implantado	Unid	28000 - SETUR
12910 - Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário	1.000	Ligação implantada	Unid	28000 - SETUR
12960 - Proteção e Conservação de Recursos Naturais	1	Pólo atendido	Unid	28000 - SETUR
12990 - Fortalecimento da Gestão Municipal	4	Município estruturado	Unid	28000 - SETUR
13524 - Infraestrutura Aeroviária	2	Heliponto implantado	Unid	28000 - SETUR
13525 - Gerenciamento, Supervisão e Avaliação do Impacto do Programa	1	Programa executado	Unid	28000 - SETUR
13526 - Elaboração de Planos	6	Plano elaborado	Unid	28000 - SETUR
16120 - Desenvolvimento Institucional de Órgãos Estaduais	2	Órgão estruturado	Unid	28000 - SETUR
16130 - Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas	10	Projeto, Estudo e Pesquisa elaborado	Unid	28000 - SETUR
16550 - Melhoria da Malha Viária	15	Rodovia recuperada	Km	28000 - SETUR
19720 - Implantação de Rodovias	13	Rodovia implantada	Km	28000 - SETUR



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 2804 - QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PRODUTOS TURÍSTICOS				
<b>Órgão</b> 28000 - Secretaria de Estado do Turismo				
<b>Objetivo</b> Alcançar alto nível de qualidade na prestação dos serviços e produtos turísticos do RN e monitorar os seus resultados.			<b>Público Alvo</b> População do Estado e Turistas Nacionais e Internacionais	
<b>Ação</b> 12390 - Elaboração de Estudos e Pesquisas Turísticas	<b>Meta</b> 11	<b>Produto</b> Estudo e Pesquisa realizada	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 28000 - SETUR
12400 - Cadastro, Classificação e Qualificação de Empresas Turísticas	500	Empresa atendida	Unid	28000 - SETUR
12430 - Apoio a Programas Nacionais e Estaduais	4	Programa apoiado	Unid	28000 - SETUR
13310 - Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	500	Pessoa capacitada	Unid	28000 - SETUR
13311 - Apoio à Participação em Eventos Turísticos	15	Curso aparelhado	% exe	28000 - SETUR
13480 - Gestão e Qualificação do Serviço Buggy - Turismo	10	Serviço qualificado	Munic	28000 - SETUR
Programa 2805 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE TURÍSTICA				
<b>Órgão</b> 28000 - Secretaria de Estado do Turismo				
<b>Objetivo</b> Realizar ações nas regiões turísticas, visando a sustentabilidade sócioeconômica, ambiental e cultural, promovendo o fomento no setor.			<b>Público Alvo</b> População do Estado e Turistas Nacionais e Internacionais	
<b>Ação</b> 29740 - Oportunidades de Investimentos Turísticos	<b>Meta</b> 2	<b>Produto</b> Pólo atendido	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 28000 - SETUR
29750 - Fortalecimento da Produção Associada ao Turismo	15	Patrimônio reconstruído	Unid	28000 - SETUR
29780 - Conscientização e Sensibilização Turística / Ambiental	500	Pessoa conscientizada	Unid	28000 - SETUR
29790 - Enfretamento à Exploração Sexual a Crianças e Adolescentes	1.000	Pessoa sensibilizada	Unid	28000 - SETUR



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 2821 - ESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA				
Órgão 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística				
Objetivo			Público Alvo	
Estruturar e aparelhar a Empresa Potiguar de Promoção Turística para o seu bom funcionamento			Servidores Públicos	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
18760 - Aparelhamento da Empresa Potiguar de Promoção Turística	1	Órgão equipado	org	28202 - EMPROTUR
18770 - Estruturação Física da Empresa Potiguar de Promoção Turística	1	Órgão estruturado	Unid	28202 - EMPROTUR
28170 - Administração de Equipamentos Turísticos	1	Equipamento administrado	Equip	28202 - EMPROTUR
Programa 2822 - MARKETING TURÍSTICO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Órgão 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística				
Objetivo			Público Alvo	
Promover e divulgar o turismo potiguar no mercado doméstico e estrangeiro, através do apoio e participação em evento, ações publicitárias, captação de vôos charter e eventos; e consolidar um plano de marketing para o Estado do Rio Grande do Norte			Turistas e População do RN	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
18780 - Promoção do Turismo do Rio Grande do Norte	50	Evento realizado	Unid	28202 - EMPROTUR
18790 - Apoio e Captação de Vôo Charter	2	Vôo Charter realizado	unid	28202 - EMPROTUR
18800 - Apoio a Eventos Estaduais	20	Evento realizado	Unid	28202 - EMPROTUR
18810 - Divulgação do Turismo do Rio Grande do Norte	10	Campanha realizada	Unid	28202 - EMPROTUR
18820 - Receptivo de Visitas	20	Visita realizada	Pes	28202 - EMPROTUR
18840 - Captação de Eventos	15	Evento captado	unid	28202 - EMPROTUR
18850 - Elaboração de Plano de Marketing	1	Plano elaborado	Unid	28202 - EMPROTUR
18860 - Implantação e Manutenção de Box de Informações Turísticas	4	Box implantado e mantido	unid	28202 - EMPROTUR



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
 Exercício 2013

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2013**

Programa 3102 - CRÉDITO FUNDIÁRIO				
Órgão 31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária				
Objetivo		Público Alvo		
Adquirir terras com vistas ao assentamento de trabalhadores rurais para garantir o progresso sócio-econômico de suas respectivas famílias, garantindo o crédito para implantação dos projetos produtivos, ações de mobilização, capacitação, assistência técnica		Agricultores familiares		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
16300 - Aquisição de Imóveis Rurais para Assentamento de Agricultores Familiares	28.000	Área adquirida	ha	31000 - SEARA
16310 - Implantação de Infraestrutura Produtiva e Social	100	Projeto implantado	Unid	31000 - SEARA
16360 - Avaliação e Monitoramento de Impactos Sócioambientais	10	Estudo realizado	Unid	31000 - SEARA
19420 - Educação Ambiental dos projetos de Assentamentos do Crédito Fundiário	10	Campanha realizada	Unid	31000 - SEARA
20641 - Capacitação e Assessoramento Técnico aos Beneficiários do Programa	1.300	Família assistida	Unid	31000 - SEARA
20642 - Difusão, Mobilização e Administração do Programa	1.300	Família assistida	Unid	31000 - SEARA
20643 - Supervisão e Monitoramento dos Subprojetos de Investimentos Comunitários	1.200	Monitoramento realizado	Proj	31000 - SEARA
Programa 3104 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA				
Órgão 31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária				
Objetivo		Público Alvo		
Modernizar a estrutura operacional e física da SEARA, bem como capacitação dos técnicos com vistas ao desempenho das suas funções.		Servidor da SEARA		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
19300 - Modernização Tecnológica	25	Modernização Tecnológica realizada	% exe	31000 - SEARA
19301 - Melhoria da Infraestrutura	1	Órgão estruturado	Unid	31000 - SEARA
20640 - Capacitação de Servidores	50	Servidor capacitado	Unid	31000 - SEARA





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2013

Programa 3201 - REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR				
Órgão 32000 - Corpo de Bombeiros Militar				
Objetivo			Público Alvo	
Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar, além de assegurar a formação e especialização dos bombeiros militares, bem como desenvolver práticas educativas de prevenção a desastres e			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
10750 - Construção e Reforma de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do RN	20	Unidade construída/reformada	Unid	32000 - CBM/RN
10751 - Bombeiro Mirim	600	Pessoa Beneficiada	Unid	32000 - CBM/RN
10890 - Aparelhamento de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar	23	Unidade aparelhada	Unid	32000 - CBM/RN
11040 - Formação, Requalificação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos	800	Servidor treinado	Unid	32000 - CBM/RN
19130 - Reestruturação e Ampliação do Sistema de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar	10	Unidade reestruturada	Unid	32000 - CBM/RN
19140 - Aquisição de Viaturas	50	Viatura adquirida	Unid	32000 - CBM/RN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

<b>Programa</b> 3302 - O ESPORTE COMO INCLUSÃO SOCIAL					
<b>Órgão</b> 33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer					
<b>Objetivo</b> Contribuir para a inserção social por meio da promoção do esporte e do lazer beneficiando crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade			<b>Público Alvo</b> Crianças, jovens e adultos		
<b>Ação</b> 13415 - Inclusão Através do Esporte 22165 - Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos		<b>Meta</b> 35.000 40	<b>Produto</b> Pessoa capacitada Pessoa capacitada	<b>Und Med</b> Unid Unid	<b>Órgão</b> 33000 - SEEL 33000 - SEEL

<b>Programa</b> 3303 - MODERNIZAÇÃO DA SEEL					
<b>Órgão</b> 33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer					
<b>Objetivo</b> Proporcionar os meios adequados para atender as políticas previstas no plano decenal do esporte brasileiro, modernizando e mantendo a estrutura física da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer.			<b>Público Alvo</b> Servidores do SEEL		
<b>Ação</b> 10109 - Aparelhamento, Informatização e Adequação da Infraestrutura Física da SEEL		<b>Meta</b> 10	<b>Produto</b> Órgão reestruturado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 33000 - SEEL



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**  
Exercício 2013

SIAF/RN  
Ano Base: 2013

Programa 3306 - ESPORTE, AÇÃO E LAZER NAS CIDADES				
<b>Órgão</b> 33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer				
<b>Objetivo</b> Universalizar o acesso à prática e conhecimento do esporte recreativo através de projetos e eventos esportivos, assim como a criação e manutenção de espaços e equipamentos de esporte e lazer.			<b>Público Alvo</b> População em Geral	
<b>Ação</b> 10115 - Circuito Esportivo das Cidades	<b>Meta</b> 40.000	<b>Produto</b> Pessoa atendida	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 33000 - SEEL
10116 - Construção, Reforma, Adequação e Operacionalização de Infraestrutura Física dos Equipamentos Esportivos	500	Equipamento construído, reformado, aparelhado e operacionalizado	M2	33000 - SEEL
13411 - Projetos Esportivos Sociais	10.000	Pessoa atendida	Unid	33000 - SEEL
Programa 3307 - RN NO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO				
<b>Órgão</b> 33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer				
<b>Objetivo</b> Democratizar o acesso ao esporte de rendimento, diminuindo as disparidades entre modalidades esportivas e melhorar o desempenho do atleta norteroiograndense em competições estaduais, regionais, nacionais e internacionais, como forma de promover o aperfeiço			<b>Público Alvo</b> Atletas e Entidades Esportivas	
<b>Ação</b> 13414 - Apoiando o Esporte, Através das Entidades Esportivas	<b>Meta</b> 50	<b>Produto</b> Entidade atendida	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 33000 - SEEL
22160 - Capacitação de Alto Rendimento	120	Atleta atendido	Atlet	33000 - SEEL